

| <b>Nº PROCESSO</b>   | <b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>                             |
|--|---|
| <b>91/2025</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |
| <b>PROCOLO</b>   | <b>REQUERENTE</b>                                       |
| <b>27/08/2025</b>  | <b>IGOR RIBEIRO SANTOS</b>                              |
| <b>SECRETARIA DE DESTINO</b>   |   |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  |   |
| <b>OBJETO</b>  |   |
| <b>Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.</b> |   |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**OFÍCIO Nº 133/2025 – PMTF/MA**

A Vossa Excelência,  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 27 de agosto de 2025.

Excelentíssimo,

Considerando as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, informamos que a frota de veículos desta Prefeitura permanece em constante utilização para o desempenho de atividades indispensáveis, tais como diligências administrativas, ações assistenciais, transporte de pacientes, transporte escolar e demais serviços públicos essenciais. Além disso, há significativa utilização de veículos e máquinas locadas, inclusive por horas-máquina, que vêm sendo empregadas em intervenções estruturantes no município, como a manutenção e recuperação das rotas escolares, operações estas que também demandam o fornecimento contínuo de combustíveis a cargo da Administração.

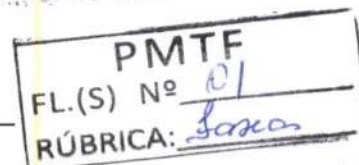
Diante do elevado nível de consumo verificado e da imprescindibilidade do abastecimento regular para não comprometer a continuidade dos serviços públicos, torna-se necessária a abertura de novo processo administrativo visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e/ou S10). Tal contratação deverá assegurar o atendimento ininterrupto da frota própria e dos equipamentos e máquinas locadas, garantindo a execução eficiente das políticas públicas implementadas pelo Município.

Diante do exposto, solicitamos as providências necessárias para a instauração do devido procedimento licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas desta municipalidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.



**IGOR RIBEIRO SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



Portaria do Gabinete n.º 001 de 02 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **IGOR RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado à Rua Newton Bello, 15-B, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 020401192002-8 SESP/MA e CPF sob n.º 036.008.253-05, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotado na GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.01.02 13:17:36  
-03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 03  
RÚBRICA: Jaxios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

| <b>1- OBJETO</b>  |
|---|
| <b>1.1.Descrição sucinta do objeto</b><br>Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA. |
| <b>1.2.Grau de prioridade da contratação</b><br>O grau de prioridade é médio.   |
| <b>1.3.Data prevista para conclusão do processo</b><br>A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/10/2025.   |

| <b>2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
|--|
| <p>2.1. A presente solicitação decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, as quais dependem intensamente da frota de veículos desta Prefeitura. Esses veículos realizam, diariamente, deslocamentos administrativos, ações de apoio social, transporte de pacientes e de estudantes, além de outras iniciativas essenciais ao interesse público. Somam-se a isso os equipamentos e maquinários locados, utilizados na execução de serviços como manutenção e recuperação das rotas escolares, cujo funcionamento também exige fornecimento contínuo de combustíveis custeado pela Administração.</p> <p>2.2. Diante dessa demanda permanente e do elevado consumo registrado, torna-se indispensável promover a abertura de novo procedimento administrativo para contratar empresa habilitada a fornecer combustíveis automotivos (gasolina comum, diesel comum e/ou S10). A referida contratação é imprescindível para evitar qualquer interrupção no abastecimento, garantindo a regularidade dos serviços municipais e a execução eficiente das políticas públicas em curso.</p> <p>2.3. Por fim, considerando a localização geográfica de Tasso Fragoso - MA e a necessidade de atuação imediata em diferentes áreas do município, é imprescindível que o fornecimento de combustíveis seja realizado por uma empresa com experiência e capacidade técnica comprovada. Tal empresa deve ser apta a atender às exigências contratuais e aos prazos estabelecidos, garantindo a manutenção das operações públicas sem interrupções. Essa contratação também reflete o compromisso da Prefeitura em cumprir com seus deveres legais e proporcionar serviços de excelência para a população.</p> |

| <b>3- QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO</b>   |
|--|
| 3.1. A quantidade estimada dos produtos a ser contratado consta no <b>anexo único</b> deste documento. |

PMTF  
FL.(S) Nº 04  
RÚBRICA: Jorjcos




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**4- FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.

**5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

|   |   |
|---|---|
| <b>Área Requisitante:</b><br>Secretaria Municipal de Administração e Finanças |   |
| <b>Responsável (eis) pela demanda</b>   |   |
| <b>Nome: Igor Ribeiro Santos</b>  |   |
| <b>CPF:</b> 036.008.253-05  | <b>Cargo/Função:</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças |
| <b>Fiscal do Contrato</b>   |   |
| <b>Nome:</b> Richard Wlakernan Maranhão Silva                                 |   |
| <b>Matrícula:</b> 04885   | <b>Cargo/Função:</b> Assessor Técnico                                 |

|   |  |
|---|--|
| <p>DFD finalizado em: 28/08/2025</p> <p><br/>_____<br/><b>Igor Ribeiro Santos</b><br/>Secretário Municipal de Administração e Finanças<br/>Prefeitura Tasso Fragoso - MA</p> | <p>Autorizo, encaminhe-se para providências.</p> <p>KELSON RICHARD<br/>CARVALHO HOLANDA<br/>VIEIRA:74444913304</p> <p>Assinado de forma digital por<br/>KELSON RICHARD CARVALHO<br/>HOLANDA VIEIRA:74444913304</p> <p><b>Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira</b><br/>Prefeito Municipal<br/>Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA.</p> |
|---|--|

PMTF  
FL.(S) Nº 05  
RÚBRICA: *Forica*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

PMTF  
FL.(S) Nº 06  
RÚBRICA: Tasso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DEMANDA:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.

Tasso Fragoso - MA  
28/08/2025

PMTE  
FL.(S) Nº 07  
RÚBRICA: Jaxico

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**PROCESSO: 91/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atende a necessidade abaixo especificada.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. A presente solicitação decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, as quais dependem intensamente da frota de veículos desta Prefeitura. Esses veículos realizam, diariamente, deslocamentos administrativos, ações de apoio social, transporte de pacientes e de estudantes, além de outras iniciativas essenciais ao interesse público. Somam-se a isso os equipamentos e maquinários locados, utilizados na execução de serviços como manutenção e recuperação das rotas escolares, cujo funcionamento também exige fornecimento contínuo de combustíveis custeado pela Administração.

2.2. Diante dessa demanda permanente e do elevado consumo registrado, torna-se indispensável promover a abertura de novo procedimento administrativo para contratar empresa habilitada a fornecer combustíveis automotivos (gasolina comum, diesel comum e/ou S10). A referida contratação é imprescindível para evitar qualquer interrupção no abastecimento, garantindo a regularidade dos serviços municipais e a execução eficiente das políticas públicas em curso.

2.3. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de realização de **procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços**, para contratação de **empresa fornecedora de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e/ou S10)**, de forma a permitir o abastecimento planejado e controlado da frota pública, com maior economicidade, eficiência e segurança administrativa.

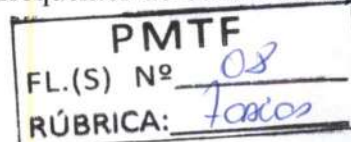
### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por abastecimento da frota de veículos pertencente ou vinculada às Secretarias e demais órgãos do Município de Tasso Fragoso – MA.

3.2. O consumo de combustíveis está diretamente atrelado ao desenvolvimento das atividades públicas e pode oscilar conforme fatores sazonais, operacionais e emergenciais, como aumento de deslocamentos para ações de saúde, educação, assistência social e obras públicas. Nesse contexto, o SRP proporciona maior **flexibilidade, economicidade e planejamento**, uma vez que permite a aquisição conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou integral dos quantitativos estimados.

3.3. Além disso, o Registro de Preços possibilita a **racionalização do processo licitatório**, evitando repetidas contratações para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e garantindo celeridade na execução das aquisições, o que é essencial para a continuidade dos serviços públicos.

3.4. A utilização desse sistema está em consonância com o disposto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a administração pública a adotar o SRP para contratações frequentes de bens e serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

padronizados, assegurando melhores condições de preços e maior eficiência na gestão de recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a adoção do Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público, permitindo a manutenção regular do abastecimento da frota municipal com segurança, transparência e economicidade.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições. Contudo, destaque-se que a demanda foi apresentada no ofício solicitação e documentação de formalização da demanda e aprovado por meio de despacho da Autoridade competente.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO**

5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de produto natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da lei federal nº 14.133/21. Para que o fornecimento do objeto seja de forma adequada e satisfatória para a Administração, existem requisitos mínimos que a contratada deverá seguir. Tais como:

- a. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;
- b. Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento;
- c. Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- d. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- e. A contratada deverá dispor de **posto de abastecimento com funcionamento diário**, localizado a **uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA. Tal exigência visa garantir maior **eficiência operacional e economia administrativa**, evitando deslocamentos excessivos apenas para o abastecimento dos veículos oficiais. O abastecimento em localidades distantes implicaria aumento de custos com combustível, desgaste da frota e perda de tempo produtivo, gerando prejuízos à Administração Pública e comprometendo a continuidade dos serviços essenciais do Município;
- f. Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis disponibilizados para abastecimento e informar ao Contratante eventuais inclusões ou exclusões, considerando a distância máxima prevista na alínea anterior;
- g. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis e qualidade dos produtos em relação as normas da ANP e ABNT.
- h. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa e disponibilizados ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- i. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>09</u>    |
| RÚBRICA: <u>Josias</u> |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- j. A qualidade do combustível fornecido pela empresa a ser contratada é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP. A execução do fornecimento deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.
- k. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

**6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO**

6.1. Para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos foi levado como referência o consumo médio dos últimos meses e acrescido margem de segurança do quantitativo projetado. Estima-se com a pretensa contratação os quantitativos relacionados, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

6.2. Por se tratar de contratação sob demanda, o Contratante não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

6.3. O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1. Dos aspectos Gerais consultado o mercado com vistas a levantar os possíveis fornecedores para a aquisição pretendida, a fim de subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratações - EPC com a melhor solução que atenda as demandas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA no processo de fornecimento de combustível, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades.

**OPÇÃO 1** - Adesão a Ata de Registro de Preços válida; e

**OPÇÃO 2** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

| <b>OPÇÃO 01</b> |  |
|-----------------|--|
| Órgão           | <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>  |
| Descrição       | Adesão a Ata de Registro de Preços Válida  |
| Análise         | Quanto a opção analisada, qual seja, Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de órgãos federais, Estaduais e Municipais em vigor, visando atender a demanda apresentada, destaca-se.<br><br><b>Vantagens:</b> A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem |

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 10  
 RÚBRICA: Franco

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

|                 |  |
|-----------------|--|
|                 | <p>para o pleno cumprimento "adesão" pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.</p> <p><b>Desvantagens:</b> Quanto ao óbice neste primeiro cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas do órgão requisitante, o que ocasiona grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares. A Equipe de Planejamento entende não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.</p>   |
| <b>OPÇÃO 02</b> |  |
| Órgão           | <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>  |
| Descrição       | Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível - por meio de Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.  |
| Análise         | <p>Quanto a opção 2 analisada, temos a possibilidade de adquirir o objeto por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.</p> <p><b>Vantagens:</b> Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores atendendo a todos os itens constantes desse estudo e já com base na Lei Federal nº 14.133/21 de Licitações e Contratos.</p> <p><b>Desvantagens:</b> É que o processo licitatório a ser deflagrado demanda mais tempo para sua conclusão, uma vez que a licitação só possui data definida para começar, dependendo do desenrolar das etapas que existem no decorrer no processo, podendo ter atraso em sua conclusão.</p> |

7.2. Conforme os cenários apresentados a escolha da opção 02 (dois) - Pregão Eletrônico pelo "Sistema de Registro de Preços - ARP" a ser deflagrado por esta Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, apresenta-se como a melhor solução a ser adotada pela Administração.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços será realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ou vinculados às Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Tasso Fragoso – MA. O objetivo é assegurar o suprimento contínuo e eficiente de combustíveis, de forma planejada, econômica e em conformidade com as demandas operacionais do Município.

9.2. A contratação, por meio do Registro de Preços, permitirá à Administração Municipal atender suas necessidades de forma flexível e racional, adquirindo os combustíveis conforme o consumo real e a disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. O sistema também garante maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais, eliminando a necessidade de repetidas licitações para o mesmo objeto, o que proporciona eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos essenciais.

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 11  
 RÚBRICA: Josias

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

9.3. Dessa forma, a solução proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando à gestão municipal condições adequadas para manter o funcionamento da frota pública que atende às diversas áreas da administração, como saúde, educação, assistência social, obras e infraestrutura, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e o atendimento às necessidades da população de Tasso Fragoso – MA.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do **objeto em itens**, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

10.2. Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, o Município de Tasso Fragoso – MA pretende alcançar **maior eficiência, controle e continuidade** no abastecimento da frota de veículos vinculados às diversas Secretarias e órgãos municipais, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais da gestão pública.

11.2. Espera-se, como resultado, a **redução de custos operacionais e administrativos**, mediante planejamento adequado do consumo, centralização das aquisições e eliminação da necessidade de processos licitatórios recorrentes. Além disso, a contratação visa assegurar **abastecimento regular e ágil**, evitando paralisações de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e administração.

11.3. Outro resultado esperado é o fortalecimento da **gestão logística e da economicidade**, promovendo o uso racional dos recursos públicos, com controle transparente do consumo de combustíveis e otimização da execução orçamentária. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **efetividade das políticas públicas municipais**, em consonância com o disposto no **art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a definição dos resultados pretendidos como elemento essencial do planejamento da contratação.

#### **12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Elaboração do Edital e seus anexos, publicação do edital, credenciamento dos participantes, realização do Pregão, habilitação dos vencedores, Adjudicação e Homologação, celebração do contrato, acompanhamento e fiscalização.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTE**

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objeto cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A **contratada** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar

|                       |
|-----------------------|
| <b>PMTF</b>           |
| FL.(S) Nº <u>12</u>   |
| RÚBRICA: <u>Faria</u> |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

os seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, conformidade legal e relevância para a Administração Pública Municipal.

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

16.1. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF: 066.590.993-44

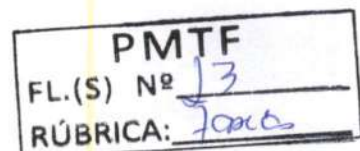
Tasso Fragoso - MA, 28 de agosto de 2025.

*Natalia Santos de Alencar*

**NATALIA SANTOS DE ALENCAR**

Assessora Especial – Setor Compras

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tasso Fragoso, a frota de veículos desta Prefeitura encontra-se em constante utilização, executando atividades essenciais como diligências administrativas, ações assistenciais, transporte de pacientes, transporte de alunos e demais serviços de interesse público. Além disso, há a utilização de veículos e máquinas locadas, inclusive por horas-máquina, que vêm desempenhando diversas intervenções no município, como a manutenção e recuperação de todas as rotas escolares, cujas operações demandam o fornecimento de combustível por conta da própria contratante.

2.2. Em razão do elevado nível de utilização do objeto para manutenção das políticas públicas aplicadas, faz-se necessário instaurar um novo processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e adequado tanto da frota própria quanto dos veículos e máquinas locadas sob responsabilidade da contratante.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, visando garantir condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades das Secretarias com maior eficiência, alcance e regularidade, as quais dependem diretamente do uso de veículos e do fornecimento ininterrupto de combustível.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

|                      |
|----------------------|
| <b>PMTF</b>          |
| FL.(S) Nº <u>24</u>  |
| Página 1 de 12       |
| RÚBRICA: <u>Foma</u> |

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

#### **4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10)** serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento**, com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

#### **5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| <b>PMTF</b>               |                |
| FL.(S) Nº <u>7</u>        | Página 3 de 13 |
| ASSINATURA: <u>Farias</u> |                |

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

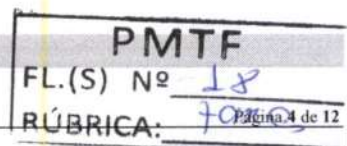
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. FONTE DE RECURSOS**



7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 8.4. Secretaria de Infraestrutura

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),

capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**

11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11.1.13. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(is) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.



### 13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III - a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere o **item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

#### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

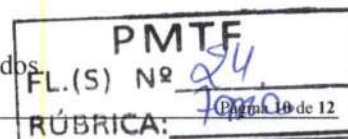
20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso - MA, 01 de setembro de 2025.



**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

### APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Vieira  
Prefeito Municipal

**PMTF**  
FL.(S) Nº 25  
RÚBRICA: Fragoso

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

➤ **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

| FONTE / DESTINO |   |     |                     |         |         |        |           |
|-----------------|---|-----|---------------------|---------|---------|--------|-----------|
| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QT. POR SECRETARIAS |         |         |        | QT. GERAL |
|                 |   |     | SINFRA              | SEMUS   | SEMED   | SEMAS  |           |
| 1               | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. | LT  | 245.000             | 160.000 | 105.000 | 15.000 | 525.000   |
| 2               | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.  | LT  | 200.000             | 130.000 | 90.000  | 15.000 | 435.000   |
| 3               | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.   | LT  | 260.000             | 165.000 | 110.000 | 20.000 | 555.000   |

**PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

|   |
|---|
| <b>PMTF</b><br>FL.(S) Nº <u>26</u><br>RÚBRICA: <u>Tasso</u> |
|---|

## MATRIZ DE RISCOS

### 1. Dados do Processo

Processo nº 91/2025-PMTF/MA

**Objeto:** Contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.

### 2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

##### **Risco 01: Planejamento deficiente**

|                |         |         |      |
|----------------|---------|---------|------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média   | Alta |
| Impacto:       | Baixo   | x Médio | Alto |

##### **Dano (s):**

O prejuízo no fornecimento do combustível para a frota de veículos e deficiência na execução da demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Infraestrutura.

##### **Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme à necessidade das Secretarias com suas frotas de veículos.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

##### **Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

##### **Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado**

|                |         |         |      |
|----------------|---------|---------|------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média   | Alta |
| Impacto:       | Baixo   | x Médio | Alto |

##### **Dano (s):**

Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e quantidades que não satisfaçam a real necessidade.

##### **Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

PMTF  
FL.(S) Nº 97  
RÚBRICA: Tassio

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato**

|                |         |       |        |
|----------------|---------|-------|--------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média | Alta   |
| Impacto:       | Baixo   | Médio | X Alto |

**Dano (s):**

Prejuízo no deslocamento da frota pela falta e/ou deficiência do fornecimento do combustível, comprometendo os serviços desempenhados nas secretarias.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da Capacidade Técnica da Empresa

Responsável: Pregoeiro

**Ação(ões) de Contingência:**

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: Pregoeiro

**3. Fase de Análise**

Gestão /Execução do objeto

**3.1. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida**

**Risco 01: Atraso na Contratação**

|                |         |         |      |
|----------------|---------|---------|------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média   | Alta |
| Impacto:       | Baixo   | x Médio | Alto |

**Dano (s):**

Atraso no fornecimento dos combustíveis ficando comprometido o uso dos veículos automotores.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Fiscalizar o contrato, o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada seja eficiente e não cai em recorrência nas faltas.

Responsável: Procuradoria do Município

**Risco 02: Má qualidade do combustível**

|                |         |         |      |
|----------------|---------|---------|------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média   | Alta |
| Impacto:       | Baixo   | X Médio | Alto |

**Dano (s):**

Possíveis falhas nos motores a combustão e danos às peças dos veículos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar avaliação técnica das especificações de combustível antes de homologar o fornecedor.

Responsável: Setor de planejamento

**Ação de Contingência:**

Monitorar continuamente a qualidade do combustível, realizando testes amostrais periódicos do combustível fornecido.

Responsável: Fiscal do contrato

**Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada**

|                |         |       |        |
|----------------|---------|-------|--------|
| Probabilidade: | x Baixa | Média | Alta   |
| Impacto:       | Baixo   | Médio | X Alto |

**Dano (s):**

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas com o uso dos veículos automotores.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

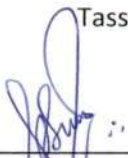
**Ação de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos**

Tasso Fragoso - MA, 01 de setembro de 2025.



---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças



**Autorizo** a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

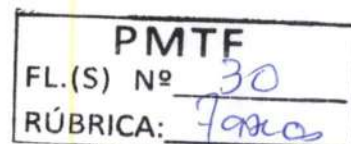
Tasso Fragoso - MA, 02 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

---

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal



**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Tasso Fragoso - MA, 03 de setembro de 2025.

À Empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**

ASSUNTO: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.

Prezado Senhor,

Em cumprimento às formalidades e considerando as consultas realizadas por este Município em fontes oficiais, solicitamos a apresentação de uma cotação para compor nossa pesquisa de preços, incluindo o valor unitário atual da bomba de combustível.

Anexo, encaminhamos a planilha com os quantitativos e as especificações dos produtos e serviços a serem cotados.

Certos de sua pronta atenção a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou, alternativamente, enviar o documento em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças

|                              |
|------------------------------|
| <b>PMTF</b>                  |
| FL.(S) Nº <u>31</u>          |
| RÚBRICA: <u>Fornecedores</u> |

**ANEXO**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 38  
RÚBRICA: Foxes

# APF Auto Posto Fragoso

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

| ITEM        | DESCRIÇÃO      | UND | QUANT   | V.UNIT | V.TOTAL       |
|-------------|----------------|-----|---------|--------|---------------|
| 01          | DIESEL - COMUM | LT  | 435.000 | 6,20   | 2.697.000     |
| 02          | DIESEL - S-10  | LT  | 525.000 | 6,40   | 3.360.000     |
| 03          | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000 | 6,95   | 3.857.250     |
| Valor total |                |     |         |        | R\$ 9.914.250 |

Tasso Fragoso/MA, \_\_\_\_\_

FRANCISCO DE  
ASSIS GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.09.03 15:58:32  
+03'00'

AUTO POSTO  
FRAGOSO  
LTDA:17181598000165

Assinado de forma digital por  
AUTO POSTO FRAGOSO  
LTDA:17181598000165  
Dados: 2025.09.03 15:58:45  
+03'00'

PMTF  
FL.(S) Nº 33  
RÚBRICA: Josias

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 03 de setembro de 2025.

À Empresa: **POSTO SÃO FRANCISCO II**  
CNPJ: **22.091.5188/0001-10**

ASSUNTO: Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.

Prezado Senhor,

Em cumprimento às formalidades e considerando as consultas realizadas por este Município em fontes oficiais, solicitamos a apresentação de uma cotação para compor nossa pesquisa de preços, incluindo o valor unitário atual da bomba de combustível.

Anexo, encaminhamos a planilha com os quantitativos e as especificações dos produtos e serviços a serem cotados.

Certos de sua pronta atenção a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou, alternativamente, enviar o documento em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

PMTF  
FL.(S) Nº 35  
RÚBRICA: Josias

  
**SÃO FRANCISCO II**  
**POSTO SÃO FRANCISCO II**  
CNPJ Nº 22.091.518/0001-10

COTAÇÃO DE PREÇOS

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**VALIDADE: 20 DIA**

| Item                          | Produto        | Unidades | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total R\$   |
|-------------------------------|----------------|----------|------------|----------------|-------------------|
| 01                            | Diesel S-10    | LITRO    | 435.000    | R\$ 6.59       | R\$ 2.866.650     |
| 02                            | Diesel Comum   | LITRO    | 525.000    | R\$ 6.59       | R\$ 3.459.750     |
| 03                            | Gasolina Comum | LITRO    | 555.000    | R\$ 6.99       | R\$ 3.879.850     |
| <b>Valor do Orçamento R\$</b> |                |          |            |                | <b>10.205.850</b> |

Validade da Proposta 20 (vinte) dias – PAGAMENTO À VISTA – A PRAZO

TASSO FRAGOSO(MA) 3 de SETEMBRO de 2025.



\_\_\_\_\_  
**Assinatura Sob Carimbo do Proponente**

BANCO DO BRASIL  
AGENCIA: 3627-7  
CONTA CORRENTE: 14.473-8  
POSTO SÃO FRANCISCO II  
PIX: 22.091.518/0001-10  
E-mail: postosaofranciscoii@hotmail.com

**PMTF**  
FL.(S) Nº 36  
RÚBRICA: Tasso



## Relatório de Cotação: Combustível

Pesquisa realizada entre 04/09/2025 17:37:18 e 04/09/2025 17:43:18

Relatório gerado no dia 04/09/2025 17:43:36 (IP: 45.230.237.145)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: diesel s10

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 6,82 (un)  | -          | R\$ 6,82             | 33,2%          | R\$ 6,82 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço           |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|-----------------|
| 1                            | 08.351.513/0001-59 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS / 43 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMS            | 08351513000159-1-000085/2025 | 20/08/2025     | R\$ 6,49        |
| 2                            | MUNICIPIO DE JORDANIA / 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E                                  | 18349928000141-1-000132/2025 | 06/08/2025     | R\$ 7,28        |
| 3                            | 11.231.139/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 371 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO | 11231139000162-1-000001/2025 | 14/07/2025     | R\$ 6,69        |
| <b>Valor Unitário</b>        |   |                              |                | <b>R\$ 6,82</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,82

Item 2: Diesel Comum

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 6,64 (un)  | -          | R\$ 6,64             | 32,3%          | R\$ 6,64 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público   | Identificação                | Data Licitação | Preço           |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|-----------------|
| 1                            | MUNICIPIO DE FORQUETINHA / 135 - Município de Forquetinha   | 04214401000103-1-000268/2025 | 19/08/2025     | R\$ 6,75        |
| 2                            | 06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ / 4291 - Secretaria Municipal de Saúde                       | 06158455000116-1-000033/2025 | 15/07/2025     | R\$ 6,48        |
| 3                            | 11.231.139/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 371 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO | 11231139000162-1-000001/2025 | 14/07/2025     | R\$ 6,69        |
| <b>Valor Unitário</b>        |   |                              |                | <b>R\$ 6,64</b> |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,69

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,64

**PMTE**  
FL.(S) Nº 37  
RÚBRICA: Josia



Relatório gerado no dia 04/09/2025 17:43:36 (IP: 45.230.237.145)

Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmG3sMTAg%2fy0w8TJnSRD7VXQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmG3sMTAg%2f252fy0w8TJnSRD7VXQqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 8

Item 3: Gasolina Comum

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 7,08 (un)  | -          | R\$ 7,08             | 34,5%          | R\$ 7,08 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                  | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|--|--------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO  | NºPregão:900012025 UASG:930551 | 19/08/2025     | R\$ 6,90 |
| 2                            | 13.230.867/0001-85 - SENTO SE CAMARA DE VEREADORES / 01 - Câmara Municipal de Sento Sé                 | 13230867000185-1-000015/2025   | 05/08/2025     | R\$ 7,35 |
| 3                            | 13.634.985/0001-59 - MUNICIPIO DE GUARATINGA / 13634985000159-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA | 13634985000159-1-000094/2025   | 11/06/2025     | R\$ 7,00 |
| Valor Unitário               |  |                                |                | R\$ 7,08 |

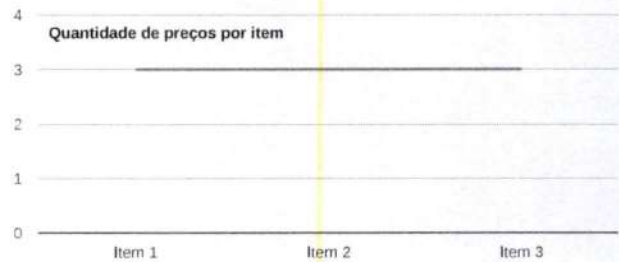
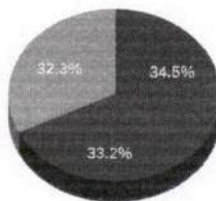
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,08

Valor Global: R\$ 20,54

Valor do item em relação ao total

- 1) Gasolina Comum
- 2) diesel s10
- 3) Diesel Comum



Detalhamento dos Itens

Item 1: diesel s10

Preço Estimado: R\$ 6,82 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 6,82      Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,82

| Quantidade | Descrição  | Observação |
|------------|------------|------------|
| 1 Unidade  | diesel s10 |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.351.513/0001-59

Data: 20/08/2025 00:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS / 43 - MUNICIPIO DE CABECEIRAS FMS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Adesão à Ata de Registros de Preços em favor do Fundo Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, da empresa 3S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ sob nº 23.491.109/000255, para FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA E ETANOL)

Identificação: 08351513000159-1-000085/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: DIESEL S10 - DIESEL S10

Homologação: 20/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 75.000

Unidade: LT

UF: GO

PMTF  
FL.(S) Nº 38  
RÚBRICA: *Torres*



Relatório gerado no dia 04/09/2025 17:43:36 (IP: 45.230.237.145)

Código Validação: u20TNBI9OGDIQm1WavOvmG3sMTAg%2f0w8TJnSRD7VXqH8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=u20TNBI9OGDIQm1WavOvmG3sMTAg%2f0w8TJnSRD7VXqH8nPm6WA%3d%3d> 2 / 8

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                | Valor da Proposta Final |
|---|---|-------------------------|
| 23.491.109/0002-55  | 3S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | R\$ 6,49                |
| *VENCEDOR*  |   |                         |
| <b>Marca:</b><br>Fabricante: Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br>Descrição: Descrição não informada<br><b>Endereço:</b> |   |                         |
| <b>Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais</b>   |   | R\$ 7,28                |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)  |   |                         |

|   |   |
|---|---|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE JORDANIA / 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  | <b>Data:</b> 06/08/2025 08:00   |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2025. | <b>Modalidade:</b> Dispensa   |
| <b>Descrição:</b> DIESEL B S10 - DIESEL B S10   | <b>SRP:</b> NÃO   |
|   | <b>Identificação:</b> 18349928000141-1-000132/2025                                      |
|   | <b>Lote/Item:</b> 1/200001  |
|   | <b>Ata:</b> N/A   |
|   | <b>Homologação:</b> 11/08/2025 00:00  |
|   | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|   | <b>Quantidade:</b> 50.000   |
|   | <b>Unidade:</b> LITROS  |
|   | <b>UF:</b> MG   |

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 09.065.652/0001-89  | AUTO POSTO JORDANIA LTDA   | R\$ 7,28                |
| *VENCEDOR*  |                            |                         |
| <b>Marca:</b><br>Fabricante: Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br>Descrição: Descrição não informada<br><b>Endereço:</b> |                            |                         |

| Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais | R\$ 6,69 |
|--|----------|
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) |          |

|   |   |
|---|---|
| <b>CNPJ:</b> 11.231.139/0001-62   | <b>Data:</b> 14/07/2025 09:30   |
| <b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 371 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO  | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico  |
| <b>Objeto:</b> [LICITANET] - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, CONFORME ESTABELECIDO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | <b>SRP:</b> SIM   |
| <b>Descrição:</b> DIESEL COMUM S10 - DIESEL COMUM S10   | <b>Identificação:</b> 11231139000162-1-000001/2025                                      |
|   | <b>Lote/Item:</b> 1/6063459   |
|   | <b>Ata:</b> N/A   |
|   | <b>Homologação:</b> 15/07/2025 00:00  |
|   | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|   | <b>Quantidade:</b> 83.800   |
|   | <b>Unidade:</b> L   |
|   | <b>UF:</b> TO   |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 39  
 RÚBRICA: Forças



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 30.206.280/0001-50                   | AUTO POSTO GUERRA LTDA     | R\$ 6,69                |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

Item 2: Diesel Comum

|                               |               |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 6,64 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 6,64 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,64 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|

| Quantidade | Descrição    | Observação |
|------------|--------------|------------|
| 1 Unidade  | Diesel Comum |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,75  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|   |  |
|---|--|
| Órgão: MUNICIPIO DE FORQUETINHA / 135 - Município de Forquethinha | Data: 19/08/2025 08:30   |
| Objeto: COMBUSTÍVEIS  | Modalidade: Pregão - Eletrônico  |
| Descrição: DIESEL COMUM - DIESEL COMUM                            | SRP: SIM   |
|   | Identificação: 04214401000103-1-000268/2025                                      |
|   | Lote/Item: 1/1   |
|   | Ata: N/A   |
|   | Homologação: 21/08/2025 00:00  |
|   | Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|   | Quantidade: 80.000   |
|   | Unidade: UN  |
|   | UF: RS   |

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Final     |
|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| 05.133.768/0001-57                   | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GRODERS LTDA | R\$ 6,75                    |
| *VENCEDOR*                           |                                       |                             |
| Marca:                               |                                       |                             |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                       |                             |
| Modelo:                              |                                       |                             |
| Descrição: Descrição não informada   |                                       |                             |
| Endereço:                            | Telefone:                             | Email:                      |
| RODOVIA RS 421 KM 12,5, S/N          | (51) 3613-2240                        | postotuaia@certelnet.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,48  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|  |  |
|--|--|
| CNPJ: 06.158.455/0001-16   | Data: 15/07/2025 10:48   |
| Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ / 4291 - Secretaria Municipal de Saúde  | Modalidade: Inexigibilidade  |
| Objeto: Trata-se de uma adesão à ata de registro de preço nº 01/PE/014/2024 proveniente do município de Açailândia - Ma. Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz (MA). | SRP: NÃO   |
| Descrição: Diesel Comum - Diesel Comum   | Identificação: 06158455000116-1-000033/2025                                      |
|  | Lote/Item: 1/2   |
|  | Ata: N/A   |
|  | Homologação: 11/04/2025 00:00  |
|  | Fonte: <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|  | Quantidade: 62.400   |
|  | Unidade: Litro   |

UF: MA **PMTF**  
 FL.(S) Nº 40  
 RÚBRICA: Josias



| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor |                     |                         |                  |                           | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|---------------------|-------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------|
| 24.758.660/0001-02  | AUTO POSTO BURITI I LTDA   |                     |                         |                  |                           | R\$ 6,48                |
| *VENCEDOR*  |                            |                     |                         |                  |                           |                         |
| <b>Marca:</b><br>Fabricante: Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br>Descrição: Descrição não informada |                            |                     |                         |                  |                           |                         |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>             | <b>Endereço:</b>    | <b>Nome de Contato:</b> | <b>Telefone:</b> | <b>Email:</b>             |                         |
| MA  | Imperatriz                 | R DOM PEDRO II, 402 | AUTO POSTO BURITI       | (99) 99122-0809  | postoburiti.itz@gmail.com |                         |
| <b>Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais</b>   |                            |                     |                         |                  | <b>R\$ 6,69</b>           |                         |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)  |                            |                     |                         |                  |                           |                         |

|   |   |
|---|---|
| <b>CNPJ:</b> 11.231.139/0001-62   | <b>Data:</b> 14/07/2025 09:30   |
| <b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 371 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO  | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico  |
| <b>Objeto:</b> [LICITANET] - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO, CONFORME ESTABELECIDO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | <b>SRP:</b> SIM   |
| <b>Descrição:</b> DIESEL COMUM S500 - DIESEL COMUM S500   | <b>Identificação:</b> 11231139000162-1-000001/2025                                      |
|   | <b>Lote/Item:</b> 1/6063462   |
|   | <b>Ata:</b> N/A   |
|   | <b>Homologação:</b> 15/07/2025 00:00  |
|   | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|   | <b>Quantidade:</b> 3.000  |
|   | <b>Unidade:</b> L   |
|   | <b>UF:</b> TO   |

| CNPJ   | Razão Social do Fornecedor |  |  |  |  | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| 30.206.280/0001-50   | AUTO POSTO GUERRA LTDA     |  |  |  |  | R\$ 6,69                |
| *VENCEDOR*   |                            |  |  |  |  |                         |
| <b>Marca:</b><br>Fabricante: Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br>Descrição: Descrição não informada<br><br><b>Endereço:</b><br>* |                            |  |  |  |  |                         |

| Item 3: Gasolina Comum        |               |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 7,08 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 7,08 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,08 |

| Quantidade | Descrição      | Observação |
|------------|----------------|------------|
| 1 Unidade  | Gasolina Comum |            |

| Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais   |  | R\$ 6,90 |
|--|--|----------|
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)   |  |          |
| <b>Órgão:</b> CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO  | <b>Data:</b> 19/08/2025 08:00  |          |
| <b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível gasolina comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico   |          |
| <b>Descrição:</b> Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN  | <b>SRP:</b> NÃO  |          |
| <b>CatMat:</b> 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos   Classificação: Comum   Índice De Octanagem: Iad 87 Min  | <b>Identificação:</b> N°Pregão:900012025 / UASG:930551                               |          |
|  | <b>Lote/Item:</b> /1   |          |
|  | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>   |          |
|  | <b>Homologação:</b> 29/08/2025 16:07   |          |
|  | <b>Fonte:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> |          |
|  | <b>Quantidade:</b> 6.600   |          |
|  | <b>Unidade:</b> Litro  |          |

UF: ES  
**PMTF**  
 FL.(S) Nº 41  
 RÚBRICA: Jones



| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final              |
|---|----------------------------|--------------------------------------|
| 07.068.183/0001-26  | PEISINO & FREZZA LTDA      | R\$ 6,90                             |
| *VENCEDOR*  |                            |                                      |
| <b>Marca:</b> RAIZEN SHELL<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b> COMUM AUTOMOTIVO<br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                            |                                      |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>             | <b>Endereço:</b>                     |
| ES  | Castelo                    | AVENIDA NOSSA SENEHORA DA PENHA, 235 |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,35  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.230.867/0001-85 **Data:** 05/08/2025 09:00  
**Órgão:** SENTO SE CAMARA DE VEREADORES / 01 - Câmara Municipal de Sento Sé **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA. **SRP:** SIM  
**Identificação:** 13230867000185-1-000015/2025  
**Descrição:** GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM **Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/08/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 99.560  
**Unidade:** Litro  
**UF:** BA

| CNPJ  | Razão Social do Fornecedor                               | Valor da Proposta Final      |
|---|--|------------------------------|
| 08.298.745/0001-90  | RENASCER - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA | R\$ 7,35                     |
| *VENCEDOR*  |  |                              |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |  |                              |
| <b>Estado:</b>  | <b>Cidade:</b>   | <b>Endereço:</b>             |
| BA  | Sento Sé   | RUA RAUL ALVES DE SOUZA, S/N |
|   |  | <b>Telefone:</b>             |
|   |  | (74) 3537-2271               |
|   |  | <b>Email:</b>                |
|   |  | renatocomprebem@uol.com.br   |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 7,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 13.634.985/0001-59 **Data:** 11/06/2025 08:00  
**Órgão:** MUNICIPIO DE GUARATINGA / 13634985000159-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUARATINGA BAHIA. **SRP:** SIM  
**Identificação:** 13634985000159-1-000094/2025  
**Descrição:** GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM **Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 12/06/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 100.000  
**Unidade:** LITRO  
**UF:** BA


**PMTF**  
 FL.(S) Nº 49  
**RÚBRICA:** Tomos



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 24.312.082/0001-78                   | AUTO POSTO VIA CABRALIA    | R\$ 7,00                |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |
| .                                    |                            |                         |

PMTF  
 FL.(S) Nº 43  
 RÚBRICA: *Franco*



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 04/09/2025 17:43:13  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/09/2025 17:37:18  
Acessar a fonte [aqui](#)



PMTF  
FL.(S) Nº 44  
RÚBRICA: *Josias*

PMTF  
FL.(S) Nº 45  
RÚBRICA: -onico

# Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Pesquisa realizada entre 03/09/2025 e 04/09/2025

## COMBUSTIVEL

Comparativo de preços pelo método Preço Médio

| Nº           | Item           | Valor 01 - Banco de preço | Valor 02 - Fornecedor (Auto Posto Fragoso) | Valor 03 - Fornecedor - (Posto São Francisco II) | Soma      | Valor Medio | Quant   | Total                    |
|--------------|----------------|---------------------------|--|--|-----------|-------------|---------|--------------------------|
| 1            | Diesel S-10    | R\$ 6,82                  | R\$ 6,20                                   | R\$ 6,59   | R\$ 19,61 | R\$ 6,54    | 435.000 | R\$ 2.843.450,00         |
| 2            | Diesel Comum   | R\$ 6,64                  | R\$ 6,40                                   | R\$ 6,59   | R\$ 19,63 | R\$ 6,54    | 525.000 | R\$ 3.435.250,00         |
| 3            | Gasolina Comum | R\$ 7,08                  | R\$ 6,95                                   | R\$ 6,99   | R\$ 21,02 | R\$ 7,01    | 555.000 | R\$ 3.888.700,00         |
| <b>TOTAL</b> |                |                           |  |  |           |             |         | <b>R\$ 10.167.400,00</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 05 de setembro de 2025.

---

**IGOR RIBEIRO SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 46  
RÚBRICA: Faria

Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS  
PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI  
FEDERAL N.º 14.133/2021.**

O SENHOR **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

I - MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula n.º 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

**Art. 2º**. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF n.º 967.999.353-15, matrícula n.º 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF n.º 066.073.133-96, matrícula n.º 04878;

**Art. 3º** - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

**Art. 4º** - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.01.06 15:59:17  
-03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**MINUTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – PMTF,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PREGOEIRO:** MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025 – PMTF**  
**PROCESSO Nº. 091/2025 – PMTF**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PREÇO DE BOMBA** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, por **item (s)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao procedimento para Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO.

4.1.1. Conforme item 4.2. do ETP, é um dos requisitos para a contratação:

**“4.2. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de TASSO FRAGOSO para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município”.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. **Os Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal /Ampla Concorrência):** os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **Os Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, ou seja, pelo mesmo desconto.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

#### 4.4. **Não poderão participar desta licitação:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado com o percentual de desconto e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto, Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%), por item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento do lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação ao item (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.2.1. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, CULMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (PROPOSTA VENCEDORA)**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no item 7.28.2 deste Edital e deverá:

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação e, recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos

dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica -financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10.8. Habilitação Jurídica:**

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

10.9.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços que provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação da situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1.) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

10.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um) exercício financeiro**, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

10.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

10.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanco foi arquivado.

10.10.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

10.10.2. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não contiver prazo de validade.

#### 10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.2. **Registro ou Inscrição** da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

10.11.3. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo Município sede da Licitante.

10.11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município de Tasso Fragoso [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. As regras acerca das garantias de execução estarão estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentual de descontos, preços registrados e demais condições.

15.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e mantido durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
15.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.8. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação constante deste edital.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o **CONTRATADO** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Sobre as regras do reajustamento são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto e de fiscalização são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As condições relativas ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.
- 22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>.

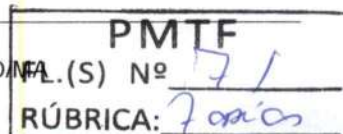
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

Página 23 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA



- 23.15.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 23.15.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.15.4. ANEXO IV - MINUTA DA ARP;
- 23.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tasso Fragoso - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Manoel Messias Borges Oliveira**  
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2025-PMTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tasso Fragoso, a frota de veículos desta Prefeitura encontra-se em constante utilização, executando atividades essenciais como diligências administrativas, ações assistenciais, transporte de pacientes, transporte de alunos e demais serviços de interesse público. Além disso, há a utilização de veículos e máquinas locadas, inclusive por horas-máquina, que vêm desempenhando diversas intervenções no município, como a manutenção e recuperação de todas as rotas escolares, cujas operações demandam o fornecimento de combustível por conta da própria contratante.

2.2. Em razão do elevado nível de utilização do objeto para manutenção das políticas públicas aplicadas, faz-se necessário instaurar um novo processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e adequado tanto da frota própria quanto dos veículos e máquinas locadas sob responsabilidade da contratante.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, visando garantir condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades das Secretarias com maior eficiência, alcance e regularidade, as quais dependem diretamente do uso de veículos e do fornecimento ininterrupto de combustível.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de

2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

#### **4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10)** serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento**, com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

## 5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação

8.2. Secretaria Municipal de Saúde

8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.4. Secretaria de Infraestrutura

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

- 11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- 11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- 11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- 11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**
- 11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- 11.1.13. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- 11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- 11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- 11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- 11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade

demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

## **13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III- a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere o **item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

16.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o **art. 155 da Lei 14.133/2021**:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

#### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de fornecimento são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso - MA, 01 de setembro de 2025.

---

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

---

**Kelson Richard Carvalho Holanda**  
Vieira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

➤ **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

| FONTE / DESTINO |   |     |                     |         |         |        |           |
|-----------------|---|-----|---------------------|---------|---------|--------|-----------|
| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QT. POR SECRETARIAS |         |         |        | QT. GERAL |
|                 |   |     | SINFRA              | SEMUS   | SEMED   | SEMAS  |           |
| 1               | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. | LT  | 245.000             | 160.000 | 105.000 | 15.000 | 525.000   |
| 2               | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.  | LT  | 200.000             | 130.000 | 90.000  | 15.000 | 435.000   |
| 3               | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.   | LT  | 260.000             | 165.000 | 110.000 | 20.000 | 555.000   |

**PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA COM QUANTITATIVO TOTAL E VALORES ESTIMADOS**

| Item | Descrição do Objeto  | Unidade | Quant. Estimada | Valor de Referência R\$ |                    | Desconto Mínimo Aceitável |
|------|--|---------|-----------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|
|      |  |         |                 | Unitário                | Total sem desconto |                           |
| 01   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b> | Litro   | 393.750         | 6,54                    | R\$ 2.575.125,00   | 1%                        |
| 02   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b>    | Litro   | 131.250         | 6,54                    | R\$ 858.375,00     | 1%                        |
| 03   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b>  | Litro   | 326.250         | 6,54                    | R\$ 2.133.675,00   | 1%                        |
| 04   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b>     | Litro   | 108.750         | 6,54                    | R\$ 711.225,00     | 1%                        |
| 05   | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA</b>                                 | Litro   | 416.250         | 7,01                    | R\$ 2.917.912,50   | 1%                        |

Página 38 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 80  
 RÚBRICA: Tassio

|    | <b>PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b>   |       |         |      |                |    |
|----|--|-------|---------|------|----------------|----|
| 06 | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.<br><b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b> | Litro | 138.750 | 7,01 | R\$ 972.637,50 | 1% |

\* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

\*\* O critério de julgamento da licitação será **pelo maior percentual de desconto**, sobre o preço de bomba à vista, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

\*\*\* O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

\*\*\*\* A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2025-PMTF

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
- Não é ME/EPP/MEI/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]*

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>89</u>    |
| RÚBRICA: <u>Farias</u> |

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025-PMTF

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

|                             |       |                       |
|-----------------------------|-------|-----------------------|
| Razão Social da PROPONENTE: |       |                       |
| Endereço:                   |       |                       |
| CNPJ nº                     | CEP:  | Inscrição Estadual nº |
| Inscrição Municipal nº      | Fone: | e-mail:               |
| Dados Bancários:            |       |                       |

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

Data de Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_ h: \_\_\_\_ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário R\$ | Percentual de desconto % | Valor Total c/ Desconto % |
|------|---------------------|-------|---------|-----------------|--------------------|--------------------------|---------------------------|
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |

Importa a presente proposta o valor global de R\$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Página 42 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 90  
RÚBRICA: Tonico

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

### 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**.

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

### 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

### 5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

### 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CIC nº \_\_\_\_\_

CI nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2025- PMTF/MA  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_\_/2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado pelo Sr. (a) Prefeito (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 91/2025-PMTF**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SPR Nº xx/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 91/2025-PMTF-MA**.

**Parágrafo primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso/MA.**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no

**Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;**

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “*caput*” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xx/2025 – Proc. Adm. Nº 91/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

#### CLÁUSULA ONZE– DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA**  
**Avenida Santos Dumond, sn, Centro – Tasso Fragoso -MA.**

**Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2025-PMTE** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso -MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

|                       |
|-----------------------|
| <b>PMTE</b>           |
| FL.(S) N° <u>97</u>   |
| RÚBRICA: <u>Tasso</u> |

Página 49 de 59

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2025-PMTF/MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Contatos:  
Representante:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor de Referência R\$ | Percentual de desconto % | Valor Total c/ Desconto % |
|------|---------------------|-------|---------|-----------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |

ANEXO V  
PREGÃO ELETRONICO SRP N° xx/2025-PMTF/MA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025/PMTF-MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 91/2025- PMTF-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO E A  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral n°. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG de n° \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP n° xx/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou á disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições

e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

**Parágrafo Segundo** - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**Parágrafo Quarto**- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor de bomba à vista.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis** durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Segundo** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

**c) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Segundo** - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro**- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**Parágrafo Terceiro** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELO CONTRATANTE**

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

(empresa)  
(cnpj)

ORDENADORES DE DESPESAS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(nome completo / CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(nome completo / CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

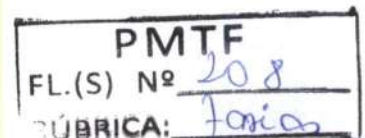
Tasso Fragoso - MA, 09 de setembro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

---

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**PARECER JURÍDICO Nº 42/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - PMTF/MA**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo pregoeiro desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, **tipo maior percentual de desconto (%) sobre a bomba**, cujo objeto implica no **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- e) Matriz de Risco;
- f) Autorização da licitação;
- g) Pesquisa Mercadológica;
- h) Mapa de Apuração de Preço;
- i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- j) Minuta do Edital e seus anexos.

**É o relatório.**

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>209</u>   |
| RÚBRICA: <u>Franco</u> |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende **contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA., através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento **tipo maior percentual de desconto (%) sobre a bomba.**

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, veja:

Art. 28. São modalidades de licitação:  
I - pregão;  
II - concorrência;  
III - concurso;  
IV - leilão;  
V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;  
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;  
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art. 18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

### 3. CONCLUSÃO


|                        |
|------------------------|
| <b>PMTE</b>            |
| FL.(S) Nº <u>889</u>   |
| RÚBRICA: <u>Franco</u> |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

**É o Parecer.**

Tasso Fragoso - MA, 11 de setembro de 2025.

  
**AMANDA VITÓRIA REZENDE OLIVEIRA**  
Procuradoria Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 112  
RÚBRICA: Amor

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – PMTF.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01 de outubro de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**PREGOEIRO:** MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMTF**  
**PROCESSO Nº. 091/2025 – PMTF**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PREÇO DE BOMBA** nos termos da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), por item (s)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao procedimento para Registro de Preços, aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO.

4.1.1. Conforme item 4.2. do ETP, é um dos requisitos para a contratação:

**“4.2. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de TASSO FRAGOSO para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município”.**

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. **Os Itens 01, 03 e 05 (Cota Principal /Ampla Concorrência):** os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. **Os Itens 02, 04 e 06 (Cota Reservada):** Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

a) **Ampla Concorrência/Cota Principal** – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **Cota Reservada** – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, ou seja, pelo mesmo desconto.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

#### 4.4. **Não poderão participar desta licitação:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às **seguintes declarações:**

Página 4 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA

|                |
|----------------|
| PMTF           |
| FL.(S) Nº 119  |
| RÚBRICA: Tasso |

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado com o percentual de desconto e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico **www.comprastassofragoso.com.br**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Percentual de desconto, Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%)**, por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento do lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação ao item (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.2.1. O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, CULMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE (PROPOSTA VENCEDORA)**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no item 7.28.2 deste Edital e deverá:

8.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **9.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação e, recebida a proposta readequada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica -financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10.8. Habilitação Jurídica:**

10.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.9.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

10.9.4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

10.9.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços que provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação da situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerando os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1.) Quando houver **cotação para mais de um item**, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

10.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um) exercício financeiro**, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

10.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

10.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.10.1.4. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

10.10.2. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não contiver prazo de validade.

### 10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.11.2. **Registro ou Inscrição** da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado.

10.11.3. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo Município sede da Licitante.

10.11.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município de Tasso Fragoso [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro juntamente com a proposta adequada.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal **é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. As regras acerca das garantias de execução estarão estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Após a homologação da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, percentual de descontos, preços registrados e demais condições.

15.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e mantido durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A **vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.8. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação constante deste edital.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art.95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O **contrato terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o **CONTRATADO** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Sobre as regras do reajustamento são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto e de fiscalização são as previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

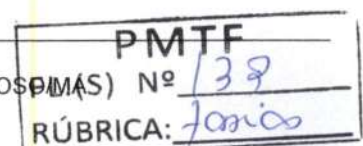
20.1. As condições relativas ao pagamento são as estabelecidas no Termo de Referências, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Página 21 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82

Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO



21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital e seus anexos estará disponível na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br), no Portal

Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC – contrata em [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br> .

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÕES;

23.15.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

23.15.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.4. ANEXO IV - MINUTA DA ARP;

23.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Tasso Fragoso - MA, 16 de setembro de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES  
OLIVEIRA:92056911191

Assinado de forma digital por MANOEL  
MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191  
Dados: 2025.09.16 08:50:51 -03'00'

**Manoel Messias Borges Oliveira**  
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

ANEXO I  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2025-PMTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

1.2. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Tasso Fragoso, a frota de veículos desta Prefeitura encontra-se em constante utilização, executando atividades essenciais como diligências administrativas, ações assistenciais, transporte de pacientes, transporte de alunos e demais serviços de interesse público. Além disso, há a utilização de veículos e máquinas locadas, inclusive por horas-máquina, que vêm desempenhando diversas intervenções no município, como a manutenção e recuperação de todas as rotas escolares, cujas operações demandam o fornecimento de combustível por conta da própria contratante.

2.2. Em razão do elevado nível de utilização do objeto para manutenção das políticas públicas aplicadas, faz-se necessário instaurar um novo processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e adequado tanto da frota própria quanto dos veículos e máquinas locadas sob responsabilidade da contratante.

2.3. A presente contratação fundamenta-se no princípio da continuidade do serviço público, visando garantir condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades das Secretarias com maior eficiência, alcance e regularidade, as quais dependem diretamente do uso de veículos e do fornecimento ininterrupto de combustível.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de

2021 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

3.2. Entende-se que o fornecimento será realizado na forma parcelada e pelo Sistema de Registro de Preços.

3.3. Considerando a estrutura já existente no município será utilizado a solução de aquisição para abastecer a frota de veículos diretamente com o fornecedor. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme consultas realizadas no site do TCE- MA e site do painel de preços do governo federal.

3.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de produtos comuns.

#### **4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) será **aplicado sobre o preço de bomba à vista** praticado pelo estabelecimento da proponente.

4.3. O **Sistema de Registro de Preço** – SRP será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA da seguinte forma:

a) **Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel -S10)** serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual (%) aplicado **sobre o preço de bomba à vista** e valor total em real de cada fornecimento.

b) A Licitante deve dispor de **posto de abastecimento**, com funcionamento diário, localizado a **uma distância que não seja superior ao raio de 20km** (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

c) Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, percentual de desconto, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro,

identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

## 5.2. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.2.O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

5.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

5.2.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

a.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

a.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.3. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **.Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1. Secretaria Municipal de Educação

8.2. Secretaria Municipal de Saúde

8.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

8.4. Secretaria de Infraestrutura

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Alvará de Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

9.3. Documento de Autorização para Funcionamento, **emitido pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**, de acordo com a Resolução ANP nº 041/2013. Tal comprovação poderá ser feita a partir da apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

9.3.1. certificado emitido pela ANP;

9.3.2. cópia da publicação, no diário oficial da união, com indicação do participante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço de bomba à vista, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE, à CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

10.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA se obriga a:**

11.1.1. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.

11.1.2. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

11.1.3. Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

11.1.4. Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

11.1.5. Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

11.1.6. Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.

11.1.7. Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

11.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

11.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.1.11. A Contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba à vista.**

11.1.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

11.1.13. Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

11.1.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

11.1.15. A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que **não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

11.1.16. Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo IMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:**

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade

demandada;

11.2.2. Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;

11.2.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

11.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;

11.2.7. Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.8. Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

11.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irrevocabéis durante a vigência do contrato**. O preço dos combustíveis poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

## **13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 13.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III- a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

14.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.3. O registro a que se refere o **item 14.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

16.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3. Na aplicação das sanções serão consideradas** (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **17. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

#### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

20.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **21. CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. As condições gerais de fornecimento são validas e aplicáveis logo após a assinatura do contrato.

21.2. Toma-se por base que a participação nessa licitação é exclusiva para empresas que possua posto de abastecimento, com funcionamento diário, **localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.

Tasso Fragoso/MA, 01 de setembro de 2025.

|                |                    |
|----------------|--------------------|
| IGOR RIBEIRO   | Assinado de forma  |
| SANTOS:0360082 | digital por IGOR   |
| 5305           | RIBEIRO            |
|                | SANTOS:03600825305 |

**Igor Ribeiro Santos**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

**APROVO O TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

|  |  |
|--|--|
| KELSON RICHARD<br>CARVALHO HOLANDA<br>VIEIRA:74444913304 | Assinado de forma digital por<br>KELSON RICHARD CARVALHO<br>HOLANDA VIEIRA:74444913304 |
|--|--|

**Kelson Richard Carvalho Holanda  
Vieira**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

➤ **DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

| FONTE / DESTINO |   |     |                     |         |         |        |           |
|-----------------|---|-----|---------------------|---------|---------|--------|-----------|
| ITEM            | DISCRIMINAÇÃO   | UND | QT. POR SECRETARIAS |         |         |        | QT. GERAL |
|                 |   |     | SINFRA              | SEMUS   | SEMED   | SEMAS  |           |
| 1               | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. | LT  | 245.000             | 160.000 | 105.000 | 15.000 | 525.000   |
| 2               | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.  | LT  | 200.000             | 130.000 | 90.000  | 15.000 | 435.000   |
| 3               | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.   | LT  | 260.000             | 165.000 | 110.000 | 20.000 | 555.000   |

**PLANILHA DO RESUMO TOTAL DO QUANTITATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UND | QTD GERAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 01   | DIESEL - COMUM | LT  | 525.000   |
| 02   | DIESEL - S-10  | LT  | 435.000   |
| 03   | GASOLINA COMUM | LT  | 555.000   |

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA COM QUANTITATIVO TOTAL E VALORES ESTIMADOS**

| Item | Descrição do Objeto  | Unidade | Quant. Estimada | Valor de Referência R\$ |                    | Desconto Mínimo Aceitável |
|------|--|---------|-----------------|-------------------------|--------------------|---------------------------|
|      |  |         |                 | Unitário                | Total sem desconto |                           |
| 01   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b> | Litro   | 393.750         | 6,54                    | R\$ 2.575.125,00   | 1%                        |
| 02   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b>    | Litro   | 131.250         | 6,54                    | R\$ 858.375,00     | 1%                        |
| 03   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b>  | Litro   | 326.250         | 6,54                    | R\$ 2.133.675,00   | 1%                        |
| 04   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b>     | Litro   | 108.750         | 6,54                    | R\$ 711.225,00     | 1%                        |
| 05   | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. <b>(COTA</b>                                 | Litro   | 416.250         | 7,01                    | R\$ 2.917.912,50   | 1%                        |

|    | <b>PRINCIPAL-Ampla Concorrência)</b>   |       |         |      |                |    |
|----|--|-------|---------|------|----------------|----|
| 06 | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.<br><b>(COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)</b> | Litro | 138.750 | 7,01 | R\$ 972.637,50 | 1% |

\* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como mínimos para aceitação da proposta pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

\*\* O critério de julgamento da licitação será **pelo maior percentual de desconto**, sobre o preço de bomba à vista, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

\*\*\* O custo estimado da contratação é de **R\$ 10.168.950,00 (dez milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

\*\*\*\* A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o "Painel de Preços".

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

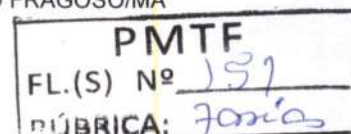
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
  
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
  
 MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.  
 Não é ME/EPP/MEI/COOP.
  
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.
  
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.  
  
a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Página 40 de 59

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA



b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]*

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

|                             |       |                       |
|-----------------------------|-------|-----------------------|
| Razão Social da PROPONENTE: |       |                       |
| Endereço:                   |       |                       |
| CNPJ nº                     | CEP:  | Inscrição Estadual nº |
| Inscrição Municipal nº      | Fone: | e-mail:               |
| Dados Bancários:            |       |                       |

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Data de Abertura \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_ h: \_\_\_\_ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Tasso Fragoso/MA**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2025** e de acordo com as condições a seguir:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário R\$ | Percentual de desconto % | Valor Total c/ Desconto % |
|------|---------------------|-------|---------|-----------------|--------------------|--------------------------|---------------------------|
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                    |                          |                           |

Importa a presente proposta o valor global de R\$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

**2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

### 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.**

3.1.1. Os **combustíveis** serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

### 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

### 5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

### 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CIC nº \_\_\_\_\_

CI nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025- PMTF/MA  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. \_\_\_\_/2025

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato, representado pelo Sr. (a) **Prefeito (a)** \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e C.P.F nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 91/2025-PMTF**, através do seu **órgão gerenciador**, **RESOLVE:** registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, localizada da na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 91/2025-PMTF-MA**.

**Parágrafo primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

**Parágrafo Primeiro** – Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso/MA.**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá,

Página 47 de 59

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “caput” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025 – Proc. Adm. Nº 91/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- Ata da Sessão Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

#### CLÁUSULA ONZE- DA COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA  
Avenida Santos Dumond, sn, Centro – Tasso Fragoso -MA.

**Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso -MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF/MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

Razão social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Contatos:  
Representante:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor de Referência R\$ | Percentual de desconto % | Valor Total c/ Desconto % |
|------|---------------------|-------|---------|-----------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |
|      |                     |       |         |                 |                         |                          |                           |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 261  
RÚBRICA: Franco

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP N° 18/2025-PMTF/MA**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025/PMTF-MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 91/2025- PMTF-MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO E A  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, NA  
**FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG de n° \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP n° 18/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n° 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela CONTRATANTE no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

**Parágrafo Segundo** - Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**Parágrafo Terceiro** - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**Parágrafo Quarto**- Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do contrato é de R\$ ..... (valor por extenso). O percentual de desconto para os combustíveis é de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor de bomba à vista.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE**

**Os percentuais de descontos serão fixos e irrevogáveis** durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### **CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

I - São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso/MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Segundo** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Segundo** - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro**- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

**Parágrafo Terceiro** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo Primeiro** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo Segundo** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

**Parágrafo Único** - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS- DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso -MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PELO CONTRATANTE**

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

ORDENADORES DE DESPESAS

\_\_\_\_\_

(empresa)  
(cnpj)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(nome completo / CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(nome completo / CPF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA**

**JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELERÔNICA: Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 517/2025**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do Portal da Cidade, no Município de Santa Helena - MA. Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 02/10/2025, às 09:00hs. Considerando que é necessário realização de correção e alteração do termo de referência, fator que influencia diretamente na proposta comercial. Considerando que não haverá tempo hábil para tal estudo para retificação do objeto licitado. O Município de Santa Helena/MA resolve suspender a sessão da licitação. Em razão da complexidade dos assuntos a serem estudados, a suspensão será sine die. Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 14.133/2021. Santa Helena/MA, 15 de Setembro de 2025 Fabiano Froes Abreu. Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo. Portaria Nº 145/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025-PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025 – PMTF-MA**, do tipo **Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01/10/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 16 de setembro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Permanente em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 08h31, por meio da plataforma eletrônica [www.licitaurbanosantosma.com.br](http://www.licitaurbanosantosma.com.br). O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 98552-8997 ou pelo e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com). e na sala da Comissão Permanente de Licitação. URBANO SANTOS – MA, 18 de setembro de 2025. BRAULIO ROGEM MELO SILVA – Agente de Contratação.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2025.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 10h31, por meio da plataforma eletrônica [www.licitaurbanosantosma.com.br](http://www.licitaurbanosantosma.com.br). O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 98552-8997 ou pelo e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com). e na sala da Comissão Permanente de Licitação. URBANO SANTOS-MA, 18 de setembro de 2025. BRAULIO ROGEM MELO SILVA-Agente de Contratação.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2025.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Calçamento de Vias na Sede do Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 14h31, por meio da plataforma eletrônica [www.licitaurbanosantosma.com.br](http://www.licitaurbanosantosma.com.br). O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 98552-8997 ou pelo e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com). e na sala da Comissão Permanente de Licitação. URBANO SANTOS – MA, 18 de setembro de 2025. BRAULIO ROGEM MELO SILVA – Agente de Contratação.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2025.** A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresas Especializada nas Construção de 01 (uma) ponte mista de concreto no povoado Mangabeirinhas no Município de Urbano Santos/MA. A nova sessão será realizada no dia 03 de outubro de 2025, às 16h31, por meio da plataforma eletrônica [www.licitaurbanosantosma.com.br](http://www.licitaurbanosantosma.com.br). O edital retificado encontra-se disponível para consulta no referido site. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (98) 98552-8997 ou pelo e-mail [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com). e na sala da Comissão Permanente de Licitação. URBANO SANTOS – MA, 18 de setembro de 2025. BRAULIO ROGEM MELO SILVA – Agente de Contratação.

**COMUNICAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do **Processo SIGLA nº 24040037331/2024**, que teve como requerente **José Herlon Martins**, CPF nº 508.874.403-04, São Luís, 16 de setembro de 2025. PEDRO CARVALHO CÍAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

**RÚBRICA:** *Franco*

**APÓS PRAZO RECURSAL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público. Edital 009/2025**  
**RESULTADO FINAL DO SELETIVO, COM TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, APÓS PRAZO RECURSAL**

| Nome                                     | CARGO | PONTOS | SITUAÇÃO        |
|--|-------|--------|-----------------|
| ANA KAROLINE FERREIRA DA SILVA           | ACS   | 66     | APROVADO(A)     |
| WESLEY ARRUDA FURTADO DA SILVA           | ACS   | 65,5   | APROVADO(A)     |
| CASSIO CIRQUEIRA DOS SANTOS              | ACS   | 65,3   | APROVADO(A)     |
| MARCUS ANDRE VEIJA DE ARRUDA             | ACS   | 65,1   | APROVADO(A)     |
| LEANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO               | ACS   | 64,8   | CLASSIFICADO(A) |
| THARCISO EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS JORGE | ACS   | 64,6   | CLASSIFICADO(A) |
| NESIAS PEREIRA SOBRINHO DOS SANTOS       | ACS   | 64,2   | CLASSIFICADO(A) |
| RAIMUNDO GALVÃO MARTINS                  | ACS   | 64     | CLASSIFICADO(A) |
| MARA CINTIA DA SILVA SANTOS              | ACS   | 62     | CLASSIFICADO(A) |
| EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA                | ACS   | 33     | CLASSIFICADO(A) |
| JUCILEIA EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO    | ACS   | 32     | CLASSIFICADO(A) |
| CLETON MELO DE SOUZA ALMEIDA             | ACS   | 31     | CLASSIFICADO(A) |
| DAYVSON BARROS DA SILVA                  | ACS   | 31     | CLASSIFICADO(A) |
| NAYARA DA COSTA BARBOSA DE SOUSA BATISTA | ACS   | 31     | CLASSIFICADO(A) |
| RAYMARA ANDRADÉ DO VALE                  | ACS   | 31     | CLASSIFICADO(A) |
| DANILO GOMES DA SILVA                    | ACS   | 30     | CLASSIFICADO(A) |
| KALJANY BATISTA CARDOSO GUEDES           | ACS   | 30     | CLASSIFICADO(A) |
| KALJANY GOMES DA SILVA                   | ACS   | 30     | CLASSIFICADO(A) |
| LUDMILA BEZERRA DO CARMO                 | ACS   | 30     | CLASSIFICADO(A) |
| MARCOS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS         | ACS   | 30     | CLASSIFICADO(A) |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DE SETEMBRO DE 2025.**  
ROMULO COSTA ARRUDA  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bdbef12583f71b33a8bc1a46f16f38d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025**

EM RAZÃO DE ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 09 de setembro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 9a978379910ce7052f940de7ffeffd1d

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA - EPP, CNPJ nº 22.488.888/0001-96. OBJETO: Prorrogação por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 50/2023 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerado a partir de 17.09.2025. AMPARO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 de setembro de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. IVAN DE JESUS COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO

Código identificador: 782de5ecdcfc342efb23cccd21860c66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de 02 (duas) quadras poliesportiva no município de Senador Alexandre Costa - MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/09/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 16 de setembro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 3ef451554d8e398583c0349fd558eb57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-PMTF-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025-PMTF-MA. A Prefeitura municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025 - PMTF-MA, do tipo Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/10/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/> Tasso Fragoso -MA, 16 de setembro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro - Tasso Fragoso.**

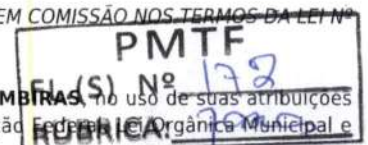
Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 4577ea119f621334b71b709f8f95b313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**PORTARIA Nº 376C, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 338/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e



# Governo fortalece atuação da Caema com novo veículos, lançamento do Maraviva e ampliação na distribuição de água em São Luís

O Maranhão agora conta com um importante serviço oferecido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema): O projeto Maraviva, que consiste na distribuição de água potável em grandes eventos públicos. A entrega aconteceu nessa terça-feira (16), em solenidade realizada na Estação de Tratamento da Água (ETA) do bairro Sacavém, em São Luís, com a participação do governador Carlos Brandão. Durante a solenidade, o governador também entregou mais 86 novos veículos para reforçar o trabalho da Caema em todo o estado e assinou a ordem de serviço para reforço estrutural e aumento da produção de água da ETA do Sacavém, que vai ampliar em 70% o volume de distribuição hídrica para a região central de São Luís.

O projeto Maraviva consiste na distribuição gratuita de água potável, envasada em copos de 200 ml, para grandes eventos públicos. O projeto vai levar até as pessoas e instituições sem fins lucrativos aquilo que é essencial para a vida: Água potável, fresca e de qualidade. "Essa máquina envasadora vai ter um papel importante em fornecer água para os eventos institucionais do governo. Vai servir para aquelas instituições que nos pedem apoio,

**AMPLIAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

Para o presidente da Caema, Marco Aurélio Freitas, um dos principais atos governamentais do dia foi a autorização para início dos serviços que vão garantir a ampliação do fornecimento de água na ETA do Sacavém, beneficiando cerca de 300 mil pessoas de São Luís com o fim da intermitência no abastecimento d'água em vários bairros da região central capital maranhense. "O governador Brandão está investindo mais de R\$ 3 milhões aqui na ETA do Sacavém, ampliando a produção de água para atender os bairros do João Paulo, Monte Castelo, Filipinho e Centro, que é uma região



Governador Carlos Brandão no lançamento do projeto Maraviva da Caema

companhia tem que estar motivada com equipamento, carro novo, com segurança, porque, afinal, para enfrentar as estradas a gente não pode correr risco de vida dos nossos servidores. A nova frota vai dar um resultado sem dúvida extraordinário", avaliou o governador.

que sofre bastante com intermitência e com esse novo volume de água que nós vamos estar entregando, mais 750 m³ por hora, o que representa mais de 750 mil litros por hora. Isso vai melhorar de forma significativa o abastecimento da cidade, além de reduzir a intermitência de verdade nessa região", detalhou o presidente da Caema.

## MARAVIVA: ÁGUA POTÁVEL E GRATUITA

A produção da envasadora Maraviva já está a pleno vapor. O projeto tem capacidade para envasar de 2.500 a 3.000 copos de água potável por dia. O design dos copos foi inspirado nos azulejos coloniais e valoriza a identidade maranhense, além de conectar tradição e cuidado social. A primeira distribuição de copos da água do projeto Maraviva aconteceu na edição deste ano da Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema 2025), onde a iniciativa foi elogiada como símbolo de inovação no serviço público. A água do projeto Maraviva provém dos Sistemas

Produtores do Sacavém e do Italuís e passa por um rigoroso processo de tratamento. O envase conta com equipes que monitoram a qualidade da água de forma rotineira, garantindo segurança ao produto para que a água chegue pura e pronta para consumo. A iniciativa visa garantir acesso seguro e acessível à água, reforçando a presença da Caema junto à população. De acordo com a diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas da Caema, Flávia Alexandrina, o equipamento também foi pensado para requalificar a imagem da companhia entre os consumidores maranhenses. "Nós precisávamos fortalecer a marca institucional da Caema, fornecendo a eventos institucionais o produto da Companhia. E o que é esse produto da Caema? É água potável, água tratada. Esse projeto já existe em várias companhias do nosso país e é um sucesso. O projeto não tem o objetivo de ter lucros, realmente é voltado para instituições sem fins lucrativos", pontuou Alexandrina.

# Últimos dias para inscrições na Olimpíada Nacional de Eficiência Energética 2025

Estudantes do 8º e 9º ano têm até 30 de setembro para garantir participação e concorrer a medalhas, notebooks e prêmios especiais

A Olimpíada Nacional de Eficiência Energética (ONEE) 2025 já está com inscrições abertas e promete ser a maior edição de sua história. Com a meta de alcançar mais de 500 mil alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental em todo o Brasil, a competição é uma oportunidade única de aprendizado, premiação e transformação de hábitos para um futuro mais sustentável. Realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), por meio do Programa de Eficiência Energética, e coordenada pelo Instituto Abradee, a Olimpíada conta com o apoio de 48 distribuidoras de energia elétrica em todo o país, incluindo a Equatorial Maranhão, que vem mobilizando escolas, professores e estudantes em ações educativas. Além de ampliar o conhecimento sobre o uso consciente da energia elétrica, a ONEE oferece premiações atrativas: Até 10 mil medalhas de ouro, prata e bronze para os melhores alunos; Um notebook para o aluno destaque de cada estado, que também participará da Semana Olímpica em Brasília, com todas as despesas



Olimpíada Nacional de Eficiência Energética visa alcançar mais de 500 mil alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental

pagas; Prêmios especiais para os três primeiros colocados nacionais; Reconhecimento e premiações em dinheiro para professores que mais se destacarem, chegando a R\$ 15 mil; "Mais do que uma competição, a ONEE é uma jornada de aprendizado e de cidadania, capaz de transformar a relação dos jovens com a energia e com o meio ambiente. Cada inscrição é um passo para formar uma geração mais consciente e preparada para os desafios do futuro", destacou Rosângela Martins, analista de Projetos de Eficiência Energética da Equatorial Maranhão. A programação inclui formação de professores, desafios gamificados e uma prova nacional, em outubro. O encerramento será em Brasília, no dia 6 de novembro, com a cerimônia oficial de premiação. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas até o dia 30 de setembro de 2025, no site oficial: [www.onee.org.br](http://www.onee.org.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO- MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PMTF-MA.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025 - PMTF-MA**, do tipo **Maior Percentual de desconto (%) sobre o preço de bomba**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das - **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01/10/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em [www.comprastassofragoso.com.br](http://www.comprastassofragoso.com.br) e site da Prefeitura Municipal [www.tassofragoso.ma.gov.br/](http://www.tassofragoso.ma.gov.br/) Tasso Fragoso -MA, 16 de setembro de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro – Tasso Fragoso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**, com data de abertura para o dia 29/09/2025, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

|  |   |
|--|---|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025</b>  | Data/Hora de Abertura<br>03/10/2024 - 08h30min.<br>Tipo: Menor Preço Global |
| Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira, caminhão pipa e caminhão munck - Guindauto (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de necessidades do SAAE. |   |

Balsas - MA, 16 de setembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro- Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Anajátuba, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento por pessoa, a ser servido semanalmente durante as sessões legislativas da Câmara Municipal de Anajátuba-MA. Abertura dia **01/10/2025, às 09h00min**, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.cmanajatuba.ma.gov.br](http://www.cmanajatuba.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [camaranajatubama@gmail.com](mailto:camaranajatubama@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Manuel Rosa Mendonça, s/n, centro, Anajátuba-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Anajátuba/MA 16 de setembro de 2025  
**RODRIGO ANTÔNIO LISBOA DUTRA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Anajátuba/MA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 018/2025.

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo Menor Preço Global, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE FACHADA EM PRÉDIOS PÚBLICOS CENTRO DO GUILHERME - MA**. A sessão será realizada através do Portal Licit Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacetrodoguilhermema.com.br/>, com data de abertura agendada para 02 de outubro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.centrodoguilherme.ma.gov.br](http://www.centrodoguilherme.ma.gov.br), pelo endereço Portal Licit Centro do Guilherme, <https://www.licitacetrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Centro do Guilherme - MA, 16 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

### AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência - Eletrônica**, do tipo Menor Preço Global, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL SOBRE DEMANDA NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME - MA**. A sessão será realizada através do Portal Licit Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacetrodoguilhermema.com.br/>, com data de abertura agendada para 02 de outubro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço [www.centrodoguilherme.ma.gov.br](http://www.centrodoguilherme.ma.gov.br), pelo endereço Portal Licit Centro do Guilherme, <https://www.licitacetrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Centro do Guilherme - MA, 16 de setembro de 2025.

**PMTF**  
**RUBRICA:** *[Assinatura]*

## ☰ Lista de Licitação

10  Registros por pagina

Buscar: 018/2025

| Código ↓↑ | Seq. ↓↑ | Modalidade   Nº/Ano ↓↑                    | Secretaria ↓↑                                | Objeto ↓↑  | Valor ↓↑      | Ações ↓↑ |
|-----------|---------|---|--|--|---------------|----------|
| 389       | 389     | PREGÃO<br>ELETRÔNICO  <br><b>018/2025</b> | Secretaria de<br>Administração e<br>Finanças | eventual e futura contratação<br>de empresa fornecedora de<br>combustíveis automotivo com<br>finalidade de atender o<br>abastecimento da frota de<br>veículos dos órg... | 10.168.950,00 | Ações ▾  |

Mostrando de 1 ate 1 de 1 registros

< 1 >

PMTE  
FL.(S) Nº 174  
RUBRICA: 3001-00

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital nº 018/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/09/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/09/2025 11:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/10/2025 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06997563000182-1-000039/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 6,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

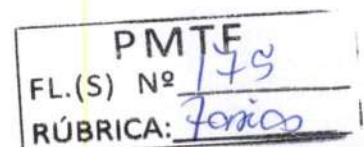
| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|
|--------|-----------|------------|-------------------------|----------------------|



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar



|   |   |   |          |          |
|---|---|---|----------|----------|
| 1 | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência) | 1 | R\$ 1.00 | R\$ 1.00 |
| 2 | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)    | 1 | R\$ 1.00 | R\$ 1.00 |
| 3 | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)  | 1 | R\$ 1.00 | R\$ 1.00 |
| 4 | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)     | 1 | R\$ 1.00 | R\$ 1.00 |
| 5 | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)   | 1 | R\$ 1.00 | R\$ 1.00 |

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

&lt; &gt;

&lt; Voltar

PMTE  
FL.(S) Nº 176  
RÚBRICA: Jorico



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE 12.396.573-0  
Estrada MA 006, KM 141, N° 03 -Bairro São José  
Email: ekipa\_posto@hotmail.com  
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

**PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025-PMTE**

Data de Abertura 01/10/2025

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| <b>Razão Social da PROPONENTE: Auto Posto Fragoso Ltda</b>       |                          |  |
| <b>Endereço: Estrada Ma 006, km 141, n° 03 – Bairro São José</b> |                          |  |
| <b>CNPJ n°17.181.598/0001-65</b>                                 | <b>CEP:65820-000</b>     | <b>Inscrição Estadual n°12,396,573-0</b> |
| <b>Inscrição Municipal n° 000005</b>                             | <b>Fone:9999934-4177</b> | <b>e-mail: ekipa_posto@hotmail.com</b>   |
| <b>Dados Bancários: BB 001 – Conta 49.819-0 Agência 0895-8</b>   |                          |  |

Horário: 09h: 00min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2025 e de acordo com as condições a seguir:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| Item | Descrição do Objeto  | Marca     | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unitário R\$ | Percentual de desconto % | Valor Total c/ Desconto % |
|------|--|-----------|---------|-----------------|--------------------|--------------------------|---------------------------|
| 01   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência) | Petrobrás | Litro   | 393.750         | R\$ 6,54           | 1,02%                    | R\$ 2.547.562,50          |
| 03   | ombustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001.  | Petrobrás | Litro   | 326.250         | R\$ 6,54           | 1,02%                    | 2.110.837,50              |

**PMTE**  
FL.(S) N° 178  
RÚBRICA: Jorjias

# APF Auto Posto Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE 12.396.573-0  
Estrada MA 006, KM 141, N° 03 -Bairro São José  
Email: ekipa\_posto@hotmail.com  
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

|              |  |  |  |  |  |  |                        |
|--------------|--|--|--|--|--|--|------------------------|
|              | (COTA PRINCIPAL-<br>Ampla<br>Concorrência) |  |  |  |  |  |                        |
| <b>Total</b> |  |  |  |  |  |  | <b>RS 4.658.400,00</b> |

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 4.658.400,00 (quatro milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

O percentual de desconto para os combustíveis é do item 01 é de 1,02% (Um virgula zero dois por cento).

O percentual de desconto para os combustíveis é do item 03 é de 1,02% (Um virgula zero dois por cento).

## 2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

## 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

## 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

## 5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

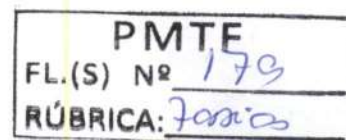
## 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: Francisco de Assis Gomes Neto

Cargo: Sócio Administrador

CIC nº: 701.897.223-04

CI nº: 000023297294-0 SESP – MA



**APF Auto Posto Fragoso**

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE 12.396.573-0  
Estrada MA 006, KM 141, N° 03 -Bairro São José  
Email: ekipa\_posto@hotmail.com  
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

Carteira de identidade e CPF: 000023297294-0 SESP – MA – CPF 701.897.223-04

Atenciosamente,

Tasso Fragoso-MA, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE  
ASSIS GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.10.01 09:56:30  
-03'00"

*Auto Posto Fragoso Ltda*  
*CNPJ: 17.181.598/0001-65*  
*Francisco de Assis Gomes Neto*  
*Sócio Administrador*

PMTF  
FL.(S) N° 780  
RÚBRICA: *Francisco*

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato social de constituição de uma sociedade limitada, **Francisco de Assis Gomes Neto**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portador da cédula de identidade sob o nº 23297294-0 SESP – MA e CPF: 701.897.223-04, residente e domiciliado na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000 e **Eliane Santos Oliveira Gomes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portadora da cédula de identidade nº 000073090097-5 SESP – MA e CPF: 733.597.933-15, residente e domiciliada na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000, tem juntos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria que regerá pelas cláusulas abaixo, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA** e terá sua sede na Estrada MA 006, nº 03 km 130, Bairro São José em Tasso Fragoso Cep: 65.820-000. ( Art. 997, II, CC / 2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de 200.000,00 ( duzentos mil reais) dividido em 200.000 ( duzentas mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

| SÓCIOS                        | QUOTAS         | VALOR             | %          |
|-------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| Francisco de Assis Gomes Neto | 100.000        | 100.000,00        | 50         |
| Eliane Santos Oliveira Gomes  | 100.000        | 100.000,00        | 50         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>200.000</b> | <b>200.000,00</b> | <b>100</b> |

*Francisco de Assis Gomes Neto*  
*Eliane Santos Oliveira Gomes*

**PMTF**  
FL.(S) Nº 181  
RÚBRICA: 70189722304

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será:

**CNAE PRINCIPAL:**

47.31-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**CNAE SECUNDÁRIO:**

45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,

45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar,

46.82-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP),

47.32-6/00 Comércio varejista de Lubrificantes,

47.84-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

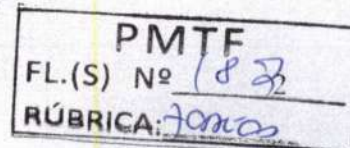
**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades após o registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA**, e seu prazo de duração é indeterminado. ( Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a **Francisco De Assis Gomes Neto** e **Eliane Santos Oliveira Gomes**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997 VI; 1.013, 1.051, 1.064 CC/2002).

*Francisco de Assis Gomes Neto*  
*Eliane Santos Oliveira Gomes*



**AUTO FGSTO FRAGOSO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.03, CC/2002).*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

*Francisco de Assis Gomes Neto  
Eduardo Santos Oliveira Gomes*

**PMTF**  
FL.(S) Nº 189  
RÚBRICA: *Faria*

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, CEP 65.800-000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsas/Ma, 08 de outubro de 2012

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão  
Rua Maria Gomes Pereira - Zibellia  
R. Coutinho Melo, 784 - CEP 65800-000 - Balsas/MA  
Fone: (99) 3541-4093 / (99) 3541-2303  
E-mail: bsbalsas@tblm.com.br

Reconheço por Semelhança a assinaturas de FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO e ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES  
Dou Fé. \*1001\*288064. \*\*  
Balsas-MA, 08 de novembro de 2012 - 08:15:25h

M. José da Cruz Fernandes  
Em Teste Público da Verdade  
Maria José da Cruz Fernandes  
Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade



*Francisco de Assis Gomes Neto*  
Francisco De Assis Gomes Neto

Sócio Administrador

*Eliane Santos Oliveira Gomes*

Eliane Santos Oliveira Gomes

Sócia Administradora

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2012  
SOB O NÚMERO: 21200803333  
Protocolo: 12/191341-4

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

*[Assinatura]* Nº AE 075.410  
CLEDIRNE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

**PMTF 4**  
FL.(S) Nº 184  
RÚBRICA: *Jornal*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

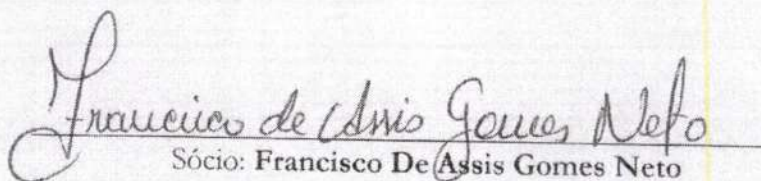
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

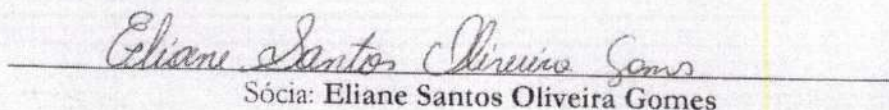
A Sociedade **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, estabelecida na Estrada MA 006, nº 03 km 130, Bairro São José em Tasso Fragoso Cep: 65.820-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALSAS - MA, 08 de outubro de 2012.

  
Sócio: Francisco De Assis Gomes Neto

  
Sócia: Eliane Santos Oliveira Gomes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 12/11/12

  
Kellyanne de Sousa Santos  
Julgador Singular do Registro Mercantil / Balsas  
Mat. 28472

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Etiqueta de registro  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2012  
SOB O NÚMERO 20121913422  
Protocolo: 12/191342-2  
Empresa: 21 2 0080333 3  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

  
CLEIDNICE BASTOS DA FONSECA Nº AE 075.413  
SECRETÁRIA GERAL



**PMTF**  
FL.(S) Nº 185  
RUBRICA: Jornal

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/01 /1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portador da cédula de identidade sob o nº 23297294-0 SESP – MA e CPF: 701.897.223-04, residente e domiciliado na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000 e **ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1976 em Balsas – MA Cep: 65.800-000, portadora da cédula de identidade nº 000073090097-5 SESP – MA e CPF: 733.597.933-15, residente e domiciliada na Avenida 02, nº 353, Bairro Cohab em Balsas – MA Cep: 65.800-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.181.598/0001-65, estabelecida na Estrada MA 006, nº 03, KM 130 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000, com seu contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, sob Nire: 212.008.033-33, em sessão do dia 12/11/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.  
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902339331. NIRE: 21200803333.  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº 186          |
| RÚBRICA: <i>Franco</i> |

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem de comum acordo alterar o endereço da matriz que é na Estrada MA 006, nº 03, KM 130 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000 para Estrada MA 006, nº 03, KM 141 Bairro São Jose em Tasso Fragoso/MA CEP: 65.820-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Resolvem de comum acordo alterar objeto social para:

**CNAE PRINCIPAL:**

4731 8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**CNAE SECUNDÁRIO:**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade cabe ao sócios **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO e ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (Art. 997 VI; 1.013,1. 05,1. 064 CC/2002).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.  
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902339331. NIRE: 21200803333.  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**PMTF**  
FL.(S) Nº 187  
RÚBRICA: Tasso

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, CEP 65.800-000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem em perfeito acordo, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Balsas / MA, 23 de Maio de 2019.



*Francisco de Assis Gomes Neto*  
**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**



*Eliane Santos Oliveira Gomes*  
**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 10:50 SOB Nº 20190318228.  
PROTOCOLO: 190318228 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902339331. NIRE: 21200803333.  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/05/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**PMTF**  
FL.(S) Nº 182  
RÚBRICA: Ferreira

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA SOCIEDADE**  
**“AUTO POSTO FRAGOSO LTDA”**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**  
**NIRE: 21200803333**

**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG Nº 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob Nº 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob Nº 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

Únicos sócios da Sociedade “**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**”, estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob n.º **21200803333**, em sessão do dia 12 de Novembro de 2012 e última alteração efetuada sob Nº 20190318228 em sessão realizada no dia 24 de Maio de 2019, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o Nº **17.181.598/0001-65**, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

**Cláusula Primeira:** A Sociedade a partir deste constitui a filial de Nº 01, com endereço e sede na Estrada MA 006, Nº 1.295, KM 238, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se mediante Contrato Social, com a seguinte redação.**

**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG Nº 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob Nº 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob Nº 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, Nº 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

**PMTF**  
FL.(S) Nº 189  
RÚBRICA: Franco

Únicos sócios da Sociedade "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob Nº **21200803333**, em sessão do dia 12 de Novembro de 2012 e última alteração efetuada sob Nº 20190318228 em sessão realizada no dia 24 de Maio de 2019, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N.º **17.181.598/0001-65**.

**Cláusula Primeira** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000.

**Cláusula Segunda** - A filial Nº 01 gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, Nº 1.295, KM 238, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000.

**Cláusula Terceira** - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** dividido em **200.000 (duzentas mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional vigente no País.

Ficando assim distribuídas:

| Sócios:                              | Nº de Quotas   | Part. (%)     | Valor Total Integralizado em R\$ |
|--------------------------------------|----------------|---------------|----------------------------------|
| <b>Eliane Santos Oliveira Gomes</b>  | <b>100.000</b> | <b>50,00</b>  | <b>100.000,00</b>                |
| <b>Francisco de Assis Gomes Neto</b> | <b>100.000</b> | <b>50,00</b>  | <b>100.000,00</b>                |
| <b>T o t a l</b>                     | <b>200.000</b> | <b>100,00</b> | <b>200.000,00</b>                |

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (**4731-8/00**); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (**4530-7/03**); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (**4530-7/05**); Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (**4682-6/00**); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (**4729-6/02**); Comércio varejista de lubrificantes (**4732-6/00**); Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (**4784-9/00**); Transporte rodoviário de produtos perigosos (**4930-2/03**).

**Cláusula Quinta** - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>190</u>   |
| RÚBRICA: <u>Josias</u> |

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade cabe aos Sócios, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO** e **ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Décima Segunda** - Os Sócios Administradores, de comum acordo farão uma retirada mensal a título de "pro labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observando as disposições regulamentares pertinentes.

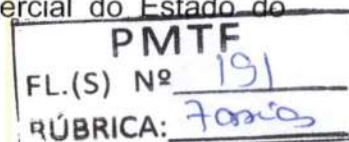
**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus Sócios.

**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, por mais privilegiado que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única e a mesma será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (**JUCEMA**).



Balsas/MA, 10 de Junho de 2022.

---

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**  
Sócio – Administrador

---

**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**  
Sócia – Administradora

**PMTF**  
FL.(S) Nº 132  
RÚBRICA: F. Gomes



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 70189722304                      | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO |
| 73359793315                      | ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES  |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 11:22 SOB N° 21900357018.  
PROTOCOLO: 220723567 DE 10/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207620411. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.  
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

SERGIO SILVA SOMBRA  
PRESIDENTE  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 193  
RÚBRICA: Franco

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**“AUTO POSTO FRAGOSO LTDA”**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**  
**NIRE: 21200803333**

**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG N° 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob N° 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, N° 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG N° 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob N° 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, N° 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

Únicos sócios da Sociedade “**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**”, estabelecida na Estrada MA 006, N° 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob n.º **21200803333** e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N° **17.181.598/0001-65**, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

**Cláusula Primeira:** O capital social da sociedade **passa a ser** a partir deste no valor de R\$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, mediante a integralização nos sócios na seguintes proporções:

- 1) O sócio **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, integraliza no valor do capital da empresa o valor de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ficar o valor do capital do sócio no valor total de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;
- 2) A sócia **ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, integraliza no valor do capital da empresa o valor de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ficar o valor do capital da sócia no valor total de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

Assim distribuídas:

| Sócios:                       | Nº de Cotas    | Part. (%)     | Valor Integralizado - R\$ |
|-------------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| Eliane Santos Oliveira Gomes  | 150.000        | 50,00         | 150.000,00                |
| Francisco de Assis Gomes Neto | 150.000        | 50,00         | 150.000,00                |
| <b>Total</b>                  | <b>300.000</b> | <b>100,00</b> | <b>300.000,00</b>         |

PMTF  
 FL.(S) Nº 194  
 RÚBRICA: Jomes

À vista da modificação ora ajustada consolida-se mediante Contrato Social, com a seguinte redação.

**ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Balsas/MA em 11/12/1976, portadora da cédula de identidade RG N° 000073090097-5 SESP/MA e inscrita no CPF (MF) sob N° 733.597.933-15, residente e domiciliada à Avenida 02, N° 353, Bairro Cohab, na Cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000.

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA em 11/01/1976, portador da Cédula de Identidade RG N° 23297294-0 SESP/MA e inscrito no CPF (MF) sob N° 701.897.223-04, residente e domiciliado à Avenida 02, N° 353, Bairro Cohab, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000,

Únicos sócios da Sociedade "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, N° 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob N° **21200803333** e registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o N.º **17.181.598/0001-65**.

**Cláusula Primeira** - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, N° 03, KM 141, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, CEP 65.820-000.

**Cláusula Segunda** - A filial N° 01 gira sob o nome empresarial de "**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**", estabelecida na Estrada MA 006, N° 1.295, KM 238, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alto Parnaíba/MA, CEP: 65.810-000.

**Cláusula Terceira** - O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em **300.000 (trezentos mil)** cotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional vigente no País.

Assim distribuídas:

| <b>Sócios:</b>                | <b>Nº de Cotas</b> | <b>Part. (%)</b> | <b>Valor Integralizado - R\$</b> |
|-------------------------------|--------------------|------------------|----------------------------------|
| Eliane Santos Oliveira Gomes  | 150.000            | 50,00            | 150.000,00                       |
| Francisco de Assis Gomes Neto | 150.000            | 50,00            | 150.000,00                       |
| <b>T o t a l</b>              | <b>300.000</b>     | <b>100,00</b>    | <b>300.000,00</b>                |

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem como objeto social, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (**4731-8/00**); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (**4530-7/03**); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (**4530-7/05**); Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (**4682-6/00**); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (**4729-6/02**); Comércio

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 195  
 RUBRICA: Jomies

varejista de lubrificantes (4732-6/00); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (4784-9/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03).

**Cláusula Quinta** - A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade cabe aos Sócios, **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO e ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Décima Segunda** - Os Sócios Administradores, de comum acordo farão uma retirada mensal a título de "pro labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus Sócios.

**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por **Cláusula Especial**, ou em

PMTE  
19/06  
19/06  
19/06

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

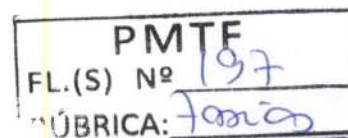
**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro da comarca de Balsas/MA, pôr mais privilegiado que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única e a mesma será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (**JUCEMA**).

Balsas/MA, 05 de Março de 2025.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES  
Sócia – Administradora





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 70189722304                      | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO |
| 73359793315                      | ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES  |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2025 13:31 SOB N° 20250319381.  
PROTOCOLO: 250319381 DE 11/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504159390. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.  
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 198  
RÚBRICA: Carlos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>17.181.598/0001-65</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>12/11/2012</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUTO POSTO FRAGOSO LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>POSTO FAGONE</b>  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b><br><b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>EST MA 006</b>  | NÚMERO<br><b>03</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>KM 141</b>          |
| CEP<br><b>65.820-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO JOSE</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>TASSO FRAGOSO</b>     |
| UF<br><b>MA</b>  |   |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>POSTOFRAGOSO1@OUTLOOK.COM</b>  | TELEFONE<br><b>(99) 3541-9805</b>                   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/11/2012</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 14:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTF  
FL.(S) Nº 199  
RÚBRICA: Forças

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1906266858



*Eliane Santos Oliveira Gomes*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000073090097-5      DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2006

NOME: ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES

PATRIÇÃO: GETULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA E MARIA AGUIOMAR SANTOS DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BALSAS - MA      DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1976

DIG. ORIGEM: CASAM. N. 3663 FLS. 230 LIV. 63

CPF: 733597933-15

P-238

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TJMA/FERJ  
Servantia Extrajudicial  
156 BALSAS  
Cartório

0000457401527

AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão

CARTÓRIO DE BALSAS  
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador  
Rua Antonio Jacobina, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 66000-000  
Fone (99) 3541-4168 - E-mail: wagnermff@cartorio.balsas.ma.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. \*0081. \*G12YQWU-43226E-95.\*  
Emolumentos: 4,30; FERC: 0,10  
Balsas-MA, 22 de agosto de 2019.

*[Signature]*  
Giovanna Lopes Ferreira  
Escrevente Autorizada

PMTF  
FL.(S) Nº 200  
HÚBRICA: *[Signature]*

RUBRICA: *Assis*  
 FL.(S) Nº *801*  
 P M T F

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

Nº de Inscricao: 701897223-04

Data do Nascimento: 11/01/76



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000023297294-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/2015

NOME: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ALVES FEITOSA E LUIZA DA SILVA

FEITOSA

NATURALIDADE: BALSAS - MA

DOC ORIGEM: CASAM, N. 3.663 FLS. 230 LIV. 63

CPF: 701897223-04

SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANAUS-RO

Assinatura de *Francisco de Assis Gomes Neto*

CARTERA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 70189722304  
 DATA: 16/01/2019  
 HORA: 16:18

INSC. ESTADUAL: 12.396.573-0      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/02/2014  
 RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 17.181.598/0001-65      INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
 NIRE: 21200803333      TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 20/11/2012      CAPITAL SOCIAL: 200.000,00  
 AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS      UFRE: 51 - UFRE/BALSAS  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 REGIME DE PAG.: NORMAL      DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013  
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009      ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: --

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65820-000  
 ENDEREÇO ETR MA 006      NÚMERO: 3  
 COMPLEMENTO: KM: 130;  
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO RUA 02      BAIRRO: SAO JOSE  
 CIDADE: TASSO FRAGOSO      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3541-2131      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP 65820-000  
 ENDEREÇO ETR MA 006      NÚMERO: 3  
 COMPLEMENTO: KM: 130;  
 PONTO DE REFERENC.: --      BAIRRO: SAO JOSE  
 CIDADE: TASSO FRAGOSO      ESTADO: MA  
 TELEFONE: (99)3541-2131      FAX: --  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   |
|-------|---------|---|
| 1     | 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES            |
| 2     | 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 3     | 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                       |
| 4     | 4682600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                 |
| 5     | 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                     |
| 6     | 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                  |

**REPRESENTANTES LEGAIS**

| CNN/CPF     | NOME/RAZÃO SOCIAL                     | TIPO DE RELAÇÃO     |
|-------------|---------------------------------------|---------------------|
| 73359793315 | ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES          | 201 - SÓCIO GERENTE |
| 70189722304 | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO         | 201 - SÓCIO GERENTE |
| 26590590397 | LUZENIR MIRANDA DE CARVALHO HERCULANO | 3 - CONTADOR        |

**AÇÕES JUDICIAIS**

| TIPO  | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|---|---------------|----------------|----------------|--------|
| Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual. |               |                |                |        |

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

| TIPO  | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|-------|-------------|----------|----------|
| ICMS  | 20/11/2012  | --       | Ativo    |
| NF-e  | 01/04/2009  | --       | Ativo    |
| EFD   | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD   | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| EFD   | 01/01/2013  | --       | Ativo    |
| NFC-e | 03/08/2018  | --       | Ativo    |

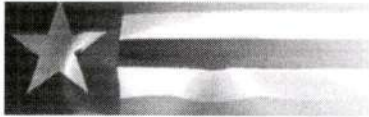
**PMTF**  
 FL.(S) Nº 208  
 RÚBRICA: *[Assinatura]*  
 Página 1 de 2

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

**PMTF**  
FL.(S) Nº 203  
RÚBRICA: João



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 17.181.598/0001-65 **Inscrição Estadual:** 12.396573-0

**Razão Social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** ETR MA 006

**Número:** 3 **Complemento:** KM 141

**Bairro:** SAO JOSE

**Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

**CEP:** 65820000 **DDD:** **Telefone:** 35412131

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE  |
|---------|---|
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                       |
| 4682600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                 |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                             |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                     |
| 4784900 | COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)                  |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4729602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA              |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/12/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2009 - (4682600), 21/11/2013 - (Devido emissão voluntária),  
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 24/05/2019 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 01/10/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2005-2012

**PMTF**  
FL.(S) Nº 204  
RÚBRICA: Fragoso

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que AUTO POSTO FRAGOSO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             |            |  | Protocolo: MAC2500622267    |  |
|--|-------------|------------|--|-----------------------------|--|
| NIRE 21200803333<br>CNPJ 17.181.598/0001-65  |             |            |  | Situação<br>ATIVA<br>Status |  |
| Endereço Completo Estrada MA 006, Nº 03, KM 141,; SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA - CEP 65820-000      |             |            |  |                             |  |
| Arquivamentos Posteriores  |             |            |  |                             |  |
| Ato  | Número      | Data       | Descrição                                    | Desarquivado                |  |
| 002  | 21900391801 | 15/07/2025 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE             | NÃO                         |  |
| 002  | 20250319381 | 11/03/2025 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE            | NÃO                         |  |
| 002  | 20250319381 | 11/03/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO                         |  |
| 223  | 20250259893 | 06/03/2025 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 223  | 20241195730 | 10/09/2024 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 223  | 20240393201 | 26/03/2024 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 318  | 20230416942 | 28/03/2023 | DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | NÃO                         |  |
| 002  | 21900357018 | 14/06/2022 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE             | NÃO                         |  |
| 002  | 20190318228 | 24/05/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO                         |  |
| 223  | 20190019441 | 16/01/2019 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 223  | 20180679376 | 24/09/2018 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 223  | 20170243010 | 27/01/2017 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 223  | 20140316531 | 08/05/2014 | BALANCO                                      | NÃO                         |  |
| 316  | 20121913422 | 12/11/2012 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE    | NÃO                         |  |
| 090  | 21200803333 | 12/11/2012 | CONTRATO                                     | NÃO                         |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2025, às 09:11:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHJECHEF.



MAC2500622267

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

PMTF  
FL.(S) Nº 205  
RÚBRICA: *Franco*

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                   |  |  |  |  |
|---|-----------------------------------|--|--|--|--|
| <b>Nome Empresarial:</b> AUTO POSTO FRAGOSO LTDA<br><b>NIRE :</b> 21200803333<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada  |                                   |  | <b>Protocolo:</b> MAC2500622215          |  |  |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>21200803333   | <b>CNPJ</b><br>17.181.598/0001-65 | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>12/11/2012    | <b>Início de Atividade</b><br>12/11/2012 |  |  |
| <b>Endereço Completo</b><br>Estrada MA 006, Nº 03, KM 141, SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA - CEP 65820-000  |                                   |  |  |  |  |
| <b>Objeto Social</b><br>4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) |                                   |  |  |  |  |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)   |                                   | <b>Porte</b><br>Demais                           |  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |  |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  |                                   |  |  |  |  |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                                   |  |  |  |  |
| <b>Nome</b><br>FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  | <b>CPF/CNPJ</b><br>701.897.223-04 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 150.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Nome</b><br>ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES   | <b>CPF/CNPJ</b><br>733.597.933-15 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 150.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                                   |  |  |  |  |
| <b>Nome</b><br>FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  | <b>CPF</b><br>701.897.223-04      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado       |  |  |  |
| <b>Nome</b><br>ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES   | <b>CPF</b><br>733.597.933-15      | <b>Término do mandato</b><br>Indeterminado       |  |  |  |
| <b>Último Arquivamento</b>  |                                   |  |  |  | <b>Situação</b><br>ATIVA                   |
| <b>Data</b><br>15/07/2025   | <b>Número</b><br>21900391801      | <b>Ato/eventos</b><br>xxxxx                      | <b>Status</b><br>SEM STATUS              |  |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/09/2025, às 09:10:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKGFGBJD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral

PMTF  
FL.(S) Nº 206  
RÚBRICA: Josias



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
**CNPJ: 17.181.598/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

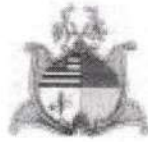
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:13 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **D44E.3301.74E0.09B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 207  
RÚBRICA: Josias



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 071016/25

**Data da**

31/07/2025 10:57:31

**Inscrição Estadual:** 123965730

**CPF/CNPJ:** 17181598000165

**Razão Social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**Endereço:** ETR MA 006, 3 KM 141 CEP: 65820000 - SAO JOSE

**Telefone:** (99)35412131

**Município:** TASSO FRAGOSO

**UF:** MA

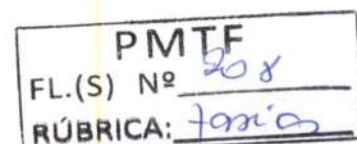
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/10/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**Data Impressão:** 18/09/2025 08:45:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 273799/25

**Data da**

18/09/2025 08:43:21

**Inscrição Estadual:** 123965730

**CPF/CNPJ:** 17181598000165

**Razão Social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**Endereço:** ETR MA 006, 3 KM 141 CEP: 65820000 - SAO JOSE

**Telefone:** (99)35412131

**Município:** TASSO FRAGOSO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

|                           |
|---------------------------|
| <b>PMTF</b>               |
| FL.(S) Nº <u>209</u>      |
| ASSINATURA: <u>Franco</u> |

**Data Impressão:** 18/09/2025 08:43:21



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ – 06.997.563/0001-82

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000005** Inscrição Municipal: **000005**  
Contribuinte: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **17181598000165**  
Nome Fantasia: **POSTO FAGONE**  
Endereço: **ROD MA 006, 03** Complem: **KM 03**  
Bairro: **SÃO JOSÉ** CEP: **65820000**  
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**  
Inscrição Est.: **12.396573-0** Data de Abertura: **12/11/2012** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

- 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emissão: **18/09/2025 15:01:12** Validade: **16/01/2026**

Número/Controle da Certidão: **8AC2FE498624FF56**

**PMTF**  
FL.(S) Nº 210  
RÚBRICA: foxias



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ – 06.997.563/0001-82

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000005** Inscrição Municipal: **000005**  
Contribuinte: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **17181598000165**  
Nome Fantasia: **POSTO FAGONE**  
Endereço: **ROD MA 006, 03** Complem: **KM 03**  
Bairro: **SÃO JOSÉ** CEP: **65820000**  
Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**  
Inscrição Est.: **12.396573-0** **0**

— Atividade(s) CNAE —

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4682600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes  
4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Emissão: **18/09/2025 15:01:12** Validade: **16/01/2026**

Número/Controle da Certidão: **8AC2FE498624FF56**

**PMTF**  
FL.(S) Nº 211  
RUBRICA: Farias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.181.598/0001-65  
Certidão n°: 55107971/2025  
Expedição: 18/09/2025, às 08:39:02  
Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.181.598/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

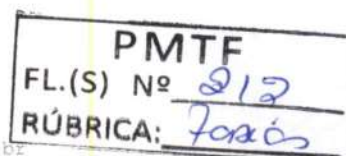
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.181.598/0001-65  
**Razão Social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA EPP  
**Endereço:** EST ESTRADA MA 006 03 KM 130 / SAO JOSE / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

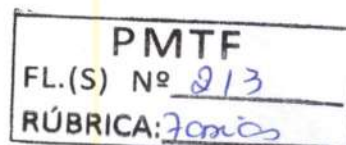
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091221442007179804

Informação obtida em 18/09/2025 08:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/09/2025

Nº da certidão: 12503268854

Data de validade: 18/11/2025

Código de Validação: 17455113ba

**NOME:** Auto Posto Fragoso LTDA

**CNPJ:** 17.181.598/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PMTF  
FL.(S) Nº 014  
RÚBRICA: Fragoso

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código     | Classificação   | Descrição  | Saldo Atual          |
|------------|-----------------|--|----------------------|
| <b>1</b>   | <b>1</b>        | <b>ATIVO</b>                                     | <b>6.309.905,22D</b> |
| <b>2</b>   | <b>1.1</b>      | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                          | <b>5.995.480,54D</b> |
| <b>3</b>   | <b>1.1.1</b>    | <b>DISPONÍVEL</b>                                | <b>140.834,39D</b>   |
| <b>4</b>   | <b>1.1.1.01</b> | <b>CAIXA</b>                                     | <b>41.552,56D</b>    |
| 5          | 1.1.1.01.001    | CAIXA GERAL                                      | 41.552,56D           |
| <b>7</b>   | <b>1.1.1.02</b> | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>                    | <b>1,00D</b>         |
| 1309       | 1.1.1.02.003    | BANCO DO BRADESCO SA                             | 1,00D                |
| <b>10</b>  | <b>1.1.1.03</b> | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                    | <b>99.280,83D</b>    |
| 966        | 1.1.1.03.005    | BB RF CURTO PRAZO                                | 58.190,09D           |
| 1315       | 1.1.1.03.008    | APLICAÇÃO FINAN. BANCO BRADESCO S.A. - MATRIZ    | 41.090,74D           |
| <b>12</b>  | <b>1.1.2</b>    | <b>CLIENTES</b>                                  | <b>446.602,31D</b>   |
| <b>13</b>  | <b>1.1.2.01</b> | <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                      | <b>446.602,31D</b>   |
| 2288       | 1.1.2.01.0001   | ADONIR DA ROSA SOARES                            | 1.747,03D            |
| 2223       | 1.1.2.01.0001   | AGRICOLA VALLE DO ARAGUIA LTDA                   | 8.140,41D            |
| 2121       | 1.1.2.01.0001   | ALTAIR JOSE DE ALCANTARA                         | 3.548,90D            |
| 2389       | 1.1.2.01.0001   | AUGUSTINHO SCHINDA                               | 26.106,56D           |
| 2538       | 1.1.2.01.0001   | AUTO SOCORRO ESTRADA REAL EIRELI                 | 2.320,50D            |
| 2265       | 1.1.2.01.0001   | BELARMINO PRADO DE SOUSA                         | 3.453,00D            |
| 2536       | 1.1.2.01.0001   | BELINATO TRANSPORTES LTDA                        | 8.480,01D            |
| 2344       | 1.1.2.01.0001   | CLAUDIO ANTONIO AMARO                            | 9.451,72D            |
| 519        | 1.1.2.01.0001   | CLIENTES DIVERSOS                                | 3.329,67D            |
| 2290       | 1.1.2.01.0001   | COMERCIAL O T M LTDA                             | 4.522,66D            |
| 2127       | 1.1.2.01.0001   | CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI                    | 33.113,58D           |
| 2575       | 1.1.2.01.0001   | DALTRO RADUNS                                    | 41.305,75D           |
| 2529       | 1.1.2.01.0001   | E P SEHN & CIA LTDA ME                           | 2.500,00D            |
| 1164       | 1.1.2.01.0001   | EMPREENDIMENTO AGROPECUARIA AGROVALE LTDA        | 9.506,83D            |
| 2110       | 1.1.2.01.0001   | J H F DUARTE CEREALISTA EIRELI                   | 15.104,08D           |
| 2387       | 1.1.2.01.0001   | JOSE BECK POMBO                                  | 21.871,55D           |
| 2494       | 1.1.2.01.0001   | JULIMAR ANTONIO PANSERA                          | 30.000,00D           |
| 2507       | 1.1.2.01.0001   | MARCO ANTONIO MAURICIO                           | 27.384,00D           |
| 2453       | 1.1.2.01.0001   | MARCONY MARTINS COSTA                            | 23.600,00D           |
| 2363       | 1.1.2.01.0001   | MARCOS JOSE DO NASCIMENTO                        | 50.242,90D           |
| 2286       | 1.1.2.01.0001   | MARIA EDNA DE SOUZA                              | 22.658,48D           |
| 2528       | 1.1.2.01.0001   | MATOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA                 | 2.731,77D            |
| 2259       | 1.1.2.01.0001   | MAURO ANTONIO TESSER                             | 4.289,40D            |
| 2493       | 1.1.2.01.0001   | MR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EPP        | 3.500,00D            |
| 2452       | 1.1.2.01.0001   | NG DA LUZ COMERCIO DE GLP LTDA                   | 2.260,03D            |
| 2143       | 1.1.2.01.0001   | PATRICIO BENTO REIS DE SOUSA                     | 3.144,72D            |
| 2325       | 1.1.2.01.0001   | PAULO ANTONIO RICKLI                             | 22.888,09D           |
| 2297       | 1.1.2.01.0001   | POOL AGRONEGOCIOS LTDA                           | 4.240,99D            |
| 2125       | 1.1.2.01.0001   | R I GUZZELA TRANSPORTES RODOVIARIOS              | 47.350,19D           |
| 2530       | 1.1.2.01.0001   | RODOBOX TRANSPORTES E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA | 2.000,00D            |
| 2540       | 1.1.2.01.0001   | RURAL BRASIL LTDA                                | 5.809,49D            |
| <b>18</b>  | <b>1.1.3</b>    | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                           | <b>111.842,77D</b>   |
| <b>19</b>  | <b>1.1.3.01</b> | <b>OUTROS CREDITOS</b>                           | <b>70.253,01D</b>    |
| 1775       | 1.1.3.01.013    | RETIRADA ANTECIPADA DE LUCROS                    | 65.253,01D           |
| 2329       | 1.1.3.01.016    | OUTROS CREDITOS                                  | 5.000,00D            |
| <b>28</b>  | <b>1.1.3.08</b> | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>            | <b>41.589,76D</b>    |
| 30         | 1.1.3.08.002    | ICMS A RECUPERAR                                 | 25.336,22D           |
| 31         | 1.1.3.08.003    | IRRF A RECUPERAR                                 | 445,25D              |
| 38         | 1.1.3.08.010    | INSS A COMPENSAR                                 | 51,27D               |
| 40         | 1.1.3.08.012    | COFINS A RECUPERAR                               | 12.931,55D           |
| 41         | 1.1.3.08.013    | PIS A RECUPERAR                                  | 2.813,52D            |
| 2134       | 1.1.3.08.017    | IRPJ   | 11,95D               |
| <b>53</b>  | <b>1.1.5</b>    | <b>ESTOQUE</b>                                   | <b>5.296.201,07D</b> |
| <b>54</b>  | <b>1.1.5.01</b> | <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>           | <b>5.296.201,07D</b> |
| 1631       | 1.1.5.01.009    | ESTOQUES COMBUSTIVEIS P/ VENDA                   | 5.296.201,07D        |
| <b>501</b> | <b>1.2</b>      | <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                      | <b>314.424,68D</b>   |
| <b>111</b> | <b>1.2.4</b>    | <b>IMOBILIZADO</b>                               | <b>314.424,68D</b>   |
| <b>112</b> | <b>1.2.4.01</b> | <b>IMOBILIZADOS</b>                              | <b>457.213,00D</b>   |
| 114        | 1.2.4.01.002    | EDIFÍCIOS  | 84.000,00D           |
| 119        | 1.2.4.01.007    | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                          | 52.723,00D           |
| 121        | 1.2.4.01.009    | VEÍCULOS   | 120.490,00D          |

**PMTF** 314.424,68D  
 FL.(S) Nº 215 314.424,68D  
 RÚBRICA: 70000 457.213,00D  
 84.000,00D  
 52.723,00D  
 120.490,00D

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Código</b> | <b>Classificação</b> | <b>Descrição</b>                               | <b>Saldo Atual</b>   |
|---------------|----------------------|--|----------------------|
| <b>125</b>    | <b>1.2.4.07</b>      | <b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b> | <b>142.788,32C</b>   |
| 126           | 1.2.4.07.001         | (-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS                   | 8.960,00C            |
| 128           | 1.2.4.07.003         | (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER        | 75.591,39C           |
| 129           | 1.2.4.07.004         | (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS                    | 58.236,93C           |
| <b>149</b>    | <b>2</b>             | <b>PASSIVO</b>                                 | <b>6.309.905,22C</b> |
| <b>150</b>    | <b>2.1</b>           | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>5.502.241,93C</b> |
| <b>382</b>    | <b>2.1.1</b>         | <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>            | <b>1.968.401,85C</b> |
| <b>151</b>    | <b>2.1.1.01</b>      | <b>EMPRÉSTIMOS</b>                             | <b>1.968.401,85C</b> |
| 1888          | 2.1.1.01.003         | E S O GOMES LTDA                               | 105.000,00C          |
| 795           | 2.1.1.01.004         | BB GIRO FLEX                                   | 529,03C              |
| 1774          | 2.1.1.01.005         | AUTO POSTO ALDEIA                              | 1.243.290,00C        |
| 2137          | 2.1.1.01.006         | AUTO POSTO FRAGOSO                             | 463.182,82C          |
| 2153          | 2.1.1.01.006         | AUTO POSTO PARAISO                             | 156.400,00C          |
| <b>164</b>    | <b>2.1.3</b>         | <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>319.212,95C</b>   |
| <b>165</b>    | <b>2.1.3.01</b>      | <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>319.212,95C</b>   |
| 536           | 2.1.3.01.012         | ELETRO BRASIL LTDA - CENTRO                    | 1.780,00C            |
| 537           | 2.1.3.01.013         | MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - MIX BALSAS         | 3.813,67C            |
| 549           | 2.1.3.01.025         | E R FREIOS LTDA                                | 5.210,04C            |
| 977           | 2.1.3.01.333         | BEATRIZ TEIXEIRA LACERDA CAMPOS                | 16.110,00C           |
| 978           | 2.1.3.01.334         | ORIGINAL TINTAS LTDA                           | 418,00C              |
| 1521          | 2.1.3.01.702         | A L R CANINANA COMERCIO EIRELI                 | 10.372,80C           |
| 1522          | 2.1.3.01.703         | MOURA DA CUNHA E CIA LTDA-ME                   | 114.751,92C          |
| 1526          | 2.1.3.01.707         | SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  | 2.277,50C            |
| 1531          | 2.1.3.01.712         | J C S VILA NOVA EIRELI - ME                    | 37,00C               |
| 1655          | 2.1.3.01.725         | LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.  | 19.911,00C           |
| 1747          | 2.1.3.01.728         | R N da Silva Comercio e Servicos               | 46,00C               |
| 1755          | 2.1.3.01.735         | CRISTAL IMP_ EXPORT_ COM_E DIST_LTDA           | 5.038,12C            |
| 1836          | 2.1.3.01.741         | EMILY LETICIA GUEDES                           | 3.556,70C            |
| 1837          | 2.1.3.01.742         | XPtec Equipamentos Eletronicos Ltda            | 1.276,68C            |
| 1889          | 2.1.3.01.744         | ELETRICA MILENIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA      | 700,00C              |
| 1891          | 2.1.3.01.746         | Danillo Alexandre Feltosa Alves                | 5.000,00C            |
| 2154          | 2.1.3.01.747         | NEUTON FELIX DA CRUZ BORGES                    | 84.000,00C           |
| 2138          | 2.1.3.01.748         | Planeta Veiculos e Pecas Ltda                  | 3.312,92C            |
| 2139          | 2.1.3.01.749         | E.T. CAMPOS EIRELI                             | 2.190,00C            |
| 2140          | 2.1.3.01.750         | LOJA MEGAINFO LTDA                             | 2.525,99C            |
| 2190          | 2.1.3.01.751         | R C DO NASCIMENTO COMERCIO EIRELE - ME         | 34,00C               |
| 2197          | 2.1.3.01.752         | J.L. GAMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA       | 95,00C               |
| 2198          | 2.1.3.01.753         | ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A           | 1.102,90C            |
| 2202          | 2.1.3.01.757         | REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA       | 108,00C              |
| 2249          | 2.1.3.01.759         | DULUB LUBRIFICANTES LTDA MA                    | 2.666,66C            |
| 1892          | 2.1.3.01.762         | So Aco Industrial Ltda                         | 1.751,00C            |
| 2326          | 2.1.3.01.763         | COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO               | 23.780,49C           |
| 2412          | 2.1.3.01.764         | CANINANA E RODRIGUES LTDA                      | 1.654,56C            |
| 2478          | 2.1.3.01.765         | DUNAX LUBRIFICANTES LTDA MA VAREJO             | 5.500,00C            |
| 2672          | 2.1.3.01.771         | CASA DOS POSTOS FERRAMENTAS LTDA               | 192,00C              |
| <b>169</b>    | <b>2.1.4</b>         | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>86.977,17C</b>    |
| <b>170</b>    | <b>2.1.4.01</b>      | <b>IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER</b>            | <b>86.977,17C</b>    |
| 178           | 2.1.4.01.008         | IRRF A RECOLHER                                | 1.326,73C            |
| 2381          | 2.1.4.01.030         | INSS PARC. NR. 02110001200196367182216         | 15.282,08C           |
| 2622          | 2.1.4.01.031         | INSS PARC. NR. 02110001200192575132392         | 40.932,73C           |
| 2702          | 2.1.4.01.032         | INSS PARC. NR. 02110001200665534882392         | 29.435,63C           |
| <b>185</b>    | <b>2.1.5</b>         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>73.448,60C</b>    |
| <b>186</b>    | <b>2.1.5.01</b>      | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                | <b>14.364,00C</b>    |
| 187           | 2.1.5.01.001         | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                   | 14.364,00C           |
| <b>190</b>    | <b>2.1.5.02</b>      | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                      | <b>59.084,60C</b>    |
| 191           | 2.1.5.02.001         | INSS A RECOLHER                                | 54.303,70C           |
| 192           | 2.1.5.02.002         | FGTS A RECOLHER                                | 4.780,90C            |
| <b>200</b>    | <b>2.1.6</b>         | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                       | <b>3.054.201,36C</b> |
| <b>201</b>    | <b>2.1.6.01</b>      | <b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>                | <b>3.054.201,36C</b> |
| 1033          | 2.1.6.01.001         | CLIENTES DIVERSOS                              | 3.054.201,36C        |
| <b>503</b>    | <b>2.2</b>           | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                  | <b>622.494,62C</b>   |
| <b>217</b>    | <b>2.2.1</b>         | <b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>          | <b>622.494,62C</b>   |
| <b>221</b>    | <b>2.2.1.03</b>      | <b>FINANCIAMENTOS</b>                          | <b>622.494,62C</b>   |
| 2149          | 2.2.1.03.017         | FINANCIAMENTO BRADESCO Nº 5695774              | 44.494,62C           |

**PMTF** 3.054.201,36C  
**FL.(S) Nº 216** 3.054.201,36C  
**RÚBRICA: Jone** 622.494,62C

Empresa: **AUTO POSTO SAO BENTO LTDA**

C.N.P.J.: 37.223.053/0001-81

Endereço: RUA EST MA 140, KM 07 - POV. SAO BENTO, ZONA RURAL, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0003

Página 3 de 8

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Código</b> | <b>Classificação</b> | <b>Descrição</b>                      | <b>Saldo Atual</b> |
|---------------|----------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 2704          | 2.2.1.03.028         | BB GIRO EMPRESA NR. 590.706.150       | 186.000,00C        |
| 2701          | 2.2.1.03.029         | BB GIRO EMPRESA NR. 590.706.279       | 392.000,00C        |
| <b>242</b>    | <b>2.3</b>           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>             | <b>185.168,67C</b> |
| <b>243</b>    | <b>2.3.1</b>         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                 | <b>100.000,00C</b> |
| <b>244</b>    | <b>2.3.1.01</b>      | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>              | <b>100.000,00C</b> |
| 1893          | 2.3.1.01.001         | ELIANE SANTOS OLIVEIRA GOMES          | 50.000,00C         |
| 245           | 2.3.1.01.002         | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO         | 50.000,00C         |
| <b>264</b>    | <b>2.3.5</b>         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> | <b>85.168,67C</b>  |
| <b>265</b>    | <b>2.3.5.01</b>      | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b> | <b>85.168,67C</b>  |
| 266           | 2.3.5.01.001         | LUCROS ACUMULADOS                     | 526.816,77C        |
| 267           | 2.3.5.01.002         | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS              | 90.971,62D         |
| 523           | 2.3.5.01.005         | (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO   | 350.676,48D        |

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

**PMTF**  
FL.(S) Nº 217  
RÚBRICA: Fornas

Empresa: AUTO POSTO SAO BENTO LTDA  
 C.N.P.J.: 37.223.053/0001-81  
 Endereço: RUA EST MA 140, KM 07 - POV. SAO BENTO, ZONA  
 RURAL, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Folha: 0004  
 Número livro: 0001

Página 4 de 8

CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

|  |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|
| RECEITA BRUTA                                  |                |                |                |
| VENDA DE MERCADORIAS                           | 7.844.585,89   | 7.844.585,89   | 7.844.585,89   |
| DEDUÇÕES                                       |                |                |                |
| (-) ICMS                                       | (1.043,60)     |                |                |
| (-) COFINS                                     | (1.923,81)     |                |                |
| (-) PIS  | (413,43)       | (3.380,84)     | (3.380,84)     |
| RECEITA LÍQUIDA                                |                |                | 7.841.205,05   |
| CMV  |                |                |                |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                | (5.647.530,00) | (5.647.530,00) | (5.647.530,00) |
| LUCRO BRUTO                                    |                |                | 2.193.675,05   |
| DESPESAS OPERACIONAIS                          |                |                | (2.544.351,53) |
| DESPESAS COM CUSTOS S/PREST. SERVIÇOS E VENDAS |                |                |                |
| FRETES E CARRETOS                              | (603.095,00)   |                |                |
| SEGUROS  | (3.653,52)     |                |                |
| DESPESA C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFIC              | (1.360,00)     |                |                |
| DESPESAS C/ PEÇAS DE VEICULOS                  | (15.827,04)    |                |                |
| DESPESA C/ VEICULO                             | (645,00)       | (624.580,56)   | (624.580,56)   |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                       |                |                |                |
| INSS   | (79.721,26)    |                |                |
| DEPRECIÇÃO                                     | (52.730,40)    | (132.451,66)   |                |
| DESPESAS COM PESSOAL                           |                |                |                |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                           | (255.830,33)   |                |                |
| 13° SALÁRIO                                    | (20.918,00)    |                |                |
| FÉRIAS   | (3.511,43)     |                |                |
| FGTS   | (23.740,53)    |                |                |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO                       | (8.415,00)     |                |                |
| TAXAS DIVERSAS                                 | (96,62)        |                |                |
| MULTAS DE MORA                                 | (14.844,79)    |                |                |
| ENERGIA ELETRICA                               | (36.181,12)    |                |                |
| SEGUROS  | (13.290,37)    |                |                |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO                         | (528,67)       |                |                |
| HONORARIOS CONTABEIS                           | (13.355,10)    |                |                |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS               | (225.524,99)   |                |                |
| MATERIAL DE USO OU CONSUMO                     | (278.415,17)   |                |                |
| DESPESA C/ ALIMENTACAO                         | (672,00)       |                |                |
| BENS DE REDUZIDO VALOR                         | (803,20)       |                |                |
| DESPESA COM PATROCINIO                         | (300,00)       |                |                |
| IMPOSTOS OU TAXAS - ESTADUAL                   | (3.384,82)     |                |                |
| IMPOSTOS OU TAXAS - MUNICIPAIS                 | (1.617,42)     |                |                |
| DESPESAS MEDICAS                               | (330,00)       |                |                |
| JUROS E ENCARGOS BANCARIOS                     | (546,03)       |                |                |
| JUROS PAGOS                                    | (90.959,60)    |                |                |
| COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS                 | (794.845,94)   |                |                |
| IOF  | (1.214,54)     | (1.789.325,67) | (1.921.777,33) |
| RECEITAS FINANCEIRAS                           |                |                |                |
| RENDIMENTO FINANCEIRO                          | 2.006,36       | 2.006,36       | 2.006,36       |
| RESULTADO OPERACIONAL                          |                |                | (350.676,48)   |

2.006,36 **PMTF** 2.006,36  
 FL.(S) Nº 218 (350.676,48)  
 RÚBRICA: Tomio

Empresa: AUTO POSTO SAO BENTO LTDA  
C.N.P.J.: 37.223.053/0001-81  
Endereço: RUA EST MA 140, KM 07 - POV. SAO BENTO, ZONA  
RURAL, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Folha: 0005  
Número livro: 0001

Página 5 de 8

CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | (350.676,48) |
| PREJUÍZO DO EXERCÍCIO       | (350.676,48) |

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 919  
RÚBRICA: *José*

Empresa: **AUTO POSTO SAO BENTO LTDA**

Inscrição: 37.223.053/0001-81

Endereço: RUA EST MA 140, KM 07 - POV. SAO BENTO, ZONA RURAL, BALSAS/MA, CEP 65800-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201068840 Data: 25/05/2020

Página: 0006

Número livro: 0001

Emit: **Página 6 de 8**

Hora: 07:50:54

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

| Coeficiente                        | Fórmula                                     | Valor                     | Resultado |
|------------------------------------|---|---------------------------|-----------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 5.995.480,54 + 457.213,00 | 1,05      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 5.502.241,93 + 622.494,62 |           |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | Ativo Circulante                            | 5.995.480,54              | 1,09      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 5.502.241,93              |           |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>   | Ativo                                       | 6.309.905,22              | 1,03      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 5.502.241,93 + 622.494,62 |           |

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 290  
RÚBRICA: João

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA

### CONTEXTO OPERACIONAL:

O Auto Posto São Bento LTDA – Matriz, inscrito sob o CNPJ: 37.223.053/0001-81: é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas (MA), tendo como principal atividade ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividade em 25 de maio de 2020.

O Auto Posto São Bento LTDA – Filial, inscrito sob o CNPJ: 37.223.053/0002-62: é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas (MA), tendo como principal atividade ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividade em 10 de fevereiro de 2022.

### FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:

As demonstrações contábeis enviadas foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira. Demonstrações essas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Coeficientes de Análise do Balanço.

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

#### Balanço Patrimonial:

Elenca todos os ativos, os passivos e o patrimônio líquido, todos os seus bens e fontes de recursos, bem como dívidas, direitos e obrigações. No caso dos documentos enviado foi o Balanço Patrimonial considerados do exercício 2023, é demonstrado o Balanço consolidado de Matriz e Filiais.

#### Demonstração de Resultado do Exercício:

Enquanto o Balanço Patrimonial permite o levantamento de ativos e passivos, a DRE apresenta o resultado do exercício, a partir da relação completa de receitas e despesas sob o regime de competência. Elenca as receitas e custos, para obter o resultado de um determinado período, este resultado podendo ser considerado lucro ou prejuízo. Na Demonstração de Resultado do Exercício de 2023 o resultado declarado foi um prejuízo de (350.676,48).

#### Coeficiente de Análise:

Segundo Econet Editora, a análise do Balanço Patrimonial é a forma de evidenciação dos resultados apurados. Através da análise, chega-se a indicadores, voltados ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

**Índice de Liquidez Geral:**  $(Ativo\ Circulante + Realizável\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não-Circulante)$  Este índice mede a capacidade total de saldar dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 1,05, que significa que existe a capacidade de saldar as dívidas.

**Índice de Liquidez Corrente:**  $(Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$  Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 1,09, que significa que existe a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo

**Índice de Solvência Geral:**  $Ativo / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não-Circulante)$  Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2023 foi de 1,03, houve uma involução mínima comparado aos outros índice, mas não deixou de saldar suas dívidas.

Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos. O resultado obtido superior a 1 é considerado um bom resultado para a empresa.

Francisco de Assis Gomes Neto  
Administrador  
C.P.F.: 701.897.223-04

Altair José de Alcântara  
Registro No C.R.C.: 5879  
C.P.F.: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 226  
RÚBRICA: *Franco*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO SAO BENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 40416208053                      | ALTAIR JOSE DE ALCANTARA      |
| 70189722304                      | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2025 10:37 SOB N° 20250303035.  
PROTOCOLO: 250303035 DE 06/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503955648. CNPJ DA SEDE: 37223053000181.  
NIRE: 21201068840. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.  
AUTO POSTO SAO BENTO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 502  
RÚBRICA: *Josias*

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.181.598/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome Empresarial  | AUTO POSTO FRAGOSO LTDA |
| NIRE  | 21200803333             |
| CNPJ  | 17.181.598/0001-65      |
| Número de Ordem   | 5                       |
| Natureza do Livro   | Livro Balancete Diário  |
| Município   | TASSO FRAGOSO           |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 12/11/2012              |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                         |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2023              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 14172                   |

TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome Empresarial                              | AUTO POSTO FRAGOSO LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Balancete Diário  |
| Número de ordem                               | 5                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14172                   |
| Data de início                                | 01/01/2023              |
| Data de término                               | 31/12/2023              |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.3A.59.EE.94.18.99.9C.EF.AC.73.62.01.A0.17.9B.E9.F9.03.5E-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1  
**PMTF**  
 FL.(S) Nº 993  
 RÚBRICA: Fosias

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código     | Classificação   | Descrição                                       | Saldo Atual          |
|------------|-----------------|---|----------------------|
| <b>1</b>   | <b>1</b>        | <b>ATIVO</b>                                    | <b>4.438.086,00D</b> |
| <b>2</b>   | <b>1.1</b>      | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                         | <b>2.543.132,15D</b> |
| <b>3</b>   | <b>1.1.1</b>    | <b>DISPONÍVEL</b>                               | <b>638.194,62D</b>   |
| <b>4</b>   | <b>1.1.1.01</b> | <b>CAIXA</b>                                    | <b>2.692,36D</b>     |
| 5          | 1.1.1.01.001    | CAIXA GERAL                                     | 2.692,36D            |
| <b>7</b>   | <b>1.1.1.02</b> | <b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>                   | <b>224.442,02D</b>   |
| 9          | 1.1.1.02.002    | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CC. 578029174-4         | 160.291,98D          |
| 1309       | 1.1.1.02.003    | BANCO DO BRADESCO CC 41529-4                    | 710,21D              |
| 3376       | 1.1.1.02.007    | BANCO DO BRADESCO - FILIAL MA CC 77408-1        | 98,83D               |
| 6390       | 1.1.1.02.008    | BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CC. 071.209-0            | 63.341,00D           |
| <b>10</b>  | <b>1.1.1.03</b> | <b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>                   | <b>411.060,24D</b>   |
| 965        | 1.1.1.03.004    | BANCO DO BRASIL CA 49819-X                      | 262.234,76D          |
| 1315       | 1.1.1.03.008    | BANCO BRADESCO C.A. 41529-4                     | 709,21D              |
| 3377       | 1.1.1.03.011    | BANCO BRADESCO C.A. 77408-1                     | 97,83D               |
| 6186       | 1.1.1.03.012    | BANCO DO BRASIL CA 9464-1                       | 148.018,44D          |
| <b>18</b>  | <b>1.1.3</b>    | <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                          | <b>1.581.162,35D</b> |
| <b>19</b>  | <b>1.1.3.01</b> | <b>OUTROS CREDITOS</b>                          | <b>1.528.566,63D</b> |
| 1775       | 1.1.3.01.012    | RETIRADA ANTECIPADA DE LUCROS                   | 661.512,40D          |
| 2761       | 1.1.3.01.013    | AUTO POSTO SAO BENTO                            | 540.582,82D          |
| 3751       | 1.1.3.01.016    | EKIPA - POSTO LTDA                              | 12.476,99D           |
| 3752       | 1.1.3.01.017    | E S O GOMES LTDA                                | 183.495,58D          |
| 6333       | 1.1.3.01.020    | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO                   | 100.000,00D          |
| 6399       | 1.1.3.01.021    | BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.            | 30.498,84D           |
| <b>28</b>  | <b>1.1.3.08</b> | <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>           | <b>52.595,72D</b>    |
| 40         | 1.1.3.08.012    | COFINS A RECUPERAR                              | 41.921,32D           |
| 41         | 1.1.3.08.013    | PIS A RECUPERAR                                 | 9.141,56D            |
| 31         | 1.1.3.08.014    | IRRF A RECUPERAR                                | 1.532,84D            |
| <b>53</b>  | <b>1.1.5</b>    | <b>ESTOQUE</b>                                  | <b>323.775,18D</b>   |
| <b>54</b>  | <b>1.1.5.01</b> | <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>          | <b>323.775,18D</b>   |
| 1631       | 1.1.5.01.009    | ESTOQUES COMBUSTIVEIS P/ VENDA                  | 323.775,18D          |
| <b>501</b> | <b>1.2</b>      | <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                     | <b>1.894.953,85D</b> |
| <b>111</b> | <b>1.2.4</b>    | <b>IMOBILIZADO</b>                              | <b>1.894.953,85D</b> |
| <b>112</b> | <b>1.2.4.01</b> | <b>IMOBILIZADOS</b>                             | <b>4.783.976,63D</b> |
| 116        | 1.2.4.01.004    | EQUIPAMENTO DE INFORMATICA                      | 17.764,19D           |
| 119        | 1.2.4.01.007    | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | 1.577.705,86D        |
| 121        | 1.2.4.01.009    | VEÍCULOS  | 3.022.506,58D        |
| 1635       | 1.2.4.01.010    | IMOVEIS URBANOS                                 | 16.000,00D           |
| 2696       | 1.2.4.01.011    | IMOVEIS RURAIS                                  | 150.000,00D          |
| <b>125</b> | <b>1.2.4.07</b> | <b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>  | <b>2.889.022,78C</b> |
| 128        | 1.2.4.07.003    | (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER         | 201.487,18C          |
| 129        | 1.2.4.07.004    | (-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS                     | 2.670.416,80C        |
| 1634       | 1.2.4.07.005    | (-) DEPRECIÇÕES DE EQUIP. DE INFORMATICA        | 17.118,80C           |
| <b>149</b> | <b>2</b>        | <b>PASSIVO</b>                                  | <b>4.438.086,00C</b> |
| <b>150</b> | <b>2.1</b>      | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                       | <b>1.780.902,45C</b> |
| <b>382</b> | <b>2.1.1</b>    | <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>             | <b>543.829,97C</b>   |
| <b>151</b> | <b>2.1.1.01</b> | <b>EMPRÉSTIMOS</b>                              | <b>543.829,97C</b>   |
| 1774       | 2.1.1.01.002    | AUTO POSTO ALDEIA                               | 322.398,94C          |
| 1282       | 2.1.1.01.005    | AUTO POSTO PARAISO LTDA                         | 221.431,03C          |
| <b>164</b> | <b>2.1.3</b>    | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>248.141,63C</b>   |
| <b>165</b> | <b>2.1.3.01</b> | <b>FORNECEDORES</b>                             | <b>248.141,63C</b>   |
| 540        | 2.1.3.01.016    | TRACBEL NORDESTE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA   | 1.207,25C            |
| 593        | 2.1.3.01.068    | E S FERNANDES PAPELARIA EPP                     | 38,00C               |
| 6261       | 2.1.3.01.1000   | AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA                    | 15.628,84C           |
| 6291       | 2.1.3.01.1000   | AUTO PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA | 580,00C              |
| 5802       | 2.1.3.01.1000   | BOAVISTA TECNOLOGIA LTDA                        | 2.745,68C            |
| 6187       | 2.1.3.01.1000   | E.T. CAMPOS EIRELI                              | 2.650,00C            |
| 5588       | 2.1.3.01.1000   | FRIOBOM COM. DE FRIOS E TRANSP.LTDA             | 1.793,52C            |
| 6154       | 2.1.3.01.1000   | P S RODRIGUES LTDA                              | 3.644,30C            |
| 5975       | 2.1.3.01.1001   | A H F CUNHA LTDA                                | 4.735,00C            |
| 6011       | 2.1.3.01.1001   | BRILHO MAX                                      | 2.760,00C            |
| 6292       | 2.1.3.01.1001   | J J FERRO E ACO BALSAS LTDA                     | 132,00C              |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 291  
 RÚBRICA: 7000

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código     | Classificação   | Descrição  | Saldo Atual          |
|------------|-----------------|--|----------------------|
| 5833       | 2.1.3.01.1002   | CASA DOS POSTOS FERRAMENTAS LTDA                       | 552,00C              |
| 706        | 2.1.3.01.122    | R M C DE O FIGUEIREDO COM. E SERVICOS                  | 16.484,17C           |
| 768        | 2.1.3.01.150    | DIFERRO FERRO ACO LTDA                                 | 12.314,14C           |
| 890        | 2.1.3.01.287    | F DE A A FEITOSA E CIA LTDA - ME                       | 344,53C              |
| 972        | 2.1.3.01.327    | M. J. A. DE ANDRADE                                    | 2.728,88C            |
| 1021       | 2.1.3.01.352    | RIBAMAR ARAUJO & CIA LTDA                              | 64.368,79C           |
| 1259       | 2.1.3.01.523    | M B BRANDAO & DEGGER LTDA                              | 6.145,85C            |
| 1530       | 2.1.3.01.711    | AUTO FREIOS MULTIMARCAS LTDA -ME                       | 527,23C              |
| 1786       | 2.1.3.01.732    | S P DE ANDRADE PAVELICH E CIA LTDA ME                  | 4.940,00C            |
| 1836       | 2.1.3.01.741    | NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA        | 7.103,25C            |
| 1837       | 2.1.3.01.742    | REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA               | 7.914,32C            |
| 1903       | 2.1.3.01.746    | ELETROCASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. E ELE. LTDA | 6.235,81C            |
| 1917       | 2.1.3.01.747    | FERRO FORTE BALSAS LTDA                                | 3.326,67C            |
| 1974       | 2.1.3.01.749    | ELETRICA PRIME LTDA                                    | 6.150,00C            |
| 1981       | 2.1.3.01.755    | SERRADAO LUBRIFICANTES EIRELI                          | 8.280,00C            |
| 2016       | 2.1.3.01.757    | BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.                              | 59.726,26C           |
| 2019       | 2.1.3.01.761    | GENIVAL PEREIRA DA SILVA                               | 400,05C              |
| 2698       | 2.1.3.01.766    | J NASCIMENTO LOPES                                     | 2.670,00C            |
| 2804       | 2.1.3.01.771    | PETECK COMERCIO E SERVICOS LTDA                        | 2.015,09C            |
| <b>169</b> | <b>2.1.4</b>    | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                          | <b>4.077,17C</b>     |
| <b>170</b> | <b>2.1.4.01</b> | <b>IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER</b>                    | <b>89,93C</b>        |
| 178        | 2.1.4.01.008    | IRRF A RECOLHER  | 21,94C               |
| 182        | 2.1.4.01.012    | CRF A RECOLHER   | 67,99C               |
| <b>955</b> | <b>2.1.4.02</b> | <b>IMPOSTOS ESTADUAIS A RECOLHER</b>                   | <b>3.987,24C</b>     |
| 172        | 2.1.4.02.001    | ICMS A RECOLHER  | 416,12C              |
| 2966       | 2.1.4.02.002    | PARCELAMENTO ICMS NRº 622090000023                     | 3.571,12C            |
| <b>185</b> | <b>2.1.5</b>    | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>         | <b>51.458,10C</b>    |
| <b>186</b> | <b>2.1.5.01</b> | <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                        | <b>10.991,00C</b>    |
| 187        | 2.1.5.01.001    | SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                           | 10.991,00C           |
| <b>190</b> | <b>2.1.5.02</b> | <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                              | <b>40.467,10C</b>    |
| 191        | 2.1.5.02.001    | INSS A RECOLHER  | 36.827,29C           |
| 192        | 2.1.5.02.002    | FGTS A RECOLHER  | 3.639,81C            |
| <b>200</b> | <b>2.1.6</b>    | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                               | <b>933.395,58C</b>   |
| <b>201</b> | <b>2.1.6.01</b> | <b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>                        | <b>933.395,58C</b>   |
| 1033       | 2.1.6.01.001    | CREDITOS À ENTREGAR CLIENTES                           | 933.395,58C          |
| <b>503</b> | <b>2.2</b>      | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                          | <b>2.523.904,48C</b> |
| <b>217</b> | <b>2.2.1</b>    | <b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>                  | <b>2.523.904,48C</b> |
| <b>221</b> | <b>2.2.1.03</b> | <b>FINANCIAMENTOS</b>                                  | <b>2.519.187,46C</b> |
| 6389       | 2.2.1.03.019    | CEDULA DE CREDITO NR. 590.707.745                      | 1.304.000,00C        |
| 6391       | 2.2.1.03.020    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590701377 - LP                  | 242.523,01C          |
| 6392       | 2.2.1.03.021    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590700347 - LP                  | 31.606,10C           |
| 6393       | 2.2.1.03.022    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590706602 - LP                  | 123.015,84C          |
| 6394       | 2.2.1.03.023    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590707544 - LP                  | 250.000,00C          |
| 6396       | 2.2.1.03.024    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590701490 - LP                  | 3.469,82C            |
| 6395       | 2.2.1.03.024    | BB CAPITAL DE GIRO NR. 590705331 - LP                  | 48.100,61C           |
| 6397       | 2.2.1.03.025    | CAPITAL DE GIRO - NR. 15.424.565 - LP                  | 161.145,81C          |
| 6398       | 2.2.1.03.026    | CAPITAL DE GIRO - NR. 15.756.821 - LP                  | 355.326,27C          |
| <b>232</b> | <b>2.2.1.09</b> | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                          | <b>4.717,02C</b>     |
| 3818       | 2.2.1.09.005    | PARCELAMENTO RFB 02110001200754057422373               | 4.717,02C            |
| <b>242</b> | <b>2.3</b>      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                              | <b>133.279,07C</b>   |
| <b>243</b> | <b>2.3.1</b>    | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                                  | <b>200.000,00C</b>   |
| <b>244</b> | <b>2.3.1.01</b> | <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                               | <b>200.000,00C</b>   |
| 245        | 2.3.1.01.001    | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO                          | 100.000,00C          |
| 1030       | 2.3.1.01.002    | ELIANE SANTOS OLIVEIRA                                 | 100.000,00C          |
| <b>264</b> | <b>2.3.5</b>    | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                  | <b>66.720,93C</b>    |
| <b>265</b> | <b>2.3.5.01</b> | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                  | <b>66.720,93C</b>    |
| 266        | 2.3.5.01.001    | LUCROS ACUMULADOS                                      | 1.792.546,59C        |
| 267        | 2.3.5.01.002    | (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                               | 1.986.611,13C        |

PMTF  
 FL.(S) Nº 225  
 RÚBRICA: 7011

Empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**

C.N.P.J.: 17.181.598/0001-65

Insc. Junta Comercial: 21200803333 Data: 12/11/2012

Endereço: ESTRADA MA 006, 3, KM 141, SAO JOSE, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Balço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0003

Página 3 de 8

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>Código Classificação</b> | <b>Descrição</b>       | <b>Saldo Atual</b> |
|-----------------------------|------------------------|--------------------|
| 268 2.3.5.01.003            | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 127.343,61C        |

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 226  
RÚBRICA: Fornia

Empresa: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
C.N.P.J.: 17.181.598/0001-65  
Insc. Junta Comercial: 21200803333 Data: 12/11/2012  
Endereço: ESTRADA MA 006, 3, KM 141, SAO JOSE, TASSO  
FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
CONSOLIDADO

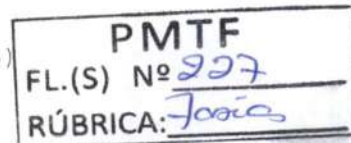
Folha:

0004

Página 4 de 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

|  |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|
| RECEITA BRUTA                                  |                 |                 |
| VENDA DE MERCADORIAS                           | 25.929.301,29   |                 |
| SERVIÇOS PRESTADOS MATRIZ                      | 71.740,00       | 26.001.041,29   |
| DEDUÇÕES                                       |                 |                 |
| (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADO              | (7.140.100,00)  |                 |
| (-) ICMS                                       | (14.931,65)     |                 |
| (-) COFINS                                     | (26.784,99)     |                 |
| (-) PIS  | (5.809,07)      | (7.187.625,71)  |
| RECEITA LÍQUIDA                                |                 | 18.813.415,58   |
| CMV  |                 |                 |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS                | (20.702.000,00) | (20.702.000,00) |
| LUCRO BRUTO                                    |                 | (1.888.584,42)  |
| DESPESAS OPERACIONAIS                          |                 | (3.353.741,16)  |
| DESPESAS COM CUSTOS S/PREST. SERVIÇOS E VENDAS |                 |                 |
| COMISSÕES                                      | (2.291,04)      |                 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS               | (13.262,69)     |                 |
| SEGUROS  | (41.506,95)     |                 |
| DESPESA C/ COMBUSTIVEL E LUBRIFIC              | (211.478,57)    |                 |
| DESPESA C/ VEICULO                             | (29.063,79)     | (297.603,04)    |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS                       |                 |                 |
| INSS   | (62.975,30)     |                 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS                           | (168.114,15)    |                 |
| 13º SALÁRIO                                    | (15.232,65)     |                 |
| FÉRIAS   | (25.641,74)     |                 |
| FGTS   | (23.601,11)     |                 |
| DESPESAS C/ PEÇAS DE VEICULOS                  | (672.098,87)    |                 |
| ENERGIA ELETRICA                               | (26.445,47)     |                 |
| ÁGUA E ESGOTO                                  | (1.922,97)      |                 |
| DESPESAS COM TELEFONE                          | (1.711,53)      |                 |
| SEGUROS  | (11.775,64)     |                 |
| HONORÁRIOS                                     | (16.293,00)     |                 |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS               | (406.640,29)    |                 |
| DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES                    | (545.471,19)    |                 |
| MATERIAL DE USO OU CONSUMO                     | (196.951,02)    |                 |
| BENS DE REDUZIDO VALOR                         | (11.779,00)     |                 |
| DESPESAS COM INTERNET                          | (7.128,56)      |                 |
| DESP. C/ VEÍCULOS                              | (20.005,06)     |                 |
| DESP. C/ FRETES E CARRETOS                     | (2.400,00)      |                 |
| CARTÃO DE CRÉDITO                              | (26.418,11)     |                 |
| CRÉDITO DE DEPRECIACIÓN - VEÍCULOS             | 43.588,91       | (2.199.016,75)  |
| DESPESAS FINANCEIRAS                           |                 |                 |
| JUROS E ENCARGOS BANCARIOS                     | (514,51)        |                 |
| JUROS PAGOS                                    | (176.829,49)    |                 |
| COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS                 | (630.420,27)    |                 |
| IOF  | (8.212,66)      | (815.976,93)    |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS                           |                 |                 |
| TAXAS DIVERSAS                                 | (62,42)         |                 |



Empresa: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
C.N.P.J.: 17.181.598/0001-65  
Insc. Junta Comercial: 21200803333 Data: 12/11/2012  
Endereço: ESTRADA MA 006, 3, KM 141, SAO JOSE, TASSO  
FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
CONSOLIDADO

Folha:

0005

Página 5 de 8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

|                                |              |                |
|--------------------------------|--------------|----------------|
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS           |              |                |
| MULTAS DE MORA                 | (318,69)     |                |
| DESPESAS CARTORIAIS            | (211,73)     |                |
| DESPESA COM INFORMATICA        | (1.780,97)   |                |
| IMPOSTOS OU TAXAS - FEDERAL    | (3.372,26)   |                |
| IMPOSTOS OU TAXAS - MUNICIPAIS | (102,00)     |                |
| IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS     | (32.253,02)  |                |
| IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS      | (4.546,12)   |                |
| IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS    | (1.274,89)   | (43.922,10)    |
| RECEITAS FINANCEIRAS           |              |                |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS  | 0,03         |                |
| RENDIMENTO FINANCEIRO          | 2.777,63     | 2.777,66       |
| RESULTADO OPERACIONAL          |              | (5.100.206,88) |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS      |              |                |
| OUTRAS RECEITAS - FILIAL       | 2.196.891,63 |                |
| OUTRAS RECEITAS - MATRIZ       | 3.030.658,86 | 5.227.550,49   |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL    |              | 127.343,61     |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO     |              | 127.343,61     |

---

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

---

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 208  
RÚBRICA: *José*

Empresa: **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
Inscrição: 17.181.598/0001-65  
Endereço: ESTRADA MA 006, 3, KM 141, SAO JOSE, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 21200803333 Data: 12/11/2012

Página: 0006  
Emissão: 06/03/2025  
Hori: Página 6 de 8

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024**

| Coeficiente                        | Fórmula                                     | Valor                       | Resultado |
|------------------------------------|---|-----------------------------|-----------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 2.543.132,15 + 4.783.976,63 | 1,70      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.780.902,45 + 2.523.904,48 |           |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | Ativo Circulante                            | 2.543.132,15                | 1,43      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 1.780.902,45                |           |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>   | Ativo                                       | 4.438.086,00                | 1,03      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.780.902,45 + 2.523.904,48 |           |

FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 701.897.223-04

ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
Reg. no CRC - MA sob o No. 5879  
CPF: 404.162.080-53

PMTF  
FL.(S) Nº 229  
RÚBRICA: Josias

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

### CONTEXTO OPERACIONAL:

O Auto Posto Fragoso LTDA – Matriz, inscrito sob o CNPJ: 17.181.598/0001-65: é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso (MA), tendo como principais atividades ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos perigosos, com início das atividades em 12 de novembro de 2012.

O Auto Posto Fragoso LTDA – Filial, inscrito sob o CNPJ: 17.181.598/0002-46: é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Alto Parnaíba (MA), tendo como principais atividades ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e transporte rodoviário de produtos perigosos, com início das atividades em 14 de junho de 2022.

### FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:

As demonstrações contábeis enviadas foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira. Demonstrações essas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Coeficientes de Análise do Balanço.

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

#### Balanço Patrimonial:

Elenca todos os ativos, os passivos e o patrimônio líquido, todos os seus bens e fontes de recursos, bem como dívidas, direitos e obrigações. No caso dos documentos enviado foi o Balanço Patrimonial considerados do exercício 2023, é demonstrado o Balanço consolidado de Matriz e Filiais.

#### Demonstração de Resultado do Exercício:

Enquanto o Balanço Patrimonial permite o levantamento de ativos e passivos, a DRE apresenta o resultado do exercício, a partir da relação completa de receitas e despesas sob o regime de competência. Elenca as receitas e custos, para obter o resultado de um determinado período, este resultado podendo ser considerado lucro ou prejuízo. Na Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 o resultado declarado foi um Lucro de 127.343,61

#### Coeficiente de Análise:

Segundo Econet Editora, a análise do Balanço Patrimonial é a forma de evidenciação dos resultados apurados. Através da análise, chega-se a indicadores, voltados ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

**Índice de Liquidez Geral:**  $(Ativo\ Circulante + Realizável\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não-Circulante)$  Este índice mede a capacidade total de saldar dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 1,70, que significa que existe a capacidade de saldar as dívidas e essa capacidade de pagamento é quase o dobro das dívidas.

**Índice de Liquidez Corrente:**  $(Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$  Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 1,43, que significa que existe a capacidade de saldar as dívidas de curto prazo.

**Índice de Solvência Geral:**  $Ativo / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não-Circulante)$  Este índice indica a capacidade de saldar as dívidas, quanto maior o resultado obtido, melhor, visto que demonstra a disponibilidade de recursos. O resultado no exercício de 2024 foi de 1,03, houve uma involução comparado aos outros índice, mas não deixou de saldar suas dívidas. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos. O resultado obtido superior a 1 é considerado um bom resultado para a empresa.

Francisco de Assis Gomes Neto  
Administrador  
C.P.F.: 701.897.223-04

Altair José de Alcântara  
Registro No C.R.C.: 5879  
C.P.F.: 404.162.080-53

PMTE  
FL.(S) Nº 230  
RÚBRICA: Jona



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 40416208053                      | ALTAIR JOSE DE ALCANTARA      |
| 70189722304                      | FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2025 13:42 SOB Nº 20250259893.  
PROTOCOLO: 250259893 DE 06/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503898806. CNPJ DA SEDE: 17181598000165.  
NIRE: 21200803333. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2025  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 231  
RÚBRICA: Foras

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 17.181.598/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome Empresarial  | AUTO POSTO FRAGOSO LTDA |
| NIRE  | 21200803333             |
| CNPJ  | 17.181.598/0001-65      |
| Número de Ordem   | 6                       |
| Natureza do Livro   | Livro Balancete Diário  |
| Município   | TASSO FRAGOSO           |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 12/11/2012              |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                         |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2024              |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 11078                   |

TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Nome Empresarial                              | AUTO POSTO FRAGOSO LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Balancete Diário  |
| Número de ordem                               | 6                       |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11078                   |
| Data de início                                | 01/01/2024              |
| Data de término                               | 31/12/2024              |



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : ALTAIR JOSE DE ALCANTARA  
REGISTRO..... : MA-005879/O-8  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.162.080-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/10/2025 as 07:58:27.

Válido até: 30/12/2025.

Código de Controle: 2731462.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMTF  
FL.(S) Nº 233  
RÚBRICA: *facios*



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ - 06.997.563/0001-82

## ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

42/2025

NOME EMPRESARIAL:

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

POSTO FRAGOSO

CPF/CNPJ:

17.181.598/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000005

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.396573-0

LOGRADOURO: MA 006, 03, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4822600 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes  
4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

SOCIEDADE ANÔNIMA CAPITAL FECHADA

RESTRICÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,  
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

FD7B14581A66A3DA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).

TASSO FRAGOSO - MA, EM 15/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO  
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com  
Whatsapp: 99 98185-3459

MTF

FL.(S) Nº 234

RÚBRICA: Farias

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

CNPJ : 17181598000165

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0152403

Nro. Despacho : ANP Nº 260

Data da Publi-  
cação : 05/03/2014

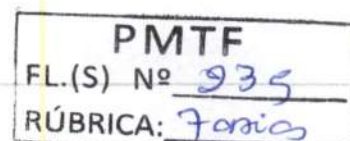
Endereço : ESTRADA MA 006 - 03 - KM: 130; - SAO JOSE - TASSO FRAGOSO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **08:36:58** horas do dia **29/09/2025** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **3B2C86EEEEB7B7BB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-776725-4BBM**

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

**Nome / Razão Social:**  
AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

**CPF / CNPJ:**  
17.181.598/0001-65

**Nome fantasia / Ocupante:**  
POSTO FAGONE

**Classificação:**  
G-3: LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

**ATC(m²):**  
97,1

**Ramo de Atividade:**  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE II)

**Técnico responsável:**  
CLAUDIONOR DALL'AGNOL

**CREA/CAU**  
250485568-4

**CAP**  
CAP-446619-4BBM

**Endereço:**  
ESTRADA MA 006

**Número:**  
03

**Bairro:**  
SÃO JOSÉ

**Cidade:**  
TASSO FRAGOSO

**UF**  
MA

**Complemento:**  
KM 130

**Observações:**

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

**Data/Vistoria:** 09/04/2025

**Vistoriador:** MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

**Liberado em:** 09/04/2025

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA  
SUBCOMANDANTE DE UBM

**Código de validação.**



CA-776725-4BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, BR-230, S/N Bairro: POTOSI  
Cidade: BALSAS - MA Cep: 65800-000  
Contato: (99)3541-3734 E-mail: 4bbmcbmma@gmail.com

PMTE  
FL.(S) Nº 236  
Impressão: 09/04/2025 08:57:16  
RÚBRICA:

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Tecnológicas - CBMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município DE TASSO FRAGOSO - MA, com amparo:**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
**– RenLO N° 006/2025**

**PROCESSO SEMMATAF: 005/2025**

Na Resolução do CONAMA n° 237/1997, No Termo de Habilitação celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA em 27/07/2023 através da Resolução CONSEMA n.º 19 DE 23/12/2016 alterado pela RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 043/2019, PORTARIA N° 109/2018 que dispõe sobre os procedimentos de atividades de Renovação de Licença Ambiental - RenLO, PORTARIA N° 0123/2015 que Disciplina os procedimentos de Renovação de Licença Ambiental - RenLO, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e na Lei Municipal n° 591 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente expede a seguinte Licença.

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE   |   |                           |
|---|---|---------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)</b>   |   |                           |
| AUTO POSTO FRAGOSO LTDA   |   |                           |
| <b>CNPJ OU CPF DO REQUERENTE</b>  | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL (PESSOA JURÍDICA) OU RG (PESSOA FÍSICA)</b> |                           |
| 17.181.598/0001-65  | 12.396573-0   |                           |
| <b>RAMO DE ATIVIDADE</b>  |   |                           |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  |   |                           |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b>  |   | <b>BAIRRO</b>             |
| ESTRADA 006 MA, KM 141, n° 3.   |   | SÃO JOSÉ                  |
| <b>MUNICÍPIO/UF</b>   | <b>CEP</b>  | <b>TELEFONE P/CONTATO</b> |
| TASSO FRAGOSO – MA  | 65.820.000  |                           |
| <b>ATIVIDADE A SER LICENCIADA</b>   |   |                           |
| RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - RenLO  |   |                           |
| <b>POTENCIAL POLUIDOR</b>   | <b>VALIDADE DA LICENÇA</b>  |                           |
| MÉDIO   | 04 (quatro) anos  |                           |
| <b>O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL:</b>                                      |   |                           |
| <br>Anderson Dos Anjos Carvalho<br>Secretário Municipal<br>Port. 095/2025 |   |                           |
| Expedida em 21/07/2025  |   | Válida até 21/07/2029     |

**PMTF**  
FL.(S) N° 237  
RÚBRICA: *Josias*

**OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições, dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL para a empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, PARA OPERAR A ATIVIDADE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - RenLO, no MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, conforme Termo de Capacidade Técnico Institucional celebrado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA onde qualifica o Município a licenciar atividades de impacto local expede a presente LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL. Seguem abaixo as condicionantes e orientações a serem cumpridas durante a operação da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA:

1. O empreendedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 17.181.598/0001-65, por meio desta Renovação de Licença de Operação - RenLO, está autorizado a operar a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S-10 e diesel S-500) armazenados em 03 tanques subterrâneo totalizando 60 m<sup>3</sup>, localizado na Rod MA 006, Km 141, nº 3, Bairro São José, Tasso Fragoso.
2. A presente licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3. Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de sua exclusiva responsabilidade;
4. A presente Licença foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;
5. A SEMMATAF não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;
6. A SEMMATAF mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra;
  - 6.1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - 6.2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição desta Licença;
  - 6.3. Graves riscos ambientais e a saúde.
7. O empreendimento deverá comunicar imediatamente à SEMMATAF, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

PMTF  
FL.(S) Nº 238  
FABRICA: Tasso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA**

8. Qualquer modificação no empreendimento somente será realizada após exame e manifestação da SEMMATAF;
9. A renovação dessa Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade;
10. O não cumprimento das condicionantes aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor;
11. Esta Licença e respectivas condicionantes deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização;
12. O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional dos Recursos Hídricos, atendendo principalmente, aos seguintes pontos conforme Art. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.433-1997;
13. O empreendimento deverá usar de forma racional e evitar perdas e desperdícios dos recursos hídricos;
14. O empreendedor é ciente da proibição de efluentes líquidos contaminados com hidrocarbonetos na rede coletora de esgoto;
15. O empreendedor deverá fazer manutenção na caixa separadora de água e óleo (SAO) a cada seis meses e apresentar relatório anual evidenciando a manutenção;
16. O empreendedor disponibilizará de coletores de resíduos contaminados (filtros de óleo usados, embalagens vazias de lubrificantes e estopas contaminadas);
17. O empreendedor deverá apresentar anualmente evidência de descarte correto de resíduos Classe I;
18. O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destino final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução Conama nº 362/2005.
19. O empreendedor deverá apresentar anualmente laudo de estanqueidade a contar da data de emissão da referida Licença;
20. No caso de desativação o empreendimento fica obrigado a apresentar Plano de Encerramento de Atividade que será aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso – SEMMATAF;

PMTF  
FL.(S) Nº 233  
RÚBRICA: Faria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TASSO FRAGOSO - MA**

21. O empreendedor deverá manter com manutenção em dias dos pisos e canaletas e em perfeito estado de conservação;
22. Para novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques jaquetados;
23. O empreendedor deverá cumprir as diretrizes dos seguintes planos e programas:
  - 23.1. Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e respostas a incidentes e apresentar comprovante de treinamento;
  - 23.2. Plano de Ação de Emergência;
  - 23.3. Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais;
  - 23.4. Plano de Controle Ambiental;
  - 23.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
24. O empreendedor é ciente da proibição de descarte irregular de resíduos sólidos e efluentes em vias públicas.

PMTF  
FL.(S) Nº 240  
RÚBRICA: Faria

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO 4/2025

De acordo com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.º 237 de 19 de dezembro de 1997, e de conformidade com a competência supletiva conferida pela lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1.981, CERTIFICAMOS para os devidos fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos correspondentes que CONCEDEMOS CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO a AUTO POSTO FRAGOSO LTDA - EPP, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 17.181.598/0001-65, para ATVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no POSTO FAGONE, localizado na Rodovia MA-006, KM 141, nº 03, São José, Zona Urbana, Tasso Fragoso/MA.

Reiteramos que esta certidão está em conformidade com o que dispõe a Lei 222/2005 (CTM) e ao Código de Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 268/2006 aplicável a Certidão de Uso e Ocupação de Solo.

Certificamos, todavia, que esta CERTIDÃO pode ser suspensa a qualquer tempo, caso o solicitante acima citado descumprir a legislação ambiental, de modo que havendo constatação de crime ambiental esta certidão será anulada.

**Validade: 31/12/2025**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVALDO DIAS RODRIGUES  
Data: 15/01/2025 16:58:15-0300  
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Chefe do Setor Tributário, Fiscal e de Arrecadação  
Portaria nº 041/2025

Tasso Fragoso - MA, 15/01/2025.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Contratante:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA

CNPJ: ° 06.997.563/0001-82

**Contratada:**

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**

Endereço: EST MA 006, N.º 03, KM 141, 10, BAIRRO SÃO JOSÉ

CEP: 65820-000 – TASSO FRAGOSO/MA

CNPJ: 17.181.598/0001-65

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, acima qualificada, forneceu **combustíveis em geral de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA** através Contrato n.º 003/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 002/2023, conforme planilha que segue.

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO   | MARCA           | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL       |
|--------------------------------------|---|-----------------|-------|--------|----------|----------------|
| 1                                    | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 54.500 | R\$ 6,63 | R\$ 361.335,00 |
| 3                                    | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.  | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 66.000 | R\$ 6,68 | R\$ 440.880,00 |
| 5                                    | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.   | BANDEIRA BRANCA | LITRO | 69.500 | R\$ 5,54 | R\$ 385.030,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.187.245,00</b> |   |                 |       |        |          |                |

A referida empresa cumpriu com as obrigações assumidas no tocante ao objeto do contrato supracitado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso/MA, 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TASSO  
FRAGOSO:069975630  
00182

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE TASSO  
FRAGOSO:06997563000182  
Dados: 2025.02.18 16:08:13  
-03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA  
Avenida Santos Dumont, s/n, Centro  
prefeituratasso.gabinete@gmail.com

**PMTF**  
Nº 242  
RÚBRICA: Farias

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, por meio deste, **atesta para os devidos fins** que a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.181.598/0001-65, com sede na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São João, Tasso Fragoso - MA,, foi contratada por esta municipalidade para o fornecimento de combustíveis, conforme as condições estabelecidas no contrato n.º 59/2025 - PMTF, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025 – PMTF, Processo Administrativo nº 26/2025 - PMTF com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto foi o:

***“Fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel S500 e óleo diesel S10) com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso – MA”.***

A empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA executou de forma satisfatória, cumprindo com os prazos, condições técnicas e quantitativas estabelecidas no aludido contrato, sem qualquer ocorrência que desabonasse sua conduta ou capacidade técnica.

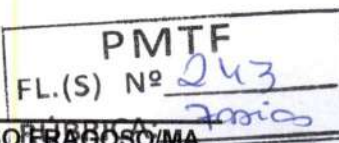
Nada mais havendo a constar, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de aptidão técnica, conforme disposto na legislação vigente.

Tasso Fragoso – MA, 1º de outubro de 2025.

IGOR RIBEIRO  
SANTOS:03600  
825305

Assinado de forma digital  
por IGOR RIBEIRO  
SANTOS:03600825305  
Dados: 2025.10.01 08:14:12  
-03'00'

**IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria do Gabinete n.º 001/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TASSO FRAGOSO/MA**

Avenida Santos Dumont, s/n, Centro  
prefeiratasso.adm@gmail.com

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2025-PMTF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2025

A empresa **Auto Posto Fragoso Ltda**, inscrita no CNPJ n° 17.181.598/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Francisco de Assis Gomes Neto, portador(a) da CI n° 000023297294-0 SESP – MA e do CPF n° 701.897.223-04. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes:**

Consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa declara que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e que **não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2. **Quanto à condição ME/EPP/MEI/COOP:**

Esta empresa está **excluída das vedações constantes na Lei Complementar n° 147/2014** e, na presente data, é considerada:

- **MICROEMPRESA-ME**, conforme Lei Complementar n° 147/2014;
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme Lei Complementar n° 147/2014;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme Lei Complementar n° 147/2014;
- **COOPERATIVA**, conforme Lei Federal n° 12.690/12;
- **Não é ME/EPP/MEI/COOP.**

3. **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação:**

A empresa **atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com a indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto, os quais atendem plenamente ao Edital.

4. **Quanto à inexistência de fato impeditivo de licitar:**

Nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n° 14.133/21, a empresa declara que **até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em**

**PMTF**  
FL.(S) N° 244  
RÚBRICA: Fragoso

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE 12.396.573-0  
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José  
Email: ekipa\_posto@hotmail.com  
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

**epígrafe**, e que **não existe nenhum pedido de falência ou concordata** contra ela. Declara, outrossim, **conhecer na íntegra o Edital** e se submeter a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**Quanto à elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso-MA, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE  
ASSIS GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.09.30 16:48:30  
-03'00'

*Auto Posto Fragoso Ltda  
CNPJ: 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Sócio Administrador*

**PMTF**  
FL.(S) Nº 245  
RÚBRICA: *Francis*

CNPJ: 17.181.598/0001-65 – IE 12.396.573-0  
Estrada MA 006, KM 141, Nº 03 -Bairro São José  
Email: ekipa\_posto@hotmail.com  
Tasso Fragoso-MA CEP: 65.820-000

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTE**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

A empresa **Auto Posto Fragoso Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.181.598/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Francisco de Assis Gomes Neto, portador(a) da CI nº 000023297294-0 SESP – MA e do CPF nº 701.897.223-04, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Tasso Fragoso-MA, 30 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE  
ASSIS GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.09.30 16:48:05  
-03'00'

*Auto Posto Fragoso Ltda*  
*CNPJ: 17.181.598/0001-65*  
*Francisco de Assis Gomes Neto*  
*Sócio Administrador*

PMTE  
FL.(S) Nº 246  
RÚBRICA: *Faria*



**POSTO**  
**SÃO FRANCISCO II**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROPOSTA AJUSTADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

Senhor Pregoeir e Equipe de Apoio,

Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**

**CNPJ: 22.091.518/0001-10**

**ENDEREÇO: ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCONTO | V. UNITÁRIO COM DESCONTO | V. TOTAL COM DESCONTO |
|------|--|------------|---------|----------|--------------------------|-----------------------|
| 02   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI) | 131.250    | LITRO   | 1%       | R\$ 6,47                 | R\$ 849.187,50        |
| 04   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)  | 108.750    | LITRO   | 1%       | R\$ 6,47                 | R\$ 703.612,50        |

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000

PMTF  
FL.(S) Nº 247  
RÚBRICA: João



**POSTO**  
**SÃO FRANCISCO II**

|    |  |         |       |    |          |                  |
|----|--|---------|-------|----|----------|------------------|
| 05 | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL -AMPLA CONCORRENCIA) | 416.250 | LITRO | 1% | R\$ 6,93 | R\$ 2.884.612,50 |
| 06 | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA - ME, EPP e MEI)     | 138.750 | LITRO | 1% | R\$ 6,93 | R\$ 961.537,50   |
|    | VALOR TOTAL:   |         |       |    |          | R\$ 5.398.950,00 |

## 2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

## 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Requisições de Abastecimento / Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

3.1.1. Os combustíveis serão recebidos pela CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços, unitário, desconto percentual e valor total, em real de cada fornecimento.

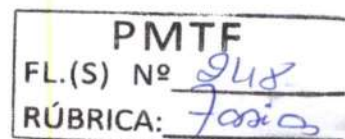
## 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

## 5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000



**SF**  
POSTO  
**SÃO FRANCISCO II**

despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

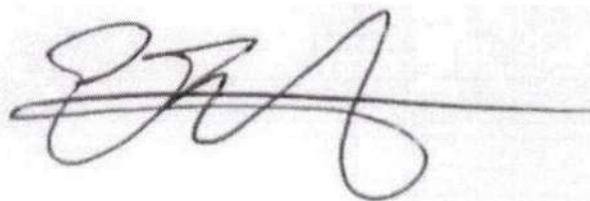
Nome: Edvaldo Rodrigues dos Santos

Cargo: Socio Administrador

CIC nº 798.983.511-87

Tasso Fragoso-Ma, dia 01, de Outubro de 2025

Atenciosamente,



Edvaldo Rodrigues dos Santos

CPF: 798.983.511-87

Sócio Administrador

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000

**PMTF**  
FL.(S) Nº 249  
RÚBRICA: Tasso Fragoso



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2025 09:35:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**  
CNPJ: **22.091.518/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMTF  
FL.(S) Nº 250  
RÚBRICA: José

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**Maria das Graças Coelho Pinheiro**, brasileira, viúva, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida aos 14 de junho de 1950, portadora do CPF (MF) sob nº. 197.786.943-20 e RG sob nº. 548593, expedida pelo órgão emissor SJSP/MA, residente e domiciliada à Rua Getro Vieira Tavares, nº 81, São José, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000. Neste ato, representada pelo Procurador, Josemar da Silva Ribeiro Oliveira, brasileiro, casado em comunhão parcial, contador, natural da cidade de Balsas - MA, nascido em 25/03/1984, portador da RG nº 0000305673947, expedida por SESP/MA em 18/03/2019 e CPF: nº 909.366.553-72, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua Bela Vista, s/nº, São Miguel, CEP: 65.805-000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob a denominação social de POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EIRELI, com sede à Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000; com ato constitutivo devidamente registrado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** sob o nº 21600028451, em 19/03/2015, inscrita no CNPJ sob nº. 22.091.518/0001-10, resolve transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascido aos 24 de outubro de 1977, portador do CPF nº 798.983.511-87 e da Carteira de Identidade (RG): nº 5807504, expedida por SESPII/GO em 15/09/2009, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua do Comércio, nº 289, Centro, CEP: 65805-000, filho de Francisco Coelho dos Santos e Maura Rodrigues dos Santos; e a sócia **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida em 09 de maio de 1988, portadora do CPF (MF) sob nº. 026.065.533-30 e da Carteira de Identidade (RG) nº 5577898, expedida por SSP/GO, em 29/01/2008, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 298, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65805-000, filha de Elcione Dantas Rego e de Maria Andrade Rego; nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

**Cláusula Primeira** - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PMTE  
FL.(S) Nº 951  
FABRICA: JORCA

**Cláusula Segunda** – Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, desimpedida de quaisquer responsabilidades, a sócia **Maria das Graças Coêlho Pinheiro**, detentora de 100% (cem por cento) de suas quotas de capital importando no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cede e transfere a quem tem direito a quem tem direito, em parte, a sócia ingressante **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma; e cede e transfere a quem tem direito, em parte, o sócio **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), divididos em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Cláusula Terceira** – A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido, neste ato, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelas 30.000 (trinta mil) quotas a que tem direito em parte, na sociedade da Sr.<sup>a</sup> **Elcimara Andrade Rego dos Santos**, e a quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) pelas 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas a que tem direito em parte, na sociedade do Sr. **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, assim também declara ter recebido todos os haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Quarta** – Fica transferido R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para os sócios ora admitido, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios                         | Quotas         | Valor                 | Percentual     |
|---|----------------|-----------------------|----------------|
| <b>Edvaldo Rodrigues dos Santos</b>     | 270.000        | R\$ 270.000,00        | 90,00%         |
| <b>Elcimara Andrade Rego dos Santos</b> | 30.000         | R\$ 30.000,00         | 10,00%         |
| <b>Total</b>                            | <b>300.000</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**Cláusula Quinta** – A sociedade terá o seguinte objeto social:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

PMTF  
FL.(S) Nº 252  
RÚBRICA: Jania

**Cláusula Quinta** – O acervo desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

*Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.*

**Contrato Social por Transformação de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**

**EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascido aos 24 de outubro de 1977, portador do CPF nº 798.983.511-87 e da Carteira de Identidade (RG): nº 5807504, expedida por SESP/GO em 15/09/2009, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, à Rua do Comércio, nº 289, Centro, CEP: 65805-000, filho de Francisco Coelho dos Santos e Maura Rodrigues dos Santos;

**ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Fortaleza dos Nogueiras – MA, nascida em 09 de maio de 1988, portadora do CPF (MF) sob nº. 026.065.533-30 e da Carteira de Identidade (RG) nº 5577898, expedida por SSP/GO, em 29/01/2008, residente e domiciliada à Rua do Comércio, nº 298, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65805-000, filha de Elcione Dantas Rego e de Maria Andrade Rego, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II, do CC)**

**Cláusula I** – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, e usará a expressão **POSTO SÃO FRANCISCO II** como nome fantasia.

**DA SEDE (Art. 997, II, do CC)**

**Cláusula II** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rodovia MA 006, nº 10, Km 141, São João, cidade de Tasso Fragoso – MA, CEP: 65.820-000.**

**DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, do CC)**

**Cláusula III** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4530-7/05 - Comércio a varejo de

PMTF  
FL.(S) Nº 253  
RÚBRICA: Faria

pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. **Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;  
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;  
5611-2/01 - Restaurantes e similares;  
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (Art. 53, III, F, do decreto nº 1.800, de 1996)**

**Cláusula IV** – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19/03/2015 e seu prazo de duração indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do CC)**

**Cláusula V** – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País e, distribuídos da seguinte forma:

| Nome dos Sócios                  | Quotas         | Valor                 | Percentual     |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Edvaldo Rodrigues dos Santos     | 270.000        | R\$ 270.000,00        | 90,00%         |
| Elcimara Andrade Rego dos Santos | 30.000         | R\$ 30.000,00         | 10,00%         |
| <b>Total</b>                     | <b>300.000</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

**DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC)**

**Cláusula VI** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Edvaldo Rodrigues dos Santos**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. **Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065 do CC)**

**Cláusula VII** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

PMTF  
FL.(S) Nº 254  
RÚBRICA: *Farias*

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º, do CC e Art. 37, II, da Lei nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula VIII** – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula IX** – As partes elegem o foro de Tasso Fragoso – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Tasso Fragoso - MA, 22 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Edvaldo Rodrigues dos Santos**

CPF nº 798.983.511-87  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
**Elcimara Andrade Rego dos Santos**

CPF nº 026.065.533-30  
Sócia

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Coêlho Pinheiro**

CPF nº 197.786.943-20  
Representado/Sócia retirante  
Representado por: JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

PMTF  
FL.(S) Nº 253  
RÚBRICA: Faria



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 02606553330                      | ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS  |
| 79898351187                      | EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS      |
| 90936655372                      | JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:00 SOB N° 21201126301.  
PROTOCOLO: 210507691 DE 23/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102737159. CNPJ DA SEDE: 22091518000110.  
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2021.  
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 256  
RÚBRICA: Farias



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 22.091.518/0001-10 **Inscrição Estadual:** 12.460441-2

**Razão Social:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** ROD MA 006

**Número:** 10 **Complemento:** KM: 141;

**Bairro:** SAO JOAO

**Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

**CEP:** 65820000 **DDD:** **Telefone:** 35431134

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

| Código  | Descrição CNAE  |
|---------|---|
| 4520006 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                     |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                     |
| 5611201 | RESTAURANTES E SIMILARES  |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES                                   |
| 4930203 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                           |
| 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4723700 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS   |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 10/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 08/04/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior,  
(CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2019,

CTE a partir de: 27/05/2022 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE  
TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio  
contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de  
direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária  
derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 12/03/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMTF  
FL.(S) Nº 997  
RÚBRICA: Farias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |  |          |
|--|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.091.518/0001-10<br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>19/03/2015           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA   |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>POSTO SAO FRANCISCO II   |   | PORTE<br>EPP                             |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores   |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>ROD MA 006   | NÚMERO<br>10  | COMPLEMENTO<br>KM: 141;                  |          |
| CEP<br>65.820-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>SAO JOAO                         | MUNICÍPIO<br>TASSO FRAGOSO               | UF<br>MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>POSTOSAOFRANCISCO.TF@GMAIL.COM  |   | TELEFONE<br>(61) 8438-9132               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>19/03/2015 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 07:56:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMTF  
FL.(S) Nº 252  
RÚBRICA: *Farias*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 22.091.518/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

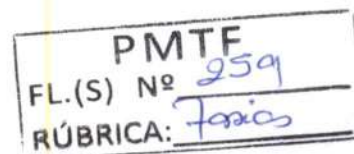
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:33 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **8A79.BD65.5432.7FD3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 291925/25

Data da

01/10/2025 09:00:05

Inscrição Estadual: 124604412

CPF/CNPJ: 22091518000110

Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Endereço: ROD MA 006, 10 KM: 141; CEP: 65820000 - SAO JOAO

Telefone: (99)35431134

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 01/10/2025 09:00:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 088330/25

Data da

18/09/2025 17:56:30

Inscrição Estadual: 124604412

CPF/CNPJ: 22091518000110

Razão Social: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Endereço: ROD MA 006, 10 KM: 141; CEP: 65820000 - SAO JOAO

Telefone: (99)35431134

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

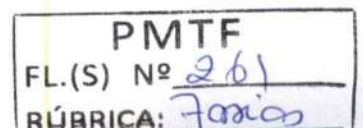
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/12/2025.**

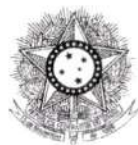
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 01/10/2025 09:00:43



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
Certidão n°: 58538762/2025  
Expedição: 01/10/2025, às 08:57:14  
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.091.518/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>202</u>   |
| RÚBRICA: <u>Farias</u> |

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.091.518/0001-10  
**Razão Social:** POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA  
**Endereço:** ROD MA 006 10 KM 141 / SAO JOAO / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

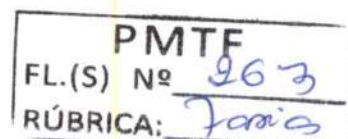
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2025 a 16/10/2025

**Certificação Número:** 2025091704305021962825

Informação obtida em 01/10/2025 08:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/09/2025

Nº da certidão: 12503404626

Data de validade: 30/11/2025

Código de Validação: ab28bce25f

**NOME:** POSTO SAO FRANCISCO E CIA LTDA

**CNPJ:** 22.091.518/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PMTF  
FL.(S) Nº 264  
RÚBRICA: Farias

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10  
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Balço encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição                                     | Saldo Atual        |
|---|--------------------|
| <b>ATIVO</b>                                  | <b>736.586,95D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                       | <b>736.586,95D</b> |
| <b>CLIENTES</b>                               | <b>497.667,89D</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                   | <b>497.667,89D</b> |
| CLIENTES DIVERSOS                             | 406.310,10D        |
| PROTECTA MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS LTDA      | 374,56D            |
| AGROMANTOVA LTDA                              | 1.502,53D          |
| ARTELESTE CONSTRUÇOES LIMITADA                | 28.861,88D         |
| MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO                    | 42.409,16D         |
| BONIFACIO NERI DO NASCIMENTO                  | 8.983,96D          |
| PAMF  | 1.002,38D          |
| BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA               | 2.059,69D          |
| REFORMADORA DE PNEUS TOTAL LTDA               | 500,00D            |
| ECONEW DIST DE PECAS PARA VEICULOS LTDA       | 100,00D            |
| SOMAR BPO SERVICOS AGRO LTDA                  | 231,24D            |
| TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS SA        | 130,00D            |
| MARLON ROSA GOUVEIA                           | 1.589,25D          |
| OILEMA COMERCIO DE SEMENTES LTDA              | 760,10D            |
| PATRONUS CONSTRUCAO & MANUTENCAO PREDIAL LTDA | 236,51D            |
| TYTAN AGRICULTURE LTDA                        | 648,23D            |
| ML TRANSPORTE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA    | 1.968,30D          |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                        | <b>561,00D</b>     |
| <b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>              | <b>561,00D</b>     |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                   | 561,00D            |
| <b>ESTOQUE</b>                                | <b>238.358,06D</b> |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>        | <b>238.358,06D</b> |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                      | 234.949,65D        |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                   | 3.408,41D          |

RODRIGO DENARDI  
CPF: 001.505.720 - 85  
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 798.983.511-87

PMTF  
FL.(S) Nº 265  
RÚBRICA: Farias

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10

Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141,, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balço encerrado em: 31/12/2023

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição                                      | Saldo Atual        |
|--|--------------------|
| <b>PASSIVO</b>                                 | <b>736.586,95C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>298.531,59C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>272.606,54C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>272.606,54C</b> |
| FEDERAL ENERGIA S/A                            | 46.369,45C         |
| NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL MARANHAO          | 2.459,67C          |
| PETROBAHIA S/A                                 | 221.717,50C        |
| TOCAUTO CAMINHOS LTDA                          | 2.059,92C          |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>13.804,12C</b>  |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>     | <b>13.804,12C</b>  |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER                 | 13.804,12C         |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>12.120,93C</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                | <b>1.584,53C</b>   |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                   | 1.584,53C          |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                      | <b>9.094,20C</b>   |
| INSS A RECOLHER                                | 8.355,95C          |
| FGTS A RECOLHER                                | 738,25C            |
| <b>PROVISÕES</b>                               | <b>1.442,20C</b>   |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                          | 1.048,66C          |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS               | 285,26C            |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS               | 108,28C            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      | <b>438.055,36C</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | <b>300.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                       | <b>300.000,00C</b> |
| CAPITAL SOCIAL                                 | 300.000,00C        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>138.055,36C</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>138.055,36C</b> |
| LUCROS ACUMULADOS                              | 138.055,36C        |

RODRIGO DENARDI  
CPF: 001.505.720 - 85  
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 798.983.511-87

PMTF  
FL.(S) Nº 266  
HÚBRICA: *facias*

**Empresa:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
**C.N.P.J.:** 22.091.518/0001-10  
**Endereço:** ROD MA 006, 10, KM: 141,, SAO JOAO, TASSO  
FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
**Período:** 01/01/2023 - 31/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

|                                    |                |                       |
|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |                |                       |
| VENDA DE MERCADORIAS               | 3.253.524,52   | <u>3.253.524,52</u>   |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |                |                       |
| (-) COFINS                         | (47.098,16)    |                       |
| (-) PIS                            | (10.204,60)    |                       |
| (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL            | (124.549,90)   |                       |
| (-) IMPOSTO DE RENDA               | (304.694,92)   | <u>(486.547,58)</u>   |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |                | <u>2.766.976,94</u>   |
| <b>CMV</b>                         |                |                       |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS    | (2.591.542,31) | <u>(2.591.542,31)</u> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |                | <u>175.434,63</u>     |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |                | <u>(37.379,27)</u>    |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |                |                       |
| SALÁRIOS E ORDENADOS               | (18.447,00)    |                       |
| 13º SALÁRIO                        | (2.942,50)     |                       |
| FÉRIAS                             | (5.624,66)     |                       |
| INSS                               | (7.964,65)     |                       |
| FGTS                               | (2.400,46)     | <u>(37.379,27)</u>    |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |                | <u>138.055,36</u>     |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |                | <u>138.055,36</u>     |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>  |                | <u>138.055,36</u>     |

RODRIGO DENARDI  
CPF: 001.505.720 - 85  
CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 798.983.511-87



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente                                  | Fórmula   | Valor             | Resultado |
|--|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral                     | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo       | 736.586,95 + 0,00 | 2,47      |
|  | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 298.531,59 + 0,00 |           |
| Índice de Liquidez Corrente                  | Ativo Circulante                                | 736.586,95        | 2,47      |
|  | Passivo Circulante                              | 298.531,59        |           |
| Índice de Liquidez Seca                      | Ativo Circulante - Estoque                      | 0,00 - 0,00       | 0,00      |
|  | Passivo Circulante                              | 0,00              |           |
| Índice de Solvência Geral                    | Ativo   | 736.586,95        | 2,47      |
|  | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 298.531,59 + 0,00 |           |
| Capital Circulante Líquido                   | Ativo Circulante - Passivo Circulante           | 0,00 - 0,00       | 0,00      |
| Índice de Capital de Terceiros               | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 0,00 + 0,00       | 0,00      |
|  | Patrimônio Líquido                              | 0,00              |           |
| Índice de Endividamento Geral                | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 0,00 + 0,00       | 0,00      |
|  | Passivo Total                                   | 0,00              |           |
| Índice de Endividamento Corrente             | Passivo Circulante                              | 0,00              | 0,00      |
|  | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 0,00 + 0,00       |           |
| Índice de Dívida a Curto Prazo               | Passivo Circulante                              | 0,00              | 0,00      |
|  | Passivo Não-Circulante                          | 0,00              |           |
| Grau de Endividamento                        | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 0,00 + 0,00       | 0,00      |
|  | Ativo   | 0,00              |           |
| Margem Operacional                           | Lucro/Prejuízo Operacional                      | 0,00              | 0,00      |
|  | Receitas de Vendas                              | 0,00              |           |
| Rentabilidade do Ativo                       | Lucro/Prejuízo do Exercício                     | 0,00              | 0,00      |
|  | Ativo   | 0,00              |           |
| Rentabilidade do Patrimônio Líquido          | Lucro Líquido                                   | 0,00              | 0,00      |
|  | Patrimônio Líquido                              | 0,00              |           |
| Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total   | Patrimônio Líquido                              | 0,00              | 0,00      |
|  | Passivo Total                                   | 0,00              |           |
| Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido | Ativo Não-Circulante                            | 0,00              | 0,00      |
|  | Patrimônio Líquido                              | 0,00              |           |
| Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio     | Resultado Operacional                           | 0,00              | 0,00      |
|  | Patrimônio Líquido Médio                        | 0,00              |           |
| Prazo Médio de Recebimento                   | Duplicatas a Receber x 365                      | 0,00 x 365        | 0,00      |
|  | Venda Líquida                                   | 0,00              |           |

RODRIGO DENARDI  
 CPF: 001.505.720 - 85  
 CRC: RS-078651/O-3 T-MA

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
 CPF: 798.983.511-87

PMTF  
 FL.(S) Nº 268  
 RÚBRICA: Fomica



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 00150572085                      | RODRIGO DENARDI              |
| 79898351187                      | EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 11:02 SOB N° 20240392434.  
PROTOCOLO: 240392434 DE 25/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404236815. CNPJ DA SEDE: 22091518000110.  
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.  
POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 269  
RÚBRICA: João

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
Ramo .....: Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Endereço .....: ROD MA 006,10.000000
Complemento .....: KM: 141;
Bairro .....: SAO JOAO
CEP .....: 65820000
Município .....: TASSO FRAGOSO
Estado .....: MA
Inscrição no CNPJ .....: 22.091.518/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124604412
Registro na junta.....:
Inscrição Municipal.....:

TASSO FRAGOSO/MA, 25/03/2024

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:798 98351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI:0150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº 270
RUBRICA: J. J. J.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
Ramo .....: Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Endereço .....: ROD MA 006,10.000000
Complemento .....: KM: 141;
Bairro .....: SAO JOAO
CEP .....: 65820000
Município .....: TASSO FRAGOSO
Estado .....: MA
Inscrição no CNPJ .....: 22.091.518/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124604412
Registro na junta.....:
Inscrição Municipal.....:

TASSO FRAGOSO/MA, 25/03/2024

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS: 798 98351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI: 00150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº 271
RUBRICA: Jarcis

## NOTAS EXPLICATIVAS

### Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

### Principais Práticas Contábeis

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023. A moeda funcional da empresa é o Real. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

### Custos e Despesas

Os custos e Despesas como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (Despesas operacionais, Despesas Administrativas, em conformidade com as exigências fisco legais).

### Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus valores reais.

### Apuração do Resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Na tabela abaixo a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração do resultado do ano de 2023

| 2023            | Total        |
|-----------------|--------------|
| Receitas        | 2.766.976,94 |
| Custos/Despesas | 2.268.921,58 |
| Resultado       | 138.055,36   |

De acordo com a tabela acima a empresa encerrou o exercício social no ano com o resultado positivo de **138.055,36**

PMTF  
FL.(S) Nº 278  
RÚBRICA: Farias

### Faturamento do Exercício

Valor das Vendas de mercadorias que representam o faturamento da empresa no decorrer do exercício social do ano de 2023 no valor de **3.253.524,52**

### Clientes Contas a Receber

Os valores a receber são provenientes das vendas de combustível, localizado no ativo circulante. Encerrou o ano com **R\$ 407.667,89** de clientes a receber.

### Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicação financeira

### Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem empréstimos e financiamentos em andamento

### Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### Obrigações Fiscais

As obrigações fiscais são decorrentes ao Imposto de Renda **15%** e Contribuição Social **9%** calculados de acordo com o lucro líquido ajustado. As obrigações trimestrais conforme a tabela abaixo:

| Período | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| IRPJ    | 00,0         | 00,0         | 00,0         | 00,0         |
| CSLL    | 00,00        | 00,0         | 00,0         | 00,0         |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 273  
RÚBRICA: João

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10  
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141,, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000

### Balanço Patrimonial

O gráfico abaixo evidencia o Balanço patrimonial que está dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.



### Capital Social

Capital Social está totalmente integralizado no valor de **300.000,00** (trezentos mil reais).

**EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**  
79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

**RODRIGO DENARDI**  
00150572085

RODRIGO DENARDI  
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/03  
CPF: 001.505.720-85

**PMTE**  
FL.(S) Nº 274  
RÚBRICA: Fornas

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição  | Saldo Atual          |
|--|----------------------|
| <b>ATIVO</b>   | <b>1.904.461,01D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                    | <b>1.904.461,01D</b> |
| <b>CLIENTES</b>  | <b>903.520,78D</b>   |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                                | <b>903.520,78D</b>   |
| NEW CERES LTDA   | 184,54D              |
| ARTELESTE CONSTRUÇOES LIMITADA                             | 252.146,25D          |
| MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO                                 | 557.890,48D          |
| RICHARDDSON DE JESUS SILVA GONCALVES                       | 1.987,28D            |
| CARLOS ANDRE KRELING                                       | 7.449,25D            |
| BONIFACIO NERI DO NASCIMENTO                               | 5.058,71D            |
| FRIBON TRANSPORTES LTDA                                    | 2.641,59D            |
| AMARILDO DOS SANTOS  | 151,40D              |
| PAMF   | 2.010,45D            |
| BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA                            | 8.312,08D            |
| SALVADOR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA                      | 1.522,50D            |
| GOMES E ZAGO AGRONEGOCIOS LTDA                             | 250,00D              |
| MARLON ROSA GOUVEIA  | 1.754,31D            |
| UPCONNECT INTERNET LTDA                                    | 4.381,85D            |
| ITAQUI AGRONEGOCIOS LTDA                                   | 1.417,45D            |
| SANTANA E NASCIMENTO LTDA                                  | 1.220,00D            |
| SANTINI SERVICOS DE GESTAO DE PROFISSIONAIS                | 467,08D              |
| NORCONSULT PROJOTOS E CONSULTORIA LTDA                     | 1.042,07D            |
| MMB COMERCIO VAREJISTA LTDA                                | 8.277,42D            |
| MITRI HIAR NETO  | 2.000,00D            |
| AMARAL TRANSPORTES LTDA                                    | 1.865,05D            |
| RAMPIM & CIA LTDA  | 6.156,66D            |
| MARTINS TRANSPORTES LTDA                                   | 619,03D              |
| LOJA DO BOY E TRANSPORTE LTDA                              | 1.238,05D            |
| BORBA E SANTOS LTDA  | 681,99D              |
| RS FRIZON TRANSPORTES LTDA                                 | 2.702,28D            |
| BALANCAS NORDESTE LTDA                                     | 150,10D              |
| CARREON TRANSPORTES E IMPLEMENTOS LTDA                     | 1.827,00D            |
| BORTOLI MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA                        | 648,07D              |
| SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA                          | 257,23D              |
| R DA S PONTES TRANSPORTES                                  | 619,00D              |
| 52771166 RODRIGO LOIOLA PERES                              | 619,05D              |
| ELEICAO 2024 VANDERLEIA FERREIRA MOTA VEREADOR             | 620,26D              |
| ATUALL LOGISTICA LTDA                                      | 1.218,00D            |
| TRANSVAL TRANSPORTADORA VALMIR LTDA                        | 1.827,06D            |
| VALERIO MATTEI   | 1.238,11D            |
| TORSOL METALURGICA E TRANSPORTES LTDA                      | 110,00D              |
| LMI TRANSPORTES LTDA                                       | 4.383,03D            |
| AGRONORTE LOGISTICA E AGRONEGOCIOS LTDA                    | 520,90D              |
| D & E TRANSPORTES LTDA                                     | 700,03D              |
| SORACIABA ALVES LOPES                                      | 204,03D              |
| CONSTANCIO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA                      | 5.443,84D            |
| WS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA                                 | 543,22D              |
| JHONATHAN FERREIRA MATOS                                   | 100,00D              |
| TRANSPERATELLI COMERCIO E TRANSPORTE E EMPREEDIMENTOS LTDA | 3.000,03D            |
| ARQUEOPROJECT PROJOTOS E PESQUISAS LTDA                    | 97,05D               |
| R SIMON TRANSPORTES  | 1.258,00D            |
| TRANSPORTADORA KAIQUE LTDA                                 | 2.440,00D            |
| JOSE RONALDO FANTINATO & CIA LTDA                          | 2.269,00D            |
| <b>OUTROS CRÉDITOS</b>                                     | <b>1.314,94D</b>     |
| <b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>                           | <b>561,00D</b>       |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO                                | 561,00D              |
| <b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>                      | <b>753,94D</b>       |
| ICMS A RECUPERAR   | 691,90D              |
| INSS A COMPENSAR   | 62,04D               |
| <b>ESTOQUE</b>   | <b>999.625,29D</b>   |
| <b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>                     | <b>999.625,29D</b>   |
| MERCADORIAS PARA REVENDA                                   | 883.766,56D          |
| OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                | 115.858,73D          |

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 275  
 RÚBRICA: *Farias*

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10  
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141,, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição   | Saldo Atual          |
|---|----------------------|
| <b>PASSIVO</b>  | <b>1.904.461,01C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                               | <b>1.471.048,08C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                                     | <b>1.428.586,82C</b> |
| <b>FORNECEDORES</b>                                     | <b>1.428.586,82C</b> |
| CASA DOS POSTOS FERRAMENTAS LTDA                        | 1.280,01C            |
| FEDERAL ENERGIA S/A                                     | 51.777,55C           |
| M. A REGO   | 15.000,00C           |
| NOVUM DISTRIBUIDORA - FILIAL MARANHAO                   | 5.107,43C            |
| PETROBAHIA S/A  | 1.321.397,50C        |
| RENOVAR PECAS E ACESSORIOS PARA POSTO LTDA              | 237,80C              |
| SANTO EXPEDITO LUBRIFICANTES LIMITADA                   | 3.465,00C            |
| JOSE IGOR MALVEIRA MEDEIROS                             | 438,90C              |
| FORT MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA                     | 10.000,00C           |
| RONALDO A. R. FONSECA                                   | 150,00C              |
| BEEES COMERCIO E SERVICOS LTDA                          | 570,00C              |
| GIGALUBRI COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA     | 91,70C               |
| PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA                | 1.802,97C            |
| MATEUS SUPERMERCADOS S A                                | 272,95C              |
| Z L A REGO CONSTRUCOES                                  | 10.000,00C           |
| SHOPPING TOCCHIO AUTOMACAO COMERCIAL E SUPRIMENTOS LTDA | 139,00C              |
| AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA                            | 2.656,01C            |
| R TANIGUCHI LTDA  | 4.200,00C            |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                           | <b>7,41C</b>         |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>              | <b>7,41C</b>         |
| PIS A RECOLHER  | 1,32C                |
| COFINS A RECOLHER                                       | 6,09C                |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>          | <b>42.453,85C</b>    |
| <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>                         | <b>28.857,01C</b>    |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR                            | 28.857,01C           |
| <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>                               | <b>5.306,14C</b>     |
| INSS A RECOLHER   | 1.547,60C            |
| FGTS A RECOLHER   | 3.758,54C            |
| <b>PROVISÕES</b>  | <b>8.290,70C</b>     |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS                                   | 2.152,80C            |
| PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                              | 3.212,30C            |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                        | 1.617,04C            |
| INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                   | 626,46C              |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS                        | 498,55C              |
| FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO                   | 183,55C              |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                               | <b>433.412,93C</b>   |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                                   | <b>300.000,00C</b>   |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                                | <b>300.000,00C</b>   |
| CAPITAL SOCIAL  | 300.000,00C          |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                   | <b>133.412,93C</b>   |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>                   | <b>133.412,93C</b>   |
| LUCROS ACUMULADOS                                       | 1.080.013,43C        |
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS                                | 941.958,07D          |
| LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO                            | 956,42C              |
| (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO                     | 5.598,85D            |

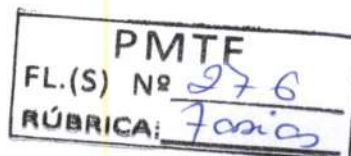
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI

Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3

CPF: 001.505.720-85



Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
C.N.P.J.: 22.091.518/0001-10  
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141;, SAO JOAO, TASSO  
FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

|                                    |                |                       |
|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>               |                |                       |
| VENDA DE MERCADORIAS               | 7.802.738,80   |                       |
| SERVIÇOS PRESTADOS                 | 2,00           | <u>7.802.740,80</u>   |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>   |                |                       |
| (-) COFINS                         | (6,09)         |                       |
| (-) PIS                            | (1,32)         | <u>(7,41)</u>         |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>             |                | <u>7.802.733,39</u>   |
| <b>CMV</b>                         |                |                       |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS    | (7.725.048,11) | <u>(7.725.048,11)</u> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                 |                | <u>77.685,28</u>      |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>       |                |                       |
|                                    |                | <u>(82.077,81)</u>    |
| <b>DESPESAS COM VENDAS</b>         |                |                       |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS   | (400,00)       | <u>(400,00)</u>       |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>    |                |                       |
| SALÁRIOS E ORDENADOS               | (34.382,67)    |                       |
| 13º SALÁRIO                        | (3.212,30)     |                       |
| FÉRIAS                             | (4.380,98)     |                       |
| INSS                               | (12.594,22)    |                       |
| FGTS                               | (4.332,36)     |                       |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL        | (8.657,00)     |                       |
| ENERGIA ELÉTRICA                   | (8.878,28)     |                       |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS   | (5.240,00)     | <u>(81.677,81)</u>    |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>       |                | <u>(4.392,53)</u>     |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b> |                | <u>(4.392,53)</u>     |
| <b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>       |                | <u>(4.392,53)</u>     |

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI

Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/0-3  
CPF: 001.505.720-85

PMITF  
FL.(S) Nº 977  
RÚBRICA: *Foxos*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                             |
| 00150572085                      | RODRIGO DENARDI                  |
| 02606553330                      | ELCIMARA ANDRADE REGO DOS SANTOS |
| 79898351187                      | EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS     |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 11:40 SOB N° 20250262916.  
PROTOCOLO: 250262916 DE 24/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503346722. CNPJ DA SEDE: 22091508000117.  
NIRE: 21201126301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/02/2025.  
POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**PMTF**  
FL.(S) Nº 278  
RÚBRICA: Carlos

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Endereço .....: ROD MA 006,10.000000
Complemento .....: KM: 141;
Bairro .....: SAO JOAO
CEP .....: 65820000
Município .....: TASSO FRAGOSO
Estado .....: MA
Inscrição no CNPJ .....: 22.091.518/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124604412
Registro na junta.....: 21201126301 Data registro: 17/10/2023
Inscrição Municipal.....:

TASSO FRAGOSO/MA, 19/09/2025

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS: 79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS: 79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/O-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº 279
RÚBRICA: Jona

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

Folha:

Contém este livro folhas numeradas do No. ao emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA
Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Endereço .....: ROD MA 006,10.000000
Complemento .....: KM: 141;
Bairro .....: SAO JOAO
CEP .....: 65820000
Município .....: TASSO FRAGOSO
Estado .....: MA
Inscrição no CNPJ .....: 22.091.518/0001-10
Inscrição Estadual.....: 124604412
Registro na junta.....: 21201126301 Data registro: 17/10/2023
Inscrição Municipal.....:

TASSO FRAGOSO/MA, 25/09/2025

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 798.983.511-87

Rodrigo Denardi:00150572085

RODRIGO DENARDI
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/O-3
CPF: 001.505.720-85

PMTF
FL.(S) Nº 280
RÚBRICA: Jorica

## NOTAS EXPLICATIVAS

### Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

### Principais Práticas Contábeis

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024. A moeda funcional da empresa é o Real. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de revenda de mercadorias no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

### Custos e Despesas

Os custos e Despesas como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (Despesas operacionais, Despesas Administrativas, em conformidade com as exigências fisco legais).

### Direitos e Obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus valores reais.

### Apuração do Resultado

O resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Na tabela abaixo a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração do resultado, dividido 4 trimestres.

| Período         | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Total        |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Receitas        | 2.000.052,04 | 1.505,267,58 | 2.043.621,51 | 2.254.003,20 | 7.802.733,39 |
| Custos/Despesas | 2.000.158,29 | 1.505.056,64 | 2.042.665,09 | 2.259.284,86 | 7.807.375,82 |
| Resultado       | (106,25)     | (210,94)     | 956,42       | (5.281,86)   | (4.642,43)   |

De acordo com a tabela acima a empresa encerrou o exercício social no 4º trimestre com o resultado negativo de **4.642,43**

PMTF  
FL.(S) Nº 281  
RÚBRICA: Faria

### Faturamento do Exercício

Valor das Vendas de mercadorias que representam o faturamento da empresa no decorrer do exercício social da empresa 01/01/2024 a 31/12/2024. Conforme a tabela abaixo:

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| JANEIRO      | 553.960,54          |
| FEVEREIRO    | 586.804,06          |
| MARÇO        | 859.294,85          |
| ABRIL        | 562.241,20          |
| MAIO         | 450.516,67          |
| JUNHO        | 492.298,77          |
| JULHO        | 584.728,09          |
| AGOSTO       | 791.465,93          |
| SETEMBRO     | 667.427,49          |
| OUTUBRO      | 734.786,49          |
| NOVEMBRO     | 805.291,38          |
| DEZEMBRO     | 713.925,33          |
| <b>TOTAL</b> | <b>7.802.740,80</b> |

### Caixa e Equivalentes de Caixa

A Tabela abaixo evidencia o encerramento de cada trimestre do ano de 2024. Referente a conta Caixa.

| Período | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
|---------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Caixa   | 801,92       | 00,0         | 00,0         | 00,0         |

PMTE  
FL.(S) Nº 283  
RÚBRICA: *Josias*

### **Clientes Contas a Receber**

Os valores a receber são provenientes das vendas de combustíveis, e estão registrados no ativo circulante.

Encerrou o ano com **R\$ 903.520,78** de clientes a receber.

### **Aplicações Financeiras**

A empresa não possui nenhuma aplicação financeira.

### **Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### **Empréstimos e financiamentos**

A empresa não tem empréstimos e financiamentos em andamento

### **Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### **Obrigações Fiscais**

As obrigações fiscais são decorrentes ao Imposto de Renda **15%** e Contribuição Social **9%** calculados de acordo com o lucro líquido ajustado. As obrigações trimestrais conforme a tabela abaixo:

| <b>Período</b> | <b>1º Trimestre</b> | <b>2º Trimestre</b> | <b>3º Trimestre</b> | <b>4º Trimestre</b> |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>IRPJ</b>    | 00,0                | 00,0                | 100,42              | 00,0                |
| <b>CSLL</b>    | 00,00               | 00,0                | 60,25               | 00,0                |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 289  
RÚBRICA: Franco

### Balanço Patrimonial

O gráfico abaixo evidencia o Balanço patrimonial que está dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.



### Capital Social

Capital Social está totalmente integralizado no valor de **300.000,00** (trezentos mil reais).

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 798.983.511-87

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

RODRIGO DENARDI  
CPF: 001.505.720-85

RODRIGO DENARDI  
Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/03  
CPF: 001.505.720-85

PMTF  
FL.(S) Nº 285  
RÚBRICA: Força

Empresa: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA  
Inscrição: 22.091.518/0001-10  
Endereço: ROD MA 006, 10, KM: 141,, SAO JOAO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 25/09/2025  
Hora: 11:06:55

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

| Coeficiente                        | Fórmula                                     | Valor               | Resultado |
|------------------------------------|---|---------------------|-----------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>    | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo   | 1.904.461,01 + 0,00 | 1,29      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.471.048,08 + 0,00 |           |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b> | Ativo Circulante                            | 1.904.461,01        | 1,29      |
|                                    | Passivo Circulante                          | 1.471.048,08        |           |
| <b>Índice de Solvência Geral</b>   | Ativo                                       | 1.904.461,01        | 1,29      |
|                                    | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 1.471.048,08 + 0,00 |           |

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
SANTOS:79898351187

Assinado digitalmente por EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS 79898351187  
MDF-e-XML, C=CP, S=BR, OU=...  
Data: 2025.09.25 11:12:01-0300  
Versão: 2004.2.3

EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 798.983.511-87

Rodrigo Denardi:00150572085

Assinado digitalmente por Rodrigo Denardi 00150572085  
MDF-e-XML, C=CP, S=BR, OU=...  
Data: 2025.09.25 11:12:02-0300  
Versão: 2004.2.3

RODRIGO DENARDI

Reg. no CRC - MA sob o No. 078651/O-3  
CPF: 001.505.720-85

PMTF  
FL.(S) Nº 286  
RÚBRICA: *Ferri*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| NOME.....      | : JOSÉ ANDERSON DA SILVA |
| REGISTRO.....  | : MA-016338/O-6          |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR               |
| CPF.....       | : ***.061.414-**         |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/08/2024 as 08:20:49.  
Válido até: 29/11/2024.  
Código de Controle: 132984.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMTF  
FL.(S) Nº 889  
RÚBRICA: Jarcia



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ - 06.997.563/0001-82

## ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

13/2025

NOME EMPRESARIAL:

POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):

POSTO SAO FRANCISCO II

CPF/CNPJ:

22.091.518/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000222

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124604412

LOGRADOURO: ROD MA 006, 10, SÃO JOÃO, TASSO FRAGOSO/MA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes  
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
5611201 - Restaurantes e similares  
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
4723700 - Comércio varejista de bebidas  
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Horário de Funcionamento

Segunda a sexta

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

RESTRICÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A,  
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

AUTENTICIDADE:

6D763E23F5BBAF02

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).

TASSO FRAGOSO - MA, EM 13/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO  
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com  
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF  
FL.(S) Nº 288  
RÚBRICA: Farias



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
CNPJ – 06.997.563/0001-82

## ALVARÁ SANITÁRIO

(Lei Municipal N.º 222/2005)

EXERCÍCIO 2025

**14/2025**

**NOME EMPRESARIAL:**

**POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA**

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):**

POSTO SAO FRANCISCO II

**CPF/CNPJ:**

22.091.518/0001-10

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

000222

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

124604412

**LOGRADOURO:** ROD MA 006, Nº10, SÃO JOÃO, TASSO FRAGOSO/MA

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:**

-

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

5611201 - Restaurantes e similares

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Documento assinado digitalmente

gov.br

IVALDO DIAS RODRIGUES

Data: 13/01/2025 16:53:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:**

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Chefe do Setor Tributário, Fiscal e de Arrecadação

Portaria de Gabinete N° 041/2025

**RESTRIÇÕES:**

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998)---

TASSO FRAGOSO - MA, EM 13/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO

E-mail: [prefeituratasso.tributos@gmail.com](mailto:prefeituratasso.tributos@gmail.com)

Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF  
FL.(S) Nº 280  
RÚBRICA: *Faria*

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

CNPJ : 22091518000110

Nro. de Autori-  
zação : PR/MA0185792

Nro. Despacho : ANP Nº 338

Data da Publi-  
cação : 12/03/2018

Endereço : RODOVIA MA 006 - 10 - KM: 141; - SAO JOAO - TASSO FRAGOSO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **17:35:08** horas do dia **19/09/2025** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **B40775F6F6787810**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

PMTF  
FL.(S) Nº 280  
RÚBRICA: Força

## CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO 2/2025

De acordo com a resolução do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n.º 237 de 19 de dezembro de 1997, e de conformidade com a competência supletiva conferida pela lei n.º 6.938 de 31 de agosto de 1.981, CERTIFICAMOS para os devidos fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos correspondentes que CONCEDEMOS CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO a POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º 22.091.518/0001-10, para ATVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no POSTO SAO FRANCISCO II, localizada na Rodovia MA-006, KM 141, nº 10, São João, Zona Urbana, Tasso Fragoso/MA.

Reiteramos que esta certidão está em conformidade com o que dispõe a Lei 222/2005 (CTM) e ao Código de Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 268/2006 aplicável a Certidão de Uso e Ocupação de Solo.

Certificamos, todavia, que esta CERTIDÃO pode ser suspensa a qualquer tempo, caso o solicitante acima citado descumprir a legislação ambiental, de modo que havendo constatação de crime ambiental esta certidão será anulada.

**Validade: 31/12/2025**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVALDO DIAS RODRIGUES  
Data: 13/01/2025 16:50:21-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Chefe do Setor Tributário, Fiscal e de Arrecadação  
Portaria nº 041/2025

Tasso Fragoso - MA, 13/01/2025.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Contratante:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Avenida Santos Dumont, s/n, Centro – Tasso Fragoso/MA

CNPJ: ° 97.551.531/0001-04

**Contratada:**

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA

Endereço: ROD MA 006, KM 141, 10, BAIRRO SÃO JÓAO

CEP: 65820-000 – TASSO FRAGOSO/MA

CNPJ: 22.091.518/0001-10

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, acima qualificada, fornece **combustíveis em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA** através Contrato n.º 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 012/2024, conforme planilha que segue.

| ITEM | OBJETO  | UND   | Quant  | Preço          |                |
|------|---|-------|--------|----------------|----------------|
|      |   |       |        | Unitário       | Total          |
| 01   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. | Litro | 25.000 | R\$ 6,11       | R\$ 152.750,00 |
| 02   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.  | Litro | 30.000 | R\$ 6,20       | R\$ 186.000,00 |
| 03   | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.   | Litro | 35.000 | R\$ 6,52       | R\$ 228.200,00 |
|      |   |       |        | R\$ 566.950,00 |                |

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante ao objeto do contrato supracitado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tasso Fragoso/MA, 14 de fevereiro de 2025.

KELSON RICHARD Assinado de forma digital por  
CARVALHO HOLANDA KELSON RICHARD CARVALHO  
VIEIRA:74444913304 HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.02.14 18:22:33 -0100'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 239  
RÚBRICA: Josia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA  
Avenida Santos Dumont, s/n, Centro  
prefeituratasso.gabinete@gmail.com



**POSTO**  
**SÃO FRANCISCO II**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

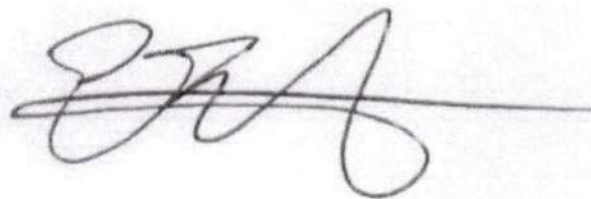
A empresa **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 798.893.511-87, **DECLARA**, doravante, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Tasso Fragoso-Ma, dia 01, de Outubro de 2025

Atenciosamente,



Edvaldo Rodrigues dos Santos

CPF: 798.983.511-87  
Sócio Administrador

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000

PMTE  
FL.(S) Nº 233  
RÚBRICA: Fragoso



**POSTO**  
**SÃO FRANCISCO II**

**DLECARAÇÃO CONJUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2025**

A empresa **POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.091.518/0001-10, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF n° 798.893.511-87, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

**2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar n° 147/2014;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar n° 147/2014.**

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar n° 147/2014;

COOPERATIVA, conforme Lei Federal n°. 12.690/12.

Não é ME/EPP/MEI/COOP.

**3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto, do preço oferecido e o percentual de desconto quais atendem plenamente ao Edital.

**4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, N° 10, KM 141, CEP: 65.820-000

**PMTF**  
FL.(S) N° 294  
RÚBRICA: Jonia

**SF**  
POSTO  
**SÃO FRANCISCO II**

nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Página 40 de 59 CNPJ Nº 06.997.563/0001-82 Avenida Santos Dumond, sn – CENTRO – TASSO FRAGOSO/MA


b. **Declara também**, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso-Ma, dia 01, de Outubro de 2025

Atenciosamente,



Edvaldo Rodrigues dos Santos

CPF: 798.983.511-87

Sócio Administrador

POSTO SÃO FRANCISCO & CIA LTDA  
CNPJ: 22.091.518/0001-10  
ROD MA 006, Nº 10, KM 141, CEP: 65.820-000

**PMTF**  
FL.(S) Nº 290  
RÚBRICA: Fragoso

|  |                               |                               |                                    |
|--|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  ESTADO DO MARANHÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE | <b>Nosso Número</b>           |                               | 149505816                          |
|  | <b>Data de Emissão</b>        |                               | 25/09/2025                         |
| <b>Nome/ Razão Social</b>  | <b>CPF/CNPJ</b>               | <b>Telefone</b>               | <b>Data Vencimento</b>             |
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA   | 22091518000110                | (99) 984676911                | 2025-10-02                         |
| <b>Endereço</b>  | <b>CEP</b>                    | <b>Município / UF</b>         | <b>Inscrição Estadual/ RENAVAL</b> |
| MA 006, 10, SÃO JOÃO   | Tasso Fragoso - MA - 65820000 | Tasso Fragoso - MA - 65820000 |                                    |

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

| Nº DOC.ORIGEM | REFERÊNCIA/ PARCELA | VENCIMENTO                 | CÓDIGO DA RECEITA      | VALOR PRINCIPAL        | VALOR DOS JUROS    | VALOR DA MULTA     | VALOR TOTAL |
|---------------|---------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 149505816     | 09/2025             | 2025-10-02                 | 414                    | 70,00                  | 0,00               | 0,00               | 70,00*      |
| <b>TOTAIS</b> |                     | <b>Quantidade de Itens</b> | <b>Total Principal</b> | <b>Total Principal</b> | <b>Total Multa</b> | <b>Valor Total</b> |             |
|               |                     | 1                          | 70,00                  | 70,00                  | 0,00               | 70,00              |             |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

(\*) Valor informado pelo Contribuinte  
 Pagar nas agências do BANCO DO BRASIL - BRADESCO - ITAU e seus correspondentes.

**Linha digitável: 8568000000770000102009000000000000001495058164**

Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento pela DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.  
 Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Aplicação: SigFácil

|  |                               |                               |                                    |
|--|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  ESTADO DO MARANHÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE | <b>Nosso Número</b>           |                               | 149505816                          |
|  | <b>Data de Emissão</b>        |                               | 25/09/2025                         |
| <b>Nome/ Razão Social</b>  | <b>CPF/CNPJ</b>               | <b>Telefone</b>               | <b>Data Vencimento</b>             |
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA   | 22091518000110                | (99) 984676911                | 2025-10-02                         |
| <b>Endereço</b>  | <b>CEP</b>                    | <b>Município / UF</b>         | <b>Inscrição Estadual/ RENAVAL</b> |
| MA 006, 10, SÃO JOÃO   | Tasso Fragoso - MA - 65820000 | Tasso Fragoso - MA - 65820000 |                                    |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>   |                               |                               | <b>Valor Principal</b>             |
| (*) Valor informado pelo Contribuinte  |                               |                               | 70,00                              |
| Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |                               |                               | <b>Juros</b>                       |
| ATO: CERTIDÃO SIMPLIFICADA   |                               |                               | 0,00                               |
| Eventos: 604 CERTIDÃO SIMPLIFICADA<br>Protocolo Junta :  |                               |                               | <b>Multa</b>                       |
|  |                               |                               | 0,00                               |
| <b>Linha digitável: 8568000000770000102009000000000000001495058164</b>   |                               |                               | <b>Total a Recolher</b>            |
|  |                               |                               | 70,00                              |

Pague também via Pix



**PMTF**  
 FL.(S) Nº 297  
 RÚBRICA: Fornes



DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.  
 Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecador

|  |                                  |                               |                                    |
|--|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  ESTADO DO MARANHÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE | <b>Nosso Número</b>              |                               |                                    |
|  | 149506070                        |                               |                                    |
| <b>Data de Emissão</b>   |                                  |                               | 25/09/2025                         |
| <b>Nome/ Razão Social</b>  |                                  | <b>CPF/CNPJ</b>               | <b>Telefone</b>                    |
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA   |                                  | 22091518000110                | (99) 984676911                     |
| <b>Data Vencimento</b>   |                                  | 2025-10-02                    |                                    |
| <b>Endereço</b>  | <b>CEP</b>                       | <b>Município / UF</b>         | <b>Inscrição Estadual/ RENAVAL</b> |
| RODOVIA MA 006, 10,<br>SÃO JOÃO  | Tasso Fragoso - MA -<br>65820000 | Tasso Fragoso - MA - 65820000 |                                    |

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

| Nº DOC.ORIGEM | REFERÊNCIA/ PARCELA | VENCIMENTO                 | CÓDIGO DA RECEITA      | VALOR PRINCIPAL        | VALOR DOS JUROS    | VALOR DA MULTA     | VALOR TOTAL |
|---------------|---------------------|----------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 149506070     | 09/2025             | 2025-10-02                 | 414                    | 81,00                  | 0,00               | 0,00               | 81,00*      |
| <b>TOTAIS</b> |                     | <b>Quantidade de Itens</b> | <b>Total Principal</b> | <b>Total Principal</b> | <b>Total Multa</b> | <b>Valor Total</b> |             |
|               |                     | 1                          | 81,00                  | 81,00                  | 0,00               | 81,00              |             |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

(\*) Valor informado pelo Contribuinte  
 Pagar nas agencias do BANCO DO BRASIL - BRADESCO - ITAU e seus correspondentes.

**Linha digitável: 85680000007810000102006000000000000000001495060707**

Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento pela DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.  
 Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

Aplicação: SigFácil

|  |                                  |                               |                                    |
|--|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
|  ESTADO DO MARANHÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA<br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE | <b>Nosso Número</b>              |                               |                                    |
|  | 149506070                        |                               |                                    |
| <b>Data de Emissão</b>   |                                  |                               | 25/09/2025                         |
| <b>Nome/ Razão Social</b>  |                                  | <b>CPF/CNPJ</b>               | <b>Telefone</b>                    |
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA   |                                  | 22091518000110                | (99) 984676911                     |
| <b>Data Vencimento</b>   |                                  | 2025-10-02                    |                                    |
| <b>Endereço</b>  | <b>CEP</b>                       | <b>Município / UF</b>         | <b>Inscrição Estadual/ RENAVAL</b> |
| RODOVIA MA 006, 10,<br>SÃO JOÃO  | Tasso Fragoso - MA -<br>65820000 | Tasso Fragoso - MA - 65820000 |                                    |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>   |                                  |                               | <b>Valor Principal</b>             |
| (*) Valor informado pelo Contribuinte  |                                  |                               | 81,00                              |
| Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |                                  |                               | <b>Juros</b>                       |
| ATO: CERTIDÃO ESPECÍFICA   |                                  |                               | 0,00                               |
|  |                                  |                               | <b>Multa</b>                       |
|  |                                  |                               | 0,00                               |
|  |                                  |                               | <b>Total a Recolher</b>            |
|  |                                  |                               | 81,00                              |

Pague também via Pix



Eventos: 605 CERTIDÃO ESPECÍFICA

Protocolo Junta :

**Linha digitável: 85680000007810000102006000000000000000001495060707**



DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.  
 Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecador

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 298  
 RÚBRICA: Jonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

|                    |                      |                      |                     |
|--------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Unidade Gestora:   | PREFEITURA MUNICIPAL | Número do Processo   | 091/2025            |
| Tipo de Disputa:   | Aberto               | Critério de Disputa: | MAIORDESCONTO       |
| Tipo de Lance:     | Valor Unitário       | Tipo da disputa:     | Por Item            |
| Data Disputa:      | 01/10/2025 09:00:00  | Data Fim Propostas:  | 01/10/2025 08:59:00 |
| Data Impug./Escl.: | 26/09/2025 23:59:00  | Prazo Int. Recurso:  | 10 minutos          |
| Intervalo Lances:  | 1,0000               |                      |                     |

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

Às 09:00 horas do dia 01/10/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023/GAB/PMT. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 091/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 018. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

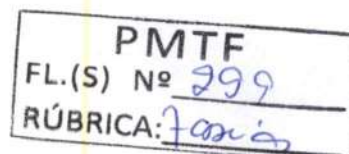
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo homologado pela autoridade competente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

| Razão Social                   | Nome Fantasia          | CNPJ               |
|--------------------------------|------------------------|--------------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | POSTO SAO FRANCISCO II | 22.091.518/0001-10 |



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

**LOTES / ITENS**

Nº 01 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características  
 Quantidade: 1  
 Valor: 1,00

Vencedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA 17.181.598/0001-65 Valor: 1,020 %

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA<br>Fabricante/Marca: PETROBAHIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:08:06 | CLASSIFICAD |
| AUTO POSTO FRAGOSO LTDA<br>Fabricante/Marca: petrobrás    | 1,020          | % 1,020     | % 30/09/2025 09:36:50 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                          | Situação     | Valor   |
|----------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO POSTO FRAGOSO LTDA        | VENCEDOR     | 1,020 % |
| 2 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 1,000 % |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:03:56 | 1,020 | % AUTO POSTO FRAGOSO LTDA        |
| 01/10/2025 09:03:56 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 018

## LOTES / ITENS

N° 02 Situação: VENCEDOR  
Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características  
Quantidade: 1  
Valor: 1,00  
Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,000 %

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---------------------------|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:08:50 | CLASSIFICAD |

Fabricante/Marca: PETROBAHIA

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                          | Situação |         |
|----------------------------------|----------|---------|
| 1 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | VENCEDOR | 1,000 % |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:03:59 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

PMTF  
FL.(S) N° 301  
RÚBRICA: Faria

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

**LOTES / ITENS**

Nº 03 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características  
 Quantidade: 1  
 Valor: 1,00

Vencedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA 17.181.598/0001-65 Valor: 1,020 %

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA<br>Fabricante/Marca: PETROBAHIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:08:53 | CLASSIFICAD |
| AUTO POSTO FRAGOSO LTDA<br>Fabricante/Marca: petrobrás    | 1,020          | % 1,020     | % 30/09/2025 09:38:47 | CLASSIFICAD |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                          | Situação     |         |
|----------------------------------|--------------|---------|
| 1 AUTO POSTO FRAGOSO LTDA        | VENCEDOR     | 1,020 % |
| 2 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 1,000 % |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:04:04 | 1,020 | % AUTO POSTO FRAGOSO LTDA        |
| 01/10/2025 09:04:04 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 308  
 RÚBRICA: João

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

**LOTES / ITENS**

Nº 04 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características  
 Quantidade: 1  
 Valor: 1,00

Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,000 %

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---------------------------|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:08:57 | CLASSIFICAD |

Fabricante/Marca: PETROBAHIA

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                          | Situação | Valor   |
|----------------------------------|----------|---------|
| 1 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | VENCEDOR | 1,000 % |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:04:06 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

PMTF  
 FL.(S) Nº 307  
 RÚBRICA: *Fernando*

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 018

## LOTES / ITENS

N° 05 Situação: VENCEDOR  
Descrição: Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características  
Quantidade: 1  
Valor: 1,00  
Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,000 %

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa                   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---------------------------|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:09:02 | CLASSIFICAD |

Fabricante/Marca: PETROBAHIA

## CLASSIFICAÇÃO

| Empresa                          | Situação | Valor   |
|----------------------------------|----------|---------|
| 1 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | VENCEDOR | 1,000 % |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:04:12 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

PMTF  
FL.(S) N° 304  
RÚBRICA: *Farias*

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

**LOTES / ITENS**

Nº 06 Situação: VENCEDOR  
 Descrição: Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características  
 Quantidade: 1  
 Valor: 1,00  
 Vencedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA 22.091.518/0001-10 Valor: 1,000 %

**PROPOSTAS INICIAIS**

| Empresa                   | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro    | Situação    |
|---------------------------|----------------|-------------|-----------------------|-------------|
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA | 1,000          | % 1,000     | % 19/09/2025 09:09:05 | CLASSIFICAD |

Fabricante/Marca: PETROBAHIA

**CLASSIFICAÇÃO**

| Empresa                          | Situação | Valor   |
|----------------------------------|----------|---------|
| 1 POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA | VENCEDOR | 1,000 % |

**DISPUTA**

| Data/Hora Lance     | Valor | Empresa                          |
|---------------------|-------|----------------------------------|
| 01/10/2025 09:04:15 | 1,000 | % POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 305  
 RÚBRICA: *Josias*

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

## MENSAGENS

| Data/Hora   | Origem                         | Item | Mensagem   |
|-------------|--------------------------------|------|--|
| 17/09 09:51 | Sistema                        |      | Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/39">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06997563000182/compras/2025/39</a>  |
| 01/10 09:02 | Sistema                        |      | Sessão pública aberta!   |
| 01/10 09:02 | MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA |      | Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 18 /2025 – CPL/PMTF. Em nome da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, gostaria de agradecer a todos pela participação.                                   |
| 01/10 09:03 | MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA |      | Classificadas as propostas, dentro de instantes o Sistema estará aberto para lances.   |
| 01/10 09:03 | Sistema                        | 01   | Disputa do Lote/Item 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:03 | Sistema                        | 02   | Disputa do Lote/Item 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:04 | Sistema                        | 03   | Disputa do Lote/Item 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:04 | Sistema                        | 04   | Disputa do Lote/Item 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:04 | Sistema                        | 05   | Disputa do Lote/Item 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:04 | Sistema                        | 06   | Disputa do Lote/Item 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 01/10 09:13 | Sistema                        | 01   | O lote/item nº 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:14 | Sistema                        | 02   | O lote/item nº 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:14 | Sistema                        | 03   | O lote/item nº 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:14 | Sistema                        | 04   | O lote/item nº 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:14 | Sistema                        | 05   | O lote/item nº 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:14 | Sistema                        | 06   | O lote/item nº 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!                                       |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 01   | Disputa do lote/item nº 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 01   | O arrematante do item/lote nº 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... foi o fornecedor com valor 1,02 !   |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 02   | Disputa do lote/item nº 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 02   | O arrematante do item/lote nº 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... foi o fornecedor com valor 1 !  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 03   | Disputa do lote/item nº 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 03   | O arrematante do item/lote nº 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi o fornecedor com valor 1,02 !   |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 04   | Disputa do lote/item nº 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 04   | O arrematante do item/lote nº 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... foi o fornecedor com valor 1 !  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 05   | Disputa do lote/item nº 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 05   | O arrematante do item/lote nº 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi o fornecedor com valor 1 !  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 06   | Disputa do lote/item nº 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada!  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        | 06   | O arrematante do item/lote nº 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... foi o fornecedor com valor 1 !  |
| 01/10 09:16 | Sistema                        |      | Fase de disputa encerrada  |

PMTF  
FL.(S) Nº 306  
RÚBRICA: Jorica  
Página 8 de 10

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

| Data/Hora   | Origem                            | Item | Mensagem   |
|-------------|-----------------------------------|------|--|
| 01/10 09:22 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peça que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.  |
| 01/10 09:23 | Sistema                           |      | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.   |
| 01/10 09:23 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Concederemos o prazo de 15 min para manifestação nesta fase de negociação  |
| 01/10 09:43 | Sistema                           |      | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa AUTO POSTO FRAGOSO LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/10/2025 11:45:00  |
| 01/10 09:46 | Sistema                           |      | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA. Documento: Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/10/2025 11:47:00  |
| 01/10 10:02 | Sistema                           |      | Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA!   |
| 01/10 10:58 | Sistema                           |      | Documento enviado pelo fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA!  |
| 01/10 11:53 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Sessão continua as 14H:30min   |
| 01/10 14:31 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Boa tarde !  |
| 01/10 15:08 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Senhores Licitantes, Boa tarde.  |
| 01/10 15:08 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Dando prosseguimento ao certame, após a análise das propostas apresentadas, declaro classificadas as empresas AUTOPOSTO FRAGOSO e POSTO SÃO FRANCISCO.   |
| 01/10 15:10 | Sistema                           |      | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA. Documento: Na sequência, analisados os documentos de habilitação, em sede de diligência, solicita-se à empresa POSTO SÃO FRANCISCO, nos termos do item 9.7 do edital, que apresente, no prazo de 2 (duas) horas, a Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, conforme item 10.9.4 do edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/10/2025 17:12:00 |
| 01/10 15:16 | Sistema                           |      | Documento enviado pelo fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA!  |
| 01/10 15:32 | MANOEL MESSIAS<br>BORGES OLIVEIRA |      | Srs. Licitantes. Em continuidade a esta sessão pública e após a verificação dos documentos apresentados na fase de habilitação, declaro as empresas AUTOPOSTO FRAGOSO E POSTO SÃO FRANCISCO habilitadas e vencedoras do presente certame.  |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 01   | Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 01   | O fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características....  |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 02   | Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 02   | O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características....   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 03   | Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 03   | O fornecedor AUTO POSTO FRAGOSO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ....  |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 04   | Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 04   | O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características ....   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 05   | Fase de negociação do Lote/Item nº 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 05   | O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 05 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c....   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 06   | Fase de negociação do Lote/Item nº 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c... encerrada.   |
| 01/10 15:33 | Sistema                           | 06   | O fornecedor POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 06 - Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características c....   |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 307 Página 9 de 10  
 RÚBRICA: Tonia

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 018

| Data/Hora   | Origem                         | Item | Mensagem  |
|-------------|--------------------------------|------|---|
| 01/10 15:33 | Sistema                        |      | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/10/2025 15:43:18   |
| 01/10 15:44 | MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA |      | Srs. Licitantes, após a concessão do prazo estabelecido no Edital para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, visto NÃO haver, até o presente momento, manifestação de nenhuma empresa para interposição de recurso E nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão. Agradecemos a participação de todos. |
| 01/10 15:44 | Sistema                        |      | A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA. Motivo: Processo enviado a autoridade competente .   |
| 03/10 14:28 | Sistema                        |      | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA. Motivo: Processo homologado pela autoridade competente .   |

**PROPONENTES**

| Razão Social                          | Nome Fantasia          | CNPJ                            |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| AUTO POSTO FRAGOSO LTDA               | POSTO FAGONE           | 17.181.598/0001-65              |
| Contato: FRANCISCO DE ASSIS GOMES     | (99)3541-9805          | postofragoso1@outlook.com       |
| POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA        | POSTO SAO FRANCISCO II | 22.091.518/0001-10              |
| Contato: Edvaldo Rodrigues dos Santos | (61)8438-9132          | postosaofranciscoii@hotmail.com |

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA/Pregoeiro/Agente de Contratação

PMTF  
 FL.(S) Nº 308  
 RÚBRICA: Manoel  
 Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tasso Fragoso em primeiro lugar!*

Portal de  
**Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 018

FORNECEDOR: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

17.181.598/0001-65

| LOTE/ITEM   | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO     |
|---|------------|----------------|--------------|--------------|
| 01 Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as | 1,00       | 1,020          | 1,020        | -2,00%       |
| 03 Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as  | 1,00       | 1,020          | 1,020        | -2,00%       |
| QTD: 2  |            |                | VALOR TOTAL: | <b>2,040</b> |

PMTF  
FL.(S) N° 309  
RÚBRICA: Tasso

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 018

FORNECEDOR: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

22.091.518/0001-10

| LOTE/ITEM   | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO     |
|---|------------|----------------|--------------|--------------|
| 02 Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as | 1,00       | 1,000          | 1,000        | -0,00%       |
| 04 Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as  | 1,00       | 1,000          | 1,000        | -0,00%       |
| 05 Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as   | 1,00       | 1,000          | 1,000        | -0,00%       |
| 06 Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as   | 1,00       | 1,000          | 1,000        | -0,00%       |
| QTD: 4  |            |                | VALOR TOTAL: | <b>4,000</b> |

PMTF  
FL.(S) N° 310  
RÚBRICA: *José*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Referência:** Processo nº 91/2025 – PMTF/MA

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

**Amparo Legal:** Artigo 71, IV da Lei Federal 14.133/2021.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto supracitado para a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com valor total de **R\$ 4.658.400,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais)**.

E a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, com valor total de **R\$ 5.398.950,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, e novecentos e cinquenta reais)**.

Tasso Fragoso - MA, 03 de outubro de 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 311  
RÚBRICA: Fragoso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Homologo**, na forma do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21 o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2025 – PMTF/MA** – Sistema de Registro de Preços – SRP, objeto do **Processo nº 91/2025 – PMTF/MA**, em favor das empresas **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, com valor Global de **4.658.400,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, e quatrocentos reais)**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, com valor Global de **R\$ 5.398.950,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, e novecentos e cinquenta reais)**, de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme discriminação abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65  
ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03  
BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA  
CONTATOS: (99) 3541-9805  
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUA<br>L DE<br>DESCONTO | V. TOTAL C/<br>DESCONTO |
|--------------------|---|-----------|-------|---------|----------|-------------------------------|-------------------------|
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 393.750 | R\$ 6,54 | 1,02%                         | R\$ 2.547.562,50        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 326.250 | R\$ 6,54 | 1,02%                         | R\$ 2.110.837,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |         |          |                               | <b>R\$ 4.658.400,00</b> |

RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA  
CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10  
ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10  
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA  
CONTATOS: (61) 98438-9132  
REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

PMTF  
FL.(S) Nº 318  
RÚBRICA: *Francisco*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
|--------------------|---|------------|-------|---------|----------|------------------------|-------------------------|
| 2                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 131.250 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 849.187,50          |
| 4                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 108.750 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 703.612,50          |
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)         | PETROBAHIA | LITRO | 416.250 | 7,01     | 1%                     | R\$ 2.884.612,50        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 138.750 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 961.537,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |         |          |                        | <b>R\$ 5.398.950,00</b> |

Total do fornecimento importa em: **R\$ 10.057.350,00 (dez milhões, cinquenta e sete mil, e trezentos e cinquenta reais)**

Tasso Fragoso - MA, 03 de outubro de 2025

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 313  
RÚBRICA: Farias

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 – PMTF/MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 – PMTF/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – PMTF/MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **Contratnte**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 91/2025-PMTF**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE: registrar os preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual no 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG no 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual no 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG no 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o no 798.983.511-87, doravante denominadas **Empresas Beneficiárias**, nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SPR Nº 18/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 91/2025-PMTF-MA**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Parágrafo Primeiro – Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso - MA.**

**Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.**

PMTF  
FL.(S) Nº 314  
RÚBRICA: Tassio

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta** da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

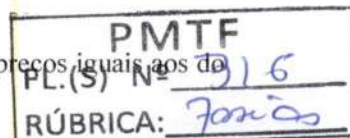
b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;



b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Cláusula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n° 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP n° 18/2025 – Proc. Adm. N° 91/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei n° 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal n° 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal n° 14.133/21;

d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

PMTF  
FL.(S) N° 317  
RÚBRICA: *José*

**CLÁUSULA DOZE- DA COMUNICAÇÕES**

12.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, Avenida Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso -MA.**

**Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TREZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso -MA, 03 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD Assinado de forma digital  
CARVALHO HOLANDA por KELSON RICHARD  
VIEIRA:74444913304 CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

ORGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS Assinado de forma digital por  
GOMES FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304 DADOS:2025.10.03 09:22:07 -03'00'

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA**  
CNPJ no 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**  
**POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**  
CNPJ no 22.091.518/0001-10  
Edvaldo Rodrigues dos Santos  
Representante Legal

EDVALDO Assinado digitalmente por EDVALDO  
RODRIGUES DOS RODRIGUES DOS  
SANTOS:79898351187 SANTOS:79898351187  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=08714927000103; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; OU=(EM BRANCO); OU=presencial; CN=EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS:79898351187  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.10.06 09:36:22-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

**PMTF**  
**FL.(S) Nº 318**  
**RÚBRICA: Jorjico**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF/MA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65  
ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03  
BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA  
CONTATOS: (99) 99344177  
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
|--------------------|---|-----------|-------|---------|----------|------------------------|-------------------------|
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 393.750 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 2.547.562,50        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 326.250 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 2.110.837,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |         |          |                        | <b>R\$ 4.658.400,00</b> |

RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA  
CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10  
ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10  
BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA  
CONTATOS: (61) 98438-9132  
REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
|------|---|------------|-------|---------|----------|------------------------|----------------------|
| 2    | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 131.250 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 849.187,50       |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 319  
RÚBRICA: Francisco

|                    |   |            |       |         |          |    |                         |
|--------------------|---|------------|-------|---------|----------|----|-------------------------|
| 4                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 108.750 | R\$ 6,54 | 1% | R\$ 703.612,50          |
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)        | PETROBAHIA | LITRO | 416.250 | 7,01     | 1% | R\$ 2.884.612,50        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 138.750 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 961.537,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |         |          |    | <b>R\$ 5.398.950,00</b> |

PMTF  
FL.(S) Nº 300  
RÚBRICA: Tasso

necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
São Raimundo das Mangabeiras - MA, aos 24 de setembro de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Ofício nº 140/2025 - GAB**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: ffebcdb1ec648734c76b088bce737a36

LEI Nº 306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 306, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**"Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 75/2012, para permitir que cidadãos no exercício de mandato representativo e eletivo possam ser agraciados com Título de Cidadão Honorário ou Benemérito"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 7º da Lei Municipal nº 75, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 7º** Fica vedada a concessão de título de cidadão honorário ou benemérito em ano eleitoral, bem como ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede a concessão de título de cidadão honorário ou benemérito a pessoas que estejam no exercício de mandato representativo ou eletivo, desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, em 24 de setembro de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva - Prefeito Municipal**

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6491019069992413e8edebf24a3755db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das

08:00 horas do dia 08/10/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 20/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 06 de outubro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: e590264fd2480290c397e9e11a652977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025-SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025-SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Senador Alexandre Costa - MA, EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO, OS QUAIS ALGUNS VALORES ENCONTRAM-SE DEFASADOS. Senador Alexandre Costa -MA, 02 de outubro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 466e245f4e876c773fecb60c791eca9d

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025-SRP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025-SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Senador Alexandre Costa - MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/10/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 06 de outubro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: eb8b52a35b498680bfff65114c11603b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025 - PMTF/MA**

PMTF  
FL.(S) Nº 321  
RÚBRICA: *Josias*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 - PMTF/MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **Contratnte**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 91/2025-PMTF**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual no 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG no 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual no 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso - MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG no 5807504 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante denominadas **Empresas Beneficiárias**, nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto. Registro de preços para eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivo** com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados a atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SPR Nº 18/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 91/2025-PMTF-MA**.
2. Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Parágrafo Primeiro** - Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tasso Fragoso - MA.**

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

5.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.**

**CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

PMTF  
FL.(S) Nº 327  
ROBRICA

- termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
  - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
  - Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
  - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "**caput**" desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Cláusula Oitava**; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

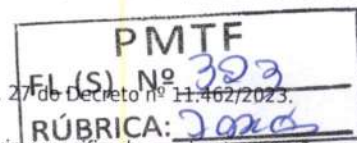
**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:



- a. Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025 - Proc. Adm. Nº 91/2025-PMTF**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c. Ata da Sessão Pública.

**CLÁUSULA ONZE- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c. Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;
- d. Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e. Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

**CLÁUSULA DOZE- DA COMUNICAÇÕES**

12.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, Avenida Santos Dumond, s/n, Centro - Tasso Fragoso -MA.**

**Parágrafo Segundo** - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TREZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Tasso Fragoso -MA, 03 de outubro de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ no 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA  
CNPJ no 22.091.518/0001-10  
Edvaldo Rodrigues dos Santos  
Representante Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMTF/MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

|   |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA   |  |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ/MF: 17.181.598/0001-65   |  |  |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: ESTRADA MA 006, KM 141, Nº 03<br>BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA |  |  |  |  |  |  |  |
| CONTATOS: (99) 99344177   |  |  |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO  |  |  |  |  |  |  |  |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNT | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
|------|-----------|-------|-----|-----|--------|------------------------|----------------------|
|------|-----------|-------|-----|-----|--------|------------------------|----------------------|

PMTF  
FL.(S) Nº 324  
RÚBRICA: *Fama*

|                    |   |           |       |         |          |       |                         |
|--------------------|---|-----------|-------|---------|----------|-------|-------------------------|
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 393.750 | R\$ 6,54 | 1,02% | R\$ 2.547.562,50        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 326.250 | R\$ 6,54 | 1,02% | R\$ 2.110.837,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |         |          |       | <b>R\$ 4.658.400,00</b> |

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA   |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ/MF: 22.091.518/0001-10  |  |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: ROD. MA 006, KM 141, Nº 10<br>BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 65.820-000, TASSO FRAGOSO - MA |  |  |  |  |  |  |
| CONTATOS: (61) 98438-9132  |  |  |  |  |  |  |
| REPRESENTANTE: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS  |  |  |  |  |  |  |

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
|--------------------|---|------------|-------|---------|----------|------------------------|-------------------------|
| 2                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 131.250 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 849.187,50          |
| 4                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 108.750 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 703.612,50          |
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)         | PETROBAHIA | LITRO | 416.250 | 7,01     | 1%                     | R\$ 2.884.612,50        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 138.750 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 961.537,50          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |         |          |                        | <b>R\$ 5.398.950,00</b> |

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 52b8c1d0bce280a97442a31f88f3d4b

PMMP  
FL.(S) Nº 309  
Jana

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024. PROCESSO Nº 93/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do



[Atas](#)

# Ata nº 015/2025

Última atualização 06/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025 **Data de assinatura:** 03/10/2025 **Vigência:** de 03/10/2025 a 03/10/2026**Id ata PNCP:** 06997563000182-1-000039/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

Arquivos

Histórico

| Nome    | Data       | Tipo                     |
|---------|------------|--------------------------|
| SRP 015 | 06/10/2025 | Ata de Registro de Preço |

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

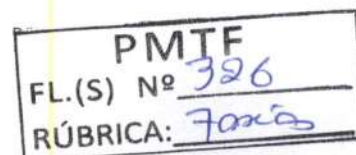
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTE  
FL.(S) Nº 307  
RÚBRICA: Fonseca



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

OFÍCIO Nº 138/2025 – PMTF/MA

Tasso Fragoso - MA, 07 de outubro de 2025.

Excelentíssimo,

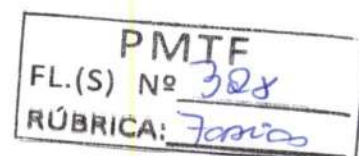
Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de veículos oficiais dos órgãos vinculados e/ou à disposição da atividade pública municipal, **solicita-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos**, com vistas a atender as demandas operacionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a presente contratação **decorre da Ata de Registro de Preços nº 15/2025 – PMTF/MA**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 18/2025 – SRP, Processo Administrativo nº 91/2025**, devidamente realizado por esta Prefeitura Municipal, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que norteiam a gestão pública.

Diante do exposto, **solicita-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação**, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o bom andamento das atividades municipais, conforme planilhas em anexo

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
**IGOR RIBEIRO SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

ANEXO

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65

| SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |   |           |       |        |          |                        |                      |
|---|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 1   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 98.437 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 637.211,44       |
| 3   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 81.562 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 527.974,64       |
| VALOR TOTAL   |   |           |       |        |          |                        | R\$ 1.165.186,09     |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |           |       |        |          |                        |                      |
|--------------------------|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 1                        | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 49.218 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 318.602,49       |
| 3                        | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 40.781 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 263.987,32       |
| VALOR TOTAL              |   |           |       |        |          |                        | R\$ 582.589,81       |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE |           |       |     |     |        |                        |                      |
|--|-----------|-------|-----|-----|--------|------------------------|----------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNT | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |

PMTF  
FL.(S) Nº 329  
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

|                    |   |           |       |        |          |       |                       |
|--------------------|---|-----------|-------|--------|----------|-------|-----------------------|
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 27.069 | R\$ 6,54 | 1,02% | R\$ 175.225,54        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 22.429 | R\$ 6,54 | 1,02% | R\$ 145.189,47        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |        |          |       | <b>R\$ 320.415,01</b> |

| SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS |   |           |       |        |          |                        |                       |
|--|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V UNT    | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 1  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 24.609 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 159.301,24        |
| 3  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 20.390 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 131.990,42        |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 291.291,67</b> |

| FUNDEB             |   |           |       |        |          |                        |                       |
|--------------------|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V UNT    | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 17.226 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 111.508,93        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 14.273 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 92.393,30         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 203.902,22</b> |

**PMTE**  
 FL.(S) Nº 390  
 RÚBRICA: Tasso



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.091.518/0001-10

| SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |   |            |       |         |          |                        |                      |
|---|---|------------|-------|---------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 2   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 32.812  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 212.444,58       |
| 4   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 27.187  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 176.024,95       |
| 5   | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 104.062 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 722.179,87       |
| 6   | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 34.687  | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 240.724,31       |
| VALOR TOTAL   |   |            |       |         |          |                        | R\$ 1.351.373,71     |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |            |       |        |          |                        |                      |
|--------------------------|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 2                        | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 13.124 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 84.972,65        |
| 4                        | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 10.874 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 70.404,80        |

PMTF  
FL.(S) Nº 33  
RÚBRICA: Francisco



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

|                    |   |            |       |        |          |    |                       |
|--------------------|---|------------|-------|--------|----------|----|-----------------------|
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)        | PETROBAHIA | LITRO | 41.624 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 288.866,40        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 13.874 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 96.284,17         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |        |          |    | <b>R\$ 540.528,02</b> |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE |   |            |       |        |          |                        |                       |
|--|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 2                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 7.218  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 46.733,66         |
| 4                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 5.980  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 38.718,11         |
| 5                                      | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 22.893 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 158.875,13        |
| 6                                      | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 7.630  | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 52.951,44         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |   |            |       |        |          |                        | <b>R\$ 297.278,34</b> |

| SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS |           |       |     |     |        |                        |                      |
|--|-----------|-------|-----|-----|--------|------------------------|----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNT | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 332  
 RÚBRICA: Tassio



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

|                    |   |            |       |        |          |    |                       |
|--------------------|---|------------|-------|--------|----------|----|-----------------------|
| 2                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 5.052  | R\$ 6,54 | 1% | R\$ 32.709,68         |
| 4                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 4.186  | R\$ 6,54 | 1% | R\$ 27.102,68         |
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 16.025 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 111.211,90        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 5.341  | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 37.066,01         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |        |          |    | <b>R\$ 208.090,26</b> |

| FUNDEB |   |            |       |        |          |                        |                      |
|--------|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 2      | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 5.052  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 32.709,68        |
| 4      | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 4.186  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 27.102,68        |
| 5      | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 16.025 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 111.211,90       |

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 337  
 RÚBRICA: Faria



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

|                    |   |            |       |       |          |    |                       |
|--------------------|---|------------|-------|-------|----------|----|-----------------------|
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 5.341 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 37.066,01         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |       |          |    | <b>R\$ 208.090,26</b> |

PMTE  
FL.(S) Nº 334  
RÚBRICA: *Frasco*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**DESPACHO**

**AUTORIZO** a contratação.

Encaminhe-se à contabilidade para informação de dotação orçamentária

Tasso Fragoso - MA, 07 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital  
por KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**  
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso - MA

**PMTF**  
FL.(S) Nº 335  
RÚBRICA: foras

**CONTRATO Nº 130/2025/PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,  
E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO LTDA,  
CNPJ 17.181.598/0001-65, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual no 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG no 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os **combustíveis** (óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 1.485.601,09** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais, e nove centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) sobre o valor de bomba à vista.
- 5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação Função: 18 Subfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 553 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 701 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 569 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Ação Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0007 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 501 Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Página 3 de 9

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, s/n - CENTRO - TASSO FRAGOSO - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 338  
RÚBRICA: *Josias*

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de

- quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

- 10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAÚSULA QUARTOZE- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAÚSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO**

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 11:24:37  
-03'00'

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS  
GOMES NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.10.10 11:15:55 -03'00'

**CONTRATADA**

**AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**  
CNPJ no 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

Testemunhas:

1. Marizete Figueira da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)

2. Severiano Coelho Neto, CPF: 967.998.353-15  
(nome completo / CPF)

**ANEXO ÚNICO**

| SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |   |           |       |        |          |                        |                         |
|---|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-------------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
| 1   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 98.437 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 637.211,44          |
| 3   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 81.562 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 527.974,64          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                      |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 1.165.186,09</b> |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE |   |           |       |        |          |                        |                         |
|--|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-------------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
| 1                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 27.069 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 175.225,54          |
| 3                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 22.429 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 145.189,47          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 320.415,01</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                    |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 1.485.601,09</b> |



**CONTRATO N° 131/2025/PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -  
MA, por intermédio **DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE, E A EMPRESA AUTO POSTO FRAGOSO**  
**LTDA, CNPJ 17.181.598/0001-65, NA FORMA**  
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.551.331/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade n° 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF n° 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual no 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, n° 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG no 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF n° 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP n° 18/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n° 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou á disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados no **Ata de Registro de Preços n° 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os **combustíveis** (óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

PMTF  
FL.(S) N° 345  
RÚBRICA: *João* João L de 9

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 582.589,81** (quinhentos e oitenta dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e oitenta e um centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) sobre o valor de bomba à vista.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.

5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

PMTF  
FL.(S) Nº 347  
RÚBRICA: Forjas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 631 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE**

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS- DO FORO**

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 11:25:59  
-03'00'

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS  
GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.10.10 11:17:51 -03'00'

**CONTRATADA**

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ no 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

Testemunhas:

1. Clarissa Figueira da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)

2. Fernanda Barros Dias, CPF: 967.999.353-15  
(nome completo / CPF)

**ANEXO ÚNICO**

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |           |       |        |          |                        |                       |
|--------------------------|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V UNT    | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 1                        | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 49.218 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 318.602,49        |
| 3                        | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 40.781 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 263.987,32        |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 582.589,81</b> |



CONTRATO N° 132/2025/PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2025- PMTF/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, CNPJ 17.181.598/0001-65, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.212.908/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ no 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual no 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, n° 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG no 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF n° 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP n° 18/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n° 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

CNPJ N° 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

|                |               |
|----------------|---------------|
| <b>PMTF</b>    | Página 1 de 8 |
| FL.(S) N° 132  |               |
| RUBRICA: Janio |               |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 291.291,67** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta e sete centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) sobre o valor de bomba à vista.
- 5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 500 660 Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.
- 13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLAUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLAUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 11:30:06  
-03'00'

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS  
GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.10.10 11:18:17 -03'00'

CONTRATADA

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ no 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

Testemunhas:

1. karisra Siqueira da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)

2. fernanda Coelho Dias CPF: 967.999.353-15  
(nome completo / CPF)

ANEXO ÚNICO

| SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIAD. E HABITAÇÃO/FMAS |   |           |       |        |          |                        |                       |
|---|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 1   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 24.609 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 159.301,24        |
| 3   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 20.390 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 131.990,42        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 291.291,67</b> |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 36,9  
RÚBRICA: torio Página 8 de 8

**CONTRATO Nº 133/2025/PMTF/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, E A EMPRESA **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, CNPJ 17.181.598/0001-65, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO – MA, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.228.217/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.181.598/0001-65, Insc. Estadual nº 123965730, localizada na Estrada MA 006, km 141, nº 03, bairro São José, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Neto, Portador do RG nº 000023297294-0 - SESP/MA e inscrito no CPF nº 701.897.223-04, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMTF-MA**, Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no posto de abastecimento da **CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 203.902,22** (duzentos e três mil, novecentos e dois reais, e vinte e dois centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento) sobre o valor de bomba à vista.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 49.819-0, Agência: 0895-8, Banco do Brasil 001 - de titularidade da contratada.

5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12  
Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 . 543 541  
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no

Termo de Referência e Contrato;

- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLAUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLAUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLAUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável

para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS- DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 11:31:01 -03'00'

### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS  
GOMES  
NETO:70189722304

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE ASSIS GOMES  
NETO:70189722304  
Dados: 2025.10.10 11:18:47 -03'00'

### CONTRATADA

AUTO POSTO FRAGOSO LTDA  
CNPJ nº 17.181.598/0001-65  
Francisco de Assis Gomes Neto  
Representante Legal

Testemunhas:

1. Barizera Liguiera da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)

2. Fernanda Leites Dias, CPF: 967.999.753-15  
(nome completo / CPF)

**ANEXO ÚNICO**

| FUNDEB             |   |           |       |        |          |                        |                       |
|--------------------|---|-----------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 1                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência) | PETROBRAS | LITRO | 17.226 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 111.508,93        |
| 3                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001. (COTA PRINCIPAL Ampla Concorrência)  | PETROBRAS | LITRO | 14.273 | R\$ 6,54 | 1,02%                  | R\$ 92.393,30         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |           |       |        |          |                        | <b>R\$ 203.902,22</b> |



**CONTRATO Nº 134/2025/PMTF/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- PMTF/MA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA, CNPJ 22.091.518/0001-10, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual nº 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

Página 1 de 10

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

PMTF  
FL.(S) Nº 371  
RÚBRICA: *França*

- 4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 1.648.652,05** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e cinco centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista.
- 5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação Função: 18 Subfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1.500 553 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 701 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 569 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Ação Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0007 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 501 Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de

- quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLÁUSULA QUARTOZE - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO**

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 14:50:11 -03'00'

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

POSTO SAO  
FRANCISCO  
E CIA  
LTDA:220915  
18000110

Assinado digitalmente por POSTO SAO  
FRANCISCO E CIA  
LTDA:22091518000110  
NO: 02987040-CP-Brasil S-M-A, L-A  
24/10/2025 14:50:11 -03'00'  
08714827200110, OU Secretaria de  
Informatica do Brasil - RFB, Cof-  
RFB e Cof-CAI, O/Presidencia, Cof-  
POSTO SAO FRANCISCO E CIA  
LTDA:22091518000110  
Dados: 2025.10.10 14:50:11 -03'00'  
Certificado:  
Data: 2025.10.10 14:50:11 -03'00'  
Full PDF Reader Versão: 12.0.0

**CONTRATADA**

**POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**

CNPJ nº 22.091.518/0001-10

Edvaldo Rodrigues dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

1. Marizete Siqueira da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)
2. Fernanda Coelho Dias  
(nome completo / CPF) 967.999.353-15

**ANEXO ÚNICO**

| SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA |   |            |       |         |          |                        |                         |
|---|---|------------|-------|---------|----------|------------------------|-------------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD     | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO    |
| 2   | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 32.812  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 212.444,58          |
| 4   | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 27.187  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 176.024,95          |
| 5   | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 104.062 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 722.179,87          |
| 6   | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 34.687  | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 240.724,31          |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                      |   |            |       |         |          |                        | <b>R\$ 1.351.373,71</b> |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE |   |            |       |        |          |                        |                      |
|--|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 2                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 7.218  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 46.733,66        |
| 4                                      | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 5.980  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 38.718,11        |
| 5                                      | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 22.893 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 158.875,13       |

Página 9 de 10

CNPJ Nº 06.997.563/0001-82  
Avenida Santos Dumond, s/n – CENTRO – TASSO FRAGOSO - MA

PMU F  
FL.(S) Nº 379  
RÚBRICA: Joice

|                     |   |            |       |       |          |    |                         |
|---------------------|---|------------|-------|-------|----------|----|-------------------------|
| 6                   | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 7.630 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 52.951,44           |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |   |            |       |       |          |    | <b>R\$ 297.278,34</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |            |       |       |          |    | <b>R\$ 1.648.652,05</b> |

**CONTRATO Nº 135/2025/PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -  
MA, por intermédio **DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO  
E CIA LTDA, CNPJ 22.091.518/0001-10, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual nº 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 540.528,02** (quinhentos e quarenta reais, quinhentos e vinte e oito reais, e dois centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.

5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 631 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE**

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### **CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.

- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS- DO FORO**

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

KELSON RICHARD  
CARVALHO HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 14:44:16 -03'00'

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**  
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

POSTO SÃO FRANCISCO E CIA  
LTDA:22091518000110

Assinado digitalmente por POSTO SÃO FRANCISCO E CIA  
LTDA:22091518000110  
NO. CANT. CANTO Brasil, S/A  
TASSO FRAGOSO, MA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua: Euclides da Cunha, 111 - Centro - Tasso Fragoso - MA  
CEP: 66.000-000  
Fone: (98) 3333-1111  
E-mail: contato@postosaofrancisco.com.br  
Site: www.postosaofrancisco.com.br

**CONTRATADA**

**POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**

CNPJ nº 22.091.518/0001-10

Edvaldo Rodrigues dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

1. Marissa Siqueira da Costa, CPF: 066.073.433-016  
(nome completo / CPF)

2. Fernanda Coelho Dias, CPF: 967.999.353-15  
(nome completo / CPF)

ANEXO ÚNICO

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |            |       |        |          |                        |                      |
|--------------------------|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|----------------------|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO |
| 2                        | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n° 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 13.124 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 84.972,65        |
| 4                        | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP n°06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 10.874 | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 70.404,80        |
| 5                        | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL- Ampla Concorrência)         | PETROBAHIA | LITRO | 41.624 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 288.866,40       |

|                    |   |            |       |        |          |    |                       |
|--------------------|---|------------|-------|--------|----------|----|-----------------------|
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 13.874 | R\$ 7,01 | 1% | R\$ 96.284,17         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |        |          |    | <b>R\$ 540.528,02</b> |

**CONTRATO N° 136/2025/PMTF/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,  
por intermédio **DO FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA POSTO SÃO  
FRANCISCO E CIA LTDA, CNPJ 22.091.518/0001-10,**  
NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.212.908/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual n° 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, n° 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG n° 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços n° 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP n° 18/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n° 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou á disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços n° 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os **combustíveis** (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.
- 4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 208.090,26** (duzentos e oito mil, noventa reais, e vinte seis centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista.
- 5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.
- 5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 500 660 Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

#### CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipal de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

**a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

**c) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLAUSULA QUARTOZE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLAUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do posto revendedor (ANP).

19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLAUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**



**ANEXO ÚNICO**

| SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS |   |            |       |        |          |                        |                       |
|--|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 2  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 5.052  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 32.709,68         |
| 4  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 4.186  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 27.102,68         |
| 5  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 16.025 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 111.211,90        |
| 6  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 5.341  | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 37.066,01         |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |   |            |       |        |          |                        | <b>R\$ 208.090,26</b> |

**CONTRATO Nº 137/2025/PMTF/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025- PMTF/MA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, por intermédio DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), E A EMPRESA POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO TASSO FRAGOSO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), com sede na Av. Santos Dumont, s/n, bairro Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.228.217/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 22.091.518/0001-10, Insc. Estadual nº 124604412, localizada na Rod. MA 006, km 141, nº 10, bairro São João, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 5807504 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 798.983.511-87, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 15/2025/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo nº 91/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 15/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel - S10) serão recebidos pela **CONTRATANTE** no **posto de abastecimento da CONTRATADA**, em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com os respectivos preços unitário, desconto percentual aplicado sobre o preço de bomba à vista e valor total em real de cada fornecimento.

3.2. A **CONTRATADA** deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km da sede deste Município.

3.3. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da **CONTRATADA** e a outra via deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

4.3. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

4.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.5. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 208.090,26** (duzentos e oito mil, noventa reais, e vinte seis centavos). O percentual de desconto para os combustíveis é de 1% (um por cento) sobre o valor de bomba à vista.

5.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente nº 14.473-8, Agência: 3627-7, Banco do Brasil de titularidade da contratada.

5.5. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.6. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 11 . 543 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato. Os preços dos combustíveis poderão sofrer variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado

## CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações exclusiva e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da assinatura do contrato.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Contratante.
- c) Atender as Requisições de Abastecimento e Ordem de Fornecedor, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Abastecer exclusivamente os veículos de propriedade ou comprovadamente à serviço das Secretarias Municipais de Tasso Fragoso - MA, ou ainda os veículos adquiridos durante a vigência do Contrato.
- f) Os combustíveis destinam-se exclusivamente a veículos e equipamentos com motores de combustão, ficando vedado o fornecimento em galões ou qualquer outro tipo de recipiente.
- g) Fornecer combustíveis sem impurezas, de 1ª Qualidade e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - www.anp.gov.br.
- h) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar aos veículos da Contratante por fornecimento de combustível que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- i) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- k) A contratada garantirá que os preços dos combustíveis (gasolina comum S500, óleo diesel comum e óleo diesel S10) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados no estabelecimento da contratada, ou seja, preço de bomba.**
- l) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros decorrentes do fornecimento do objeto.
- m) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- n) A contratada deve dispor de posto de abastecimento, com funcionamento diário, localizado a uma distância que não seja superior ao raio de 20km (vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, para evitar grandes deslocamentos para abastecimento.
- o) Deverá apresentar quando solicitado atestado emitido pelo INMETRO quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;

- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **multa Moratória de 0,6%** (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- c) **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “g” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá pelo prazo máximo de 03 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “L” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. As sanções previstas neste contrato serão aplicadas, conforme o caso, consoante dispõe os artigos 155 e 156 e seguintes da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

11.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração, especialmente designados a quem caberá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a execução do objeto do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

13.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

#### **CLÁUSULA QUARTOZE - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLAUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. s alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLAUSULA DEZESETE – DAS PRERROGATIVAS**

- 17.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DEZOITO – ANTICORRUPÇÃO**

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação;
- Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- Certificado do posto revendedor (ANP).

- 19.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

#### **CLAUSULA VINTE - DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

- 21.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLAUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

- 22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, **por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias uteis, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA VINTE E TRÊS– DO FORO**

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304**  
Assinado de forma digital por  
KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Dados: 2025.10.10 14:46:57 -03'00'

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA  
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110**  
Assinado digitalmente por POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110  
NO CRIE: 01/2019-01/MA - 14  
TASSO FRAGOSO, QU  
587862700023 - OJ-Secretaria de  
Recursos Humanos de Bras - RFB - OJ-  
RFB - 01/2019-01/MA - 14  
POSTO SÃO FRANCISCO E CIA  
LTDA:22091518000110  
Data: 2025.10.10 11:28:34-0300  
Assinado digitalmente por POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA:22091518000110  
Data: 2025.10.10 11:28:34-0300  
Posto São Francisco Verbo: 12.0.0

**CONTRATADA**

**POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**

CNPJ nº 22.091.518/0001-10

Edvaldo Rodrigues dos Santos

Representante Legal

Testemunhas:

1. Marizete Figueira da Costa, CPF: 066.073.133-96  
(nome completo / CPF)

2. Fernando Coelho Reis, CPF: 967.999.353-15  
(nome completo / CPF)

**ANEXO ÚNICO**

| FUNDEB             |   |            |       |        |          |                        |                       |
|--------------------|---|------------|-------|--------|----------|------------------------|-----------------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND   | QTD    | V. UNT   | PERCENTUAL DE DESCONTO | V. TOTAL C/ DESCONTO  |
| 2                  | Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI) | PETROBAHIA | LITRO | 5.052  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 32.709,68         |
| 4                  | Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2001. (COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)  | PETROBAHIA | LITRO | 4.186  | R\$ 6,54 | 1%                     | R\$ 27.102,68         |
| 5                  | Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP (COTA PRINCIPAL-Ampla Concorrência)          | PETROBAHIA | LITRO | 16.025 | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 111.211,90        |
| 6                  | Combustível automotivo, gasolina comum em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 06/2021 (COTA RESERVADA - ME, EPP E MEI)   | PETROBAHIA | LITRO | 5.341  | R\$ 7,01 | 1%                     | R\$ 37.066,01         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |            |       |        |          |                        | <b>R\$ 208.090,26</b> |

**PMTF**  
FL.(S) Nº 406  
RÚBRICA: Josia

Página 8 de 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 130/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.485.601,09** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais, e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação Função: 18 Subfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1.500 553 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 701 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 569 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Recursos do FNDE/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Ação Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0007 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 501 Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

PMTF  
FL.(S) Nº 407  
RÚBRICA: *7010*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 582.589,81** (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e oitenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 631 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

PMTF  
FL.(S) Nº 408  
RÚBRICA: *José*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 132/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 291.291,67** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 500 660 Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

PMTF  
FL.(S) Nº 409  
RÚBRICA *maria*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 133/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrita no CNPJ nº 60.228.217/0001-85, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 203.902,22 (duzentos e três mil, novecentos e dois reais, e vinte e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 - 1. 543 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 410  
RÚBRICA: França

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 134/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.648.652,05** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação Função: 18 Subfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1.500 553 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 701 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 569 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Recursos do FNDE/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Ação Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0007 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 501 Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados.

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 111  
RÚBRICA: Fornia



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 135/2025/PMTF. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.331/0001-04, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 540.528,02** (quinhentos e quarenta reais, quinhentos e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 631 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 419  
RÚBRICA: Josias



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 208.090,26 (duzentos e oito mil, noventa reais, e vinte seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 500 660 Recursos não Vinculados de Impostos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

PMTF  
FL.(S) Nº 413  
RÚBRICA: Josias



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 136/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 – PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrita no CNPJ nº 60.228.217/0001-85, e a empresa **POSTO SÃO FRANCISCO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.518/0001-10. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 208.090,26** (duzentos e oito mil, noventa reais, e vinte seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDEB - TASSO FRAGOSO Unidade: 16 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-064 12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos I 1. 543 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso – MA, 10 de outubro de 2025.

**PMTF**  
FL.(S) Nº 414  
RÚBRICA: José

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de outubro de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Órgão Gerenciador

Jose Marcio Rodrigues Ribeiro  
CNPJ Nº 04.709.243/0001-54  
Jose Marcio Rodrigues Ribeiro  
CPF Nº 051.457.286-89

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6d88740ae34155976cf22eb1ec6b5bbc

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124 /2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com a finalidade de apoiar a Administração Pública Municipal na formação, revisão e incremento do Índice de Participação dos Municípios - IPM, referente ao retorno do ICMS, bem como na auditoria e consultoria tributária voltada à recuperação e incremento das receitas municipais, pela empresa: **S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº : 07.349.661/0001-76, pelo período de 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de outubro de 2025.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 2daf798a5a85b1f2dd4f813bb934b469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**DECRETO Nº 019/2025**

**DECRETO Nº 019/2025, UCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 10 DE OUTUBRO DE 2025. "Decreta PONTO FACULTATIVO em homenagem ao DIA DO PROFESSOR e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal.

**CONSIDERANDO** que dia 15 de outubro é comemorado o Dia do

Professor;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pela classe a nossa comunidade sucupirense;

**CONSIDERANDO** que a antecipação da comemoração para a próxima segunda-feira se demonstra mais vantajosa à Administração e aos servidores;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia **13 de outubro de 2025 (Segunda-Feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

**Art. 2º** - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 10 de outubro de 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 01f3c1940e701267c4a0c0e07cbaf18c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 130/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 130/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.485.601,09** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais, e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 07 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Ação Função: 18 Subfunção: 542 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-020 18.542.0005.2-020 - Gestão de Atividades Administrativas de Meio Ambiente e Turismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-058 12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1.500 553 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Órgão: PREFEITURA

FL.(S) Nº 419  
3006

RUBRICA



MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 15 Subfunção: 452 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023 15.452.0018.2-023 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-015 20.605.0005.2-015 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-016 20.605.0005.2-016 - Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 701 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-009 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Finanças Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 569 Recursos não Vinculados de Impostos Outras Transferências de Recursos do FNDE/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 09 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER Ação Função: 27 Subfunção: 812 Programa: 0007 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-032 27.812.0007.2-032 - Desenvolvimentos de Eventos e Atividades Recreativas e Desportivas Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA Ação Função: 26 Subfunção: 782 Programa: 0018 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-028 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1. 500 501 Recursos não Vinculados de Impostos Outros Recursos não Vinculados. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 38b10bfd8b5601223e1cd959dda5d4da

**RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 97.551.531/0001-04, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da**

**frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 582.589,81** (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e oitenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 600 621 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 1 1 500 631 600 Recursos não Vinculados de Impostos Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira, Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 10 de outubro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7374a0de20961f91530093e8883d12b8

**RESENHA DE CONTRATO Nº 132/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 132/2025/PMTF/MA. PROCESSO Nº 91/2025 - PMTF/MA.** Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.181.598/0001-65. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 291.291,67** (duzentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de

PMTF  
FL.(S) Nº 416  
RUBRICA 3006

# Contrato nº 130/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000053/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)

## Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.485.601,09

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.181.598/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 130 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMTF  
 FL.(S) Nº 417  
 RÚBRICA: Tasso

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 418  
RÚBRICA: Josia

# Contrato nº 131/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000054/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)

## Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 582.589,81

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.181.598/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 131 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMTF  
FL.(S) Nº 419  
RÚBRICA: *Fonias*

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

|                        |
|------------------------|
| <b>PMTF</b>            |
| FL.(S) Nº <u>420</u>   |
| RÚBRICA: <u>Josias</u> |

# Contrato nº 132/2025

Última atualização 14/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 14/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000056/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 291.291,67

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.181.598/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 132 | 14/10/2025 | Contrato |

Exibir:  1-1 de 1 itensPágina:  < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMTF  
FL.(S) Nº 401  
RÚBRICA: *Josias*

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 498  
RÚBRICA: *torcia*

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 133/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000051/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 203.902,22

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.181.598/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Arquivos

Histórico

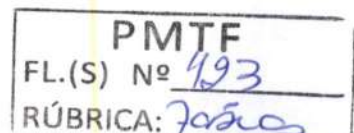
| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 133 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

|                         |
|-------------------------|
| <b>PMTF</b>             |
| FL.(S) Nº <u>424</u>    |
| RÚBRICA: <u>Jornais</u> |

# Contrato nº 134/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000055/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)**Objeto:**

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.648.652,05

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.181.598/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 134 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

&lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMTF  
FL.(S) Nº 425  
RÚBRICA: Jarcio

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 406  
RÚBRICA: *foras*

# Contrato nº 135/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000049/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)

## Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 540.528,02

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.091.518/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 135 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PMTF  
 FL.(S) Nº 497  
 RÚBRICA: Tomás

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 498  
RÚBRICA: Jaxio

# Contrato nº 136/2025

Última atualização 13/10/2025

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 091/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 13/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 10/10/2025 a 10/10/2026

**Id contrato PNCP:** 06997563000182-2-000052/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [06997563000182-1-000039/2025](#)

## Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivo com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Tasso Fragoso/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 208.090,26

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.091.518/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome         | Data       | Tipo     |
|--------------|------------|----------|
| Contrato 136 | 13/10/2025 | Contrato |

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**PMTF**  
 FL.(S) Nº 409  
 RÚBRICA: Tasso

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMTF  
FL.(S) Nº 430  
RÚBRICA: Farias

Portaria do Gabinete n° 056 de 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** que a execução dos Contratos Administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme determinação incluída no Art. 117 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **RICHARD WLAKERNAN MARANHÃO SILVA**, matrícula n° 04885, como Fiscal de todos os Contratos de fornecimento de bens e serviços comuns e especiais celebrados e executados pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO,  
AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD  
CARVALHO  
HOLANDA  
VIEIRA:74444913304

Assinado digitalmente por KELSON RICHARD CARVALHO  
HOLANDA VIEIRA:74444913304  
NE: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00901515000147, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, OU=SEF e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304  
Razão: Este é o autor deste documento.  
Local: Local  
Data: 2025.01.21 12:57:25-03'00"  
Post: PDF Reader Versão: 2024.2.1

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**PMTF**  
FL.(S) N° 431  
PÚBLICA: 2025